



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 13 de abril de 2023.

Circular Interno nº 002/2023

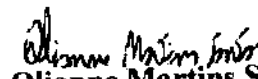
Exmo. Senhor Prefeito
Regis Cleivys Sampaio Bento

Tendo em vista o processo anterior **ANULADO** do Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2023 solicito de Vossa Excelência, autorização para abertura do processo licitatório que tem como objeto selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro de vida, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender às necessidades do SINE BAHIA do Município de Sobradinho/BA, segue anexo documentos relativos ao processo anterior conforme abaixo:

- CI SINE BAHIA nº 001/2023;
- CI Sefaz nº 126/2023;
- Cotações;
- Termo de Responsabilidade;
- ETP (Estudos Técnicos Preliminares);
- Termo de Referência.

Para apreciação segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume com 42 (quarenta e duas) páginas, a contar com essa C.I.

Atenciosamente,


Ollianne Martins Santos

Chefe de Geração de Emprego e Renda



000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 06 de março de 2023.

Circular Interno nº 001/2023

000001

À

SEFAZ

Solicito a abertura do processo licitatório que tem como objeto selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro de vida, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender às necessidades do SINE BAHIA do Município de Sobradinho/BA.

Atenciosamente,

Qlianne Martins Santos
Chefe de Geração de Emprego e Renda



000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 07 de março de 2023.

Circular Interno nº 126/2023

À

000002

DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS

Prezados (as),

Solicito que seja feito o levantamento de preços de mercado destinado à contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro de vida, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender às necessidades do Município de Sobradinho-BA, para atender as necessidades do SINE BAHIA do Município de Sobradinho-BA, conforme especificações abaixo:

Nº	Especificação	Unid	Quantidade estimada de Estágios
01	Educação Especial, com Bolsa Auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório , nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	UND	15
02	Anos finais do ensino fundamental com Bolsa Auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório , nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	UND	15
03	Modalidade Profissional de Educação de Jovens e Adultos com Bolsa Auxílio de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por se tratar de estágio não-obrigatório , nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	UND	15
04	Médio Regular com Bolsa Auxílio de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 500,00 (quinhentos reais), por se tratar de estágio não-obrigatório , nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	UND	20



000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

000003

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

05	Médio Técnico Profissionalizante com Bolsa Auxílio de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório , nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	UND	15
06	Superior com Bolsa Auxílio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Transporte R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 600,00 (seiscentos reais), por se tratar de estágio não-obrigatório , nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	UND	10
07	Educação Especial, Anos finais do Ensino Fundamental, Profissional de Educação de Jovens e Adultos, Nível Médio Regular, Nível Médio Técnico Profissional e Nível Superior, com necessidade de estágio OBRIGATÓRIO , sem gerar custos para o Município de Sobradinho.	UND	30

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

Solicitação de cotação

2 mensagens

000004

Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>
Para: ramon.barbosa@ciee.org.br

8 de março de 2023 às 09:44

Prezados(as),

Solicito orçamento visando a prestação de serviços de estágios para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA.

Segue formulário de cotação com as informações necessárias para a emissão do orçamento.

Att.

Elias Santana

 Cotação - SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO.docx
31K

Ramon Dos Santos Barbosa <ramon.barbosa@ciee.org.br>
Para: Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>

9 de março de 2023 às 13:56

Boa tarde!

Segue Cotação como solicitada!

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE



Programa de
Diversidade
e Inclusão

RAMON DOS SANTOS BARBOSA
consultora de atendimento
Relacionamento com Empresas e I.E.s
Juazeiro - Ba
☎ (74) 9 9984-5304
Presencial
💻 canaldeetica.com.br/ciee



000006

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

000005

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.

 **Cotação CIEE - SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO.pdf**
475K

000007

000006

COTAÇÃO DE PREÇO		Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA Secretaria de Fazenda e Administração Setor de Compras e Suprimentos					
OBJETO: Contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro de vida, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender às necessidades do Município de Sobradinho-BA.							
Item	Descrição	Unid	Valor (R\$) da taxa administrativa	VALOR BOLSAS ALUNOS + TAXA ADM	Quantidade a ser contratada	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Educação Especial, com Bolsa Auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório , nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	UND	30,60	280,60	15	4.209,00	50.508,00
02	Anos finais do ensino fundamental com Bolsa Auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório , nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	UND	30,60	280,60	20	5.612,00	67.344,00
03	Modalidade Profissional de Educação de Jovens e Adultos com Bolsa Auxílio de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por se tratar de estágio não-obrigatório , nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	UND	30,60	380,60	15	5.709,00	68.508,00
04	Médio Regular com Bolsa Auxílio de R\$ 300,00 (trezentos reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por se tratar de estágio não-obrigatório , nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	UND	30,60	430,60	20	8.612,00	103.344,00
05	Médio Técnico Profissionalizante com Bolsa Auxílio de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório , nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	UND	30,60	480,60	20	9.612,00	115.334,00
06	Superior com Bolsa Auxílio de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) + Transporte R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 500,00 (quinhentos reais), por se tratar de estágio não-obrigatório , nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	UND	30,60	530,60	10	5.306,00	63.672,00
07	Educação Especial, Anos finais do Ensino Fundamental, Profissional de Educação de Jovens e Adultos, Nível Médio Regular, Nível Médio Técnico Profissional e Nível Superior, com necessidade de estágio OBRIGATÓRIO , sem gerar custos para o Município de Sobradinho.	UND	30,60	30,60	30	918,00	11.016,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:

Obs.:

*No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto;

**Todo material necessário para a efetiva realização dos serviços acima estabelecidos é de total responsabilidade da empresa;

* A execução dos serviços dar-se-á conforme o Termo de Referência e Edital do respectivo processo licitatório, em observância as normas que regulamentam a matéria, em especial a Lei Federal nº. 11.788/2008;

* Na composição de preços será:

50% para cobrir gastos com pessoal

50% para cobrir os gastos com insumos

*Aos estudantes dos níveis superiores, médio regular e médio técnico profissionalizante, que necessitarem de estágio não-obrigatório de carga horária máxima de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, os valores referente a bolsa estágio e auxílio-transporte ficarão previstos conforme abaixo:

Nível Médio Regular

Bolsa Auxílio de R\$ 250,00 (quatrocentos reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Nível Médio Técnico Profissional

Bolsa Auxílio de R\$ 300,00 (trezentos reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Nível Superior

Bolsa Auxílio de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) + Transporte R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

*A carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para estudantes dos níveis superiores, médio regular e médio técnico profissionalizante será em caráter eventual, considerando para fins de análise de custo dos serviços a serem contratados, conforme o quantitativo de vagas estimadas acima, inclusive para a oferta das propostas no certame licitatório, os valores das bolsas correspondente a carga horária máxima de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

*Os valores das bolsas previstos poderão sofrer alterações, conforme necessidade da Administração, em virtude da disponibilidade financeira ou outro motivo devidamente justificado.

* Fica a cargo do agente de integração os repasses dos valores referentes as bolsas, bem como, os valores referentes aos auxílios-transporte, nos casos de estágios não-obrigatórios, aos estudantes.

*O Município de Sobradinho está a disposição para dirimir eventuais dúvidas existentes.

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: Ramon dos Santos Barbosa

E-MAIL DA EMPRESA: ramon.barbosa@clee.org.br

TELEFONE DA EMPRESA: (74) 999840354

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: compras.sobradinho@gmail.com



Ramon Barbosa
Consultor de Atendimento
CIEE / JUAZEIRO-BA

CNPJ 62.600.739/0040-63

Assinatura e carimbo do responsável pela empresa

Declaramos ter ciência e concordar com todos os termos para a prestação dos referidos serviços, especialmente ao tanto disposto pela Lei Federal nº. 11.788/2008.

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.



000009

Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>

solicitação de cotação

3 mensagens

000008

Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>

Para: "mattosconsultoria1@gmail.com" <mattosconsultoria1@gmail.com>

8 de março de 2023 às 15:07

Prezados(as),

Solicito orçamento visando a prestação de estágios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA.

Segue formulário de cotação com as informações necessárias para a emissão do orçamento.

 **Cotação - SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO.docx**
31K

Simone Santana <mattosconsultoria1@gmail.com>

Para: Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>

9 de março de 2023 às 16:28

Prezados,

Segue orçamento solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Simone Santana
Analista Comercial - IEL

 **Cotação - SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO.pdf**
844K

Simone Santana <mattosconsultoria1@gmail.com>

Para: Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>

10 de março de 2023 às 08:00

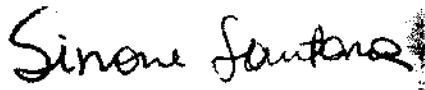
Prezados, bom dia

Por favor considerar o anexo deste e-mail.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Cotação - SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO RETIFICADA.pdf**
845K

COTAÇÃO DE PREÇO		Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA Secretaria de Fazenda e Administração Setor de Compras e Suprimentos					
OBJETO: Contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro de vida, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender às necessidades do Município de Sobradinho-BA.							
Item	Descrição	Und	Valor (R\$) de taxa administrativa	Valor (R\$) Bolsa Auxílio + Transporte	Quantidade de Estágios	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Educação Especial, com Bolsa Auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório , nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	UND	40,00	290,00	15	4.350,00	52.200,00
02	Anos finais do ensino fundamental com Bolsa Auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório , nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	UND	40,00	290,00	20	5.800,00	69.600,00
03	Modalidade Profissional de Educação de Jovens e Adultos com Bolsa Auxílio de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por se tratar de estágio não-obrigatório , nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	UND	40,00	390,00	15	5.850,00	70.200,00
04	Médio Regular com Bolsa Auxílio de R\$ 300,00 (trezentos reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por se tratar de estágio não-obrigatório , nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	UND	40,00	440,00	20	6.800,00	105.600,00
05	Médio Técnico Profissionalizante com Bolsa Auxílio de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório , nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	UND	40,00	490,00	20	9.800,00	117.600,00
06	Superior com Bolsa Auxílio de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) + Transporte R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 500,00 (quinhentos reais), por se tratar de estágio não-obrigatório , nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	UND	40,00	540,00	10	5.400,00	64.800,00
07	Educação Especial, Anos finais do Ensino Fundamental, Profissional de Educação de Jovens e Adultos, Nível Médio Regular, Nível Médio Técnico Profissional e Nível Superior, com necessidade de estágio OBRIGATÓRIO , sem gerar custos para o Município de Sobradinho.	UND	40,00	40,00	30	1.200,00	14.400,00

	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:	494.400,00
Obs.: *No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto; **Todo material necessário para a efetiva realização dos serviços acima estabelecidos é de total responsabilidade da empresa; * A execução dos serviços dar-se-á conforme o Termo de Referência e Edital do respectivo processo licitatório, em observância as normas que regulamentam a matéria, em especial a Lei Federal nº. 11.788/2008; * Na composição de preços será: _____ % para cobrir gastos com pessoal _____ % para cobrir os gastos com insumos *Aos estudantes dos níveis superiores, médio regular e médio técnico profissionalizante, que necessitarem de estágio não-obrigatório de carga horária máxima de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, os valores referente a bolsa estágio e auxílio-transporte ficarão previstos conforme abaixo: Nível Médio Regular Bolsa Auxílio de R\$ 250,00 (quatrocentos reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) Nível Médio Técnico Profissional Bolsa Auxílio de R\$ 300,00 (trezentos reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 400,00 (quatrocentos reais) Nível Superior Bolsa Auxílio de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) + Transporte R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) *A carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para estudantes dos níveis superiores, médio regular e médio técnico profissionalizante <u>será em caráter eventual, considerando para fins de análise de custo dos serviços a serem contratados</u>, conforme o quantitativo de vagas estimadas acima, inclusive para a oferta das propostas no certame licitatório, os valores das bolsas correspondente a carga horária máxima de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. *Os valores das bolsas previstos poderão sofrer alterações, conforme necessidade da Administração, em virtude da disponibilidade financeira ou outro motivo devidamente justificado. * Fica a cargo do agente de integração os repasses dos valores referentes as bolsas, bem como, os valores referentes aos auxílios-transporte, nos casos de estágios não-obrigatórios, aos estudantes. *O Município de Sobradinho está a disposição para dirimir eventuais dúvidas existentes.		
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: Simone Santana E-MAIL DA EMPRESA: mattosconsultoria1@gmail.com TELEFONE DA EMPRESA: LOCAL E DATA DA PESQUISA: PERÍODO DE VALIDADE: _____ VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos. OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: compras.sobradinho@gmail.com		 Simone Santana CNPJ 15.244.144/0001-54 Assinatura e carimbo do responsável pela empresa Declaramos ter ciência e concordar com todos os termos para a prestação dos referidos serviços, especialmente ao tanto disposto pela Lei Federal nº. 11.788/2008.
A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.		



000012

000011



Pesquisa realizada em 10/03/2023 11:53:41

Relatório gerado no dia 10/03/2023 12:03:46 (IP: 168.196.52.212)

Em conformidade com a Lei nº 8.666 de 07 de julho de 2021

Item 1: contratação de empresa prestadora de intermediação de estágios o valor pago inclui a taxa de administração pela prestação dos serviços, a bolsa auxílio e o auxílio-transporte para cada estagiário (nível superior, técnico e médio).

PREÇO EST. PRESTADOS T/V	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO R\$ 14,26 (un)	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO R\$ 14,26	TOTAL R\$ 14,26
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PM DE QUELMA			48900-39- 2022-PRE	29/04/2022
Valor Unitário					Preço R\$ 14,26
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14,26			R\$ 14,26

Valor Global: R\$ 14,26

Valor do item em relação ao total

● 1) contratação de...

Detalhamento dos Itens

Relatório gerado no dia 10/03/2023 12:03:46 (IP: 168.196.52.212)

Código Validapto: 23UDbHjHjch5qQPSZkNEdrtcohp3AhKGXQhFakfxqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=23UDbHjHjch5qQPSZkNEdrtcohp3AhKGXQhFakfxqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Quantidade Descrição

Observação

1 Unidade contratação de empresa prestadora de intermediação de estágios o valor pago inclui a taxa de administração pela prestação dos serviços, a bolsa auxílio e o auxílio transporte para cada estagiário (nível superior, técnico e médio).

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 14,26

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PM DE GIRUÁ

Data: 29/04/2022 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE INTERMEDIACAO DE ESTAGIOS

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE INTERMEDIACAO DE

SRP: NÃO

ESTÁGIOS O valor pago inclui a taxa de administração pela prestação dos serviços, a bolsa auxílio e o auxílio transporte para cada estagiário (nível superior, técnico e médio). - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE INTERMEDIACAO DE ESTÁGIOS O valor pago inclui a taxa de administração pela prestação dos serviços, a bolsa auxílio e o auxílio transporte para cada estagiário (nível superior, técnico e médio).

Identificação: 48900-39-2022-PRE

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=505003::NO::>

Quantidade: 272

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

20.120.983/0001-20 INOIS INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO
- VENCEDOR -

R\$ 14,26

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

RS

Porto Alegre

RUA SILVA JARDIM, 167

PATRICIA

(51) 3043-2367

contrato@inois.org.br

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - contratação de empresa prestadora de intermediação de estágios o valor pago inclui a taxa de administração pela prestação dos serviços, a bolsa auxílio e o auxílio transporte para cada estagiário (nível superior, técnico e médio).

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 29/04/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

Atenção: O Banco de Dados é uma solução controlada para que, tendo as parâmetros de pesquisa disponíveis, os agentes, Intervenções Administrativas, Aplicações, Regulamentos, Decretos e Portarias, não possam ser usados para obter dados de fontes governamentais, corporativas e outras de acesso amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, rápida e fácil.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=60500:3::NO::>

Data:
 Acessar a fonte aqui

000016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

000015

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

UNIDADE SOLICITANTE: SINE BAHIA

OBJETO: Contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro de vida, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender às necessidades do Município de Sobradinho-BA.

Fornecedor "A": CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE

CNPJ: 01.800.739/0040-81

Fornecedor "B": INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA

CNPJ: 15.244.114/0001-54

Fornecedor "C": BANCO DE PREÇOS

1	Educação Especial, com Bolsa Auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	R\$ 30,60	R\$ 40,00	R\$ 14,26	R\$ 84,86	R\$ 28,29	R\$ 276,29	15	R\$ 4.174,35	R\$ 50.092,20
2	Anos finais do ensino fundamental com Bolsa Auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	R\$ 30,60	R\$ 40,00	R\$ 14,26	R\$ 84,86	R\$ 28,29	R\$ 276,29	15	R\$ 4.174,35	R\$ 50.092,20
3	Modalidade Profissional de Educação de Jovens e Adultos com Bolsa Auxílio de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	R\$ 30,60	R\$ 40,00	R\$ 14,26	R\$ 84,86	R\$ 28,29	R\$ 378,29	15	R\$ 5.674,35	R\$ 68.092,20
4	Médio Regular com Bolsa Auxílio de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 500,00 (quinhentos reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	R\$ 30,60	R\$ 40,00	R\$ 14,26	R\$ 84,86	R\$ 28,29	R\$ 528,29	20	R\$ 10.565,80	R\$ 126.789,60
5	Médio Técnico Profissionalizante com Bolsa Auxílio de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	R\$ 30,60	R\$ 40,00	R\$ 14,26	R\$ 84,86	R\$ 28,29	R\$ 578,29	15	R\$ 8.674,35	R\$ 104.092,20
6	Superior com Bolsa Auxílio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Transporte R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 600,00 (seiscentos reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	R\$ 30,60	R\$ 40,00	R\$ 14,26	R\$ 84,86	R\$ 28,29	R\$ 628,29	10	R\$ 6.282,90	R\$ 75.394,80
7	Educação Especial, Anos finais do Ensino Fundamental, Profissional de Educação de Jovens e Adultos, Nível Médio Regular, Nível Médio Técnico Profissional e Nível Superior, com necessidade de estágio OBRIGATÓRIO, sem gerar custos para o Município de Sobradinho.	R\$ 30,80	R\$ 40,00	R\$ 14,26	R\$ 84,86	R\$ 28,29	R\$ 28,29	30	R\$ 848,70	R\$ 10.184,40
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ANUAL:										R\$ 484.737,60

Sobradinho-Bahia, 13 de março de 2023.

Elias Antonio Santana
Matrícula: 13846

Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos (cotação de mercado)

*O presente termo foi elaborado conforme informações entre empresas do ramo pertinente na região e Banco de preços.

*Em anexo requisição(ões) e respectivas cotações.

*O presente termo será destinado a Secretaria requisitante para competente despacho.



000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

(ETP)
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

000016

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de nossas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe do SINE BAHIA, setor integrante da Secretaria de Fazenda e Administração que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida Instrução, observados os demais parágrafos.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsão legal contida na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei nº. 147/2014, e pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Federais nº. 3.555/00 e 7.892/1 e, demais normas complementares pertinentes e pelas condições a seguir expostas.

De acordo com o art. 1º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, dessa forma, faz-se necessário a contratação de um agente de integração especializado para desempenhar as atividades de recrutamento, contratação, treinamento e acompanhamento do desempenho dos estagiários, visando atender plenamente a legislação vigente.

Os serviços são considerados "comuns", pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000017

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Cartilha Para Elaboração De Projeto Básico Ou Termo De Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

4.1 A descrição, bem como o respectivo quantitativo a ser contratado está descrito conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade estimada de Estágios
01	Educação Especial, com Bolsa Auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório , nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	UND	15
02	Anos finais do ensino fundamental com Bolsa Auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório , nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	UND	15
03	Modalidade Profissional de Educação de Jovens e Adultos com Bolsa Auxílio de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por se tratar de estágio não-obrigatório , nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	UND	15
04	Médio Regular com Bolsa Auxílio de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 500,00 (quinhentos reais), por se tratar de estágio não-obrigatório , nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	UND	20
05	Médio Técnico Profissionalizante com Bolsa Auxílio de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório , nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	UND	15
06	Superior com Bolsa Auxílio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Transporte R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 600,00 (seiscentos reais), por se tratar de estágio não-obrigatório , nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	UND	10



000019

000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

07	Educação Especial, Anos finais do Ensino Fundamental, Profissional de Educação de Jovens e Adultos, Nível Médio Regular, Nível Médio Técnico Profissional e Nível Superior, com necessidade de estágio OBRIGATÓRIO , sem gerar custos para o Município de Sobradinho.	UND	30

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos de aquisição e contratação.

Assim sendo, foi realizada pesquisa em empresas do ramo pertinente da região e também pela plataforma Banco de Preços, conforme dados abaixo apresentados.

Fornecedor "A": CENTRO DE INTEGRACAO
EMPRESA ESCOLA CIEE

CNPJ: 61.600.739/0040-61

Fornecedor "B": INSTITUTO EUVALDO LODI -
NUCLEO REGIONAL DA BAHIA

CNPJ: 15.244.114/0001-54

Fornecedor "C": BANCO DE PREÇOS

1	Educação Especial, com Bolsa Auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório , nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	R\$ 30,60	R\$ 40,00	R\$ 14,26	R\$ 84,86	R\$ 28,29	R\$ 278,29	15	R\$ 4.174,35	R\$ 50.092,20
2	Anos finais do ensino fundamental com Bolsa Auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório , nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	R\$ 30,60	R\$ 40,00	R\$ 14,26	R\$ 84,86	R\$ 28,29	R\$ 278,29	15	R\$ 4.174,35	R\$ 50.092,20



000020

000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

3	Modalidade Profissional de Educação de Jovens e Adultos com Bolsa Auxílio de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por se tratar de estágio não-obrigatório , nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	R\$ 30,60	R\$ 40,00	R\$ 14,26	R\$ 84,86	R\$ 28,29	R\$ 378,29	15	R\$ 5.674,35	R\$ 68.092,20
	Médio Regular com Bolsa Auxílio de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 500,00 (quinhentos reais), por se tratar de estágio não-obrigatório , nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	R\$ 30,60	R\$ 40,00	R\$ 14,26	R\$ 84,86	R\$ 28,29	R\$ 528,29	20	R\$ 10.565,80	R\$ 126.789,60
5	Médio Técnico Profissionalizante com Bolsa Auxílio de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório , nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	R\$ 30,60	R\$ 40,00	R\$ 14,26	R\$ 84,86	R\$ 28,29	R\$ 578,29	15	R\$ 8.674,35	R\$ 104.092,20
6	Superior com Bolsa Auxílio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Transporte R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 600,00 (seiscentos reais), por se tratar de estágio não-obrigatório , nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.	R\$ 30,60	R\$ 40,00	R\$ 14,26	R\$ 84,86	R\$ 28,29	R\$ 628,29	10	R\$ 6.282,90	R\$ 75.394,80
7	Educação Especial, Anos finais do Ensino Fundamental, Profissional de Educação de Jovens e Adultos, Nível Médio Regular, Nível Médio Técnico Profissional e Nível Superior, com necessidade de estágio OBRIGATÓRIO , sem gerar custos para o Município de Sobradinho.	R\$ 30,60	R\$ 40,00	R\$ 14,26	R\$ 84,86	R\$ 28,29	R\$ 28,29	30	R\$ 848,70	R\$ 10.184,40



000021

000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Resultando no valor estimado da contratação de **R\$ 484.737,60 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na eventual contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro de vida, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender às necessidades do Município de Sobradinho-BA, por um período de 12 meses.

7. PARCELAMENTO NECESSÁRIO PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, as compras e os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, por se tratar de objeto divisível, vislumbramos, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, devendo ser adotado no certame o critério de julgamento por item, em virtude da necessidade de individualização do objeto.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, visa oferecer uma oportunidade aos estudantes para complementarem a formação escolar mediante treinamento prático em situações reais de trabalho.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o fornecimento prestado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, ou seja eventual contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro de vida, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do



000022

000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender às necessidades do Município de Sobradinho-BA, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **declara-se ser viável a contratação pretendida.**

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação.

Não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução do fornecimento, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

(X) Baixa () Média () Alta () Baixa (X) Média () Alta	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na Contratação.	
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Equipe da Divisão de Compras/DGCB/SEFAZ
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações.	Equipe de SINE BAHIA

(X) Baixa () Média () Alta () Baixa () Média (X) Alta	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, haverá impedimento com relação a proporcionar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes.	
Garantir a comunicação efetiva entre todos os setores envolvidos no processo de contratação, buscando a efetiva celeridade para conclusão do mesmo.	Divisão de Contratos e Convênios, Assessoria Jurídica da PMS, Departamento de Contabilidade/SEFAZ, Equipe da Divisão de Compras/DGCB/SEFAZ
Preparação dos profissionais e rotinas para agilidade nas respostas.	Equipe do SINE BAHIA



000023

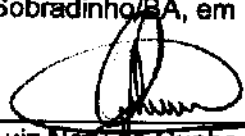
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000022

☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
A empresa não receber pelos fornecimentos prestados, prejudicando a execução do contrato.	
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante a sua vigência.	Departamento de Contabilidade/SEFAZ
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Departamento de Contabilidade/SEFAZ

12. ASSINATURA DO INTEGRANTE TÉCNICO

12.1. Integrante Técnico	
Nome: Qlianne Martins Santos	Matrícula: 2538
O presente planejamento foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto do serviço pretendido e necessário. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.	
Sobradinho/BA, em 14 de março de 2023.	
 Qlianne Martins Santos Chefe de Geração Emprego e Renda Matrícula: 2538	

12.1.1. Integrante requisitante	
Nome: Luiz Nery da Cunha Junior	Matrícula: 13416
O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.	
Sobradinho/BA, em 14 de março de 2023.	
 Luiz Nery da Cunha Junior Secretário de Fazenda e Administração Matrícula: 13416	



000024

000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

12.1.2. Representante do Setor SINE BAHIA	
Nome: Qlianne Martins Santos	Matrícula: 2538
O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.	
Sobradinho/BA, em 14 de março de 2023.	
 Qlianne Martins Santos Chefe de Geração Emprego e Renda Matrícula: 2538	



000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000024

Sobradinho/BA, em 15 de Março de 2023.

Circular Interno nº 134/2023

Exmo. Senhor Prefeito
Regis Cleivys Sampaio Bento

Solicito a Vossa Excelência, autorização para abertura do processo licitatório que tem como objeto a contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro de vida, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender as necessidades do SINE BAHIA do Município de Sobradinho-BA, conforme solicitação expressa na C.I 001/2023/SINE BAHIA e Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

**Luiz Nery da Cunha Junior**
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

TERMO DE REFERENCIA

000025

CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO, OBRIGATÓRIO OU NÃO, DE ESTUDANTES**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Em cumprimento ao art. 40, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Termo de Referência, estabelecendo os critérios para a contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, atendendo as necessidades do Município de Sobradinho/BA.

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. O Município de Sobradinho-BA, contribuindo no desempenho do seu papel social, fará a concessão de vagas para estágios remunerados ou não, com o objetivo de oferecer uma oportunidade aos estudantes para complementarem a formação escolar mediante treinamento prático em situações reais de trabalho.

2.2. A oportunidade concedida se traduz pelo conjunto de fatores que, durante o período de realização do estágio, são colocadas à disposição do estudante estagiário, sob a forma não só de espaço físico-operacional, mas também de recursos humanos, técnicos e instrumentais. Para tanto, faz-se necessário a contratação de um agente de integração especializado para desempenhar as atividades de recrutamento, contratação, treinamento e acompanhamento do desempenho dos estagiários, visando atender plenamente a legislação vigente.

2.3. De acordo com o art. 1º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

2.4. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.



000027

000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

2.5. Nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, as instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

2.6. Para fins de aplicação do disposto no presente Termo de Referência se entende por **estágio obrigatório** aquele em que o aluno precisa obrigatoriamente cumprir uma carga horária estipulada no projeto pedagógico do curso e cujo cumprimento é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Além disso, é necessário o acompanhamento de um profissional da mesma área de formação na empresa e registro das atividades realizadas, além da realização de horas supervisionadas por um professor do curso de graduação do estudante, enquanto o **estágio não obrigatório** não precisa de cumprimento mínimo de carga horária e supervisão por um professor, porém também precisa estar ligado ao curso de graduação e cumprir atividades estipuladas por ele.

2.7. Há diversas opções de aproveitamento dos estagiários no âmbito das diversas Secretarias Municipais, tais como:

- Apoio as rotinas administrativas;
- Apoio em cadastramentos e recadastramentos, controle de arquivos, em edição de documentos, etc;
- Substituição de professores em casos de licença prêmio, maternidade, doença, etc;
- Auxiliares de classes;
- Apoio nas atividades do posto de saúde da família (PSF);
- Apoio à área de análises clínicas e acompanhamento de exames;
- Apoio no atendimento a pacientes, triagem, aferição de pressão, etc.
- dentre diversas outras possibilidades.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, objetivando a incorporação entre teoria e prática e o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3.2. Do detalhamento do objeto



000028

000027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	01	Contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro de vida, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender às necessidades do Município de Sobradinho-BA.

3.2.1. VAGAS ESTIMADAS PARA ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS**Educação Especial**

Quantidade = 15 (quinze)

Anos finais do ensino fundamental

Quantidade = 15 (quinze)

Modalidade Profissional de Educação de Jovens e Adultos

Quantidade = 15 (quinze)

Nível Médio Regular

Quantidade = 20 (vinte)

Nível Médio Técnico Profissionalizante

Quantidade = 15 (quinze)

Nível Superior

Quantidade = 10 (dez)

3.2.2. VAGAS ESTIMADAS PARA ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS



000029

000028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Será estimado a quantidade de **30 (trinta) vagas estimadas destinadas a estudantes que necessitem do estágio obrigatório**, sendo distribuídas, conforme necessidade dos mesmos, entre as modalidades de Educação Especial, Anos finais do Ensino Fundamental, Profissional de Educação de Jovens e Adultos, Nível Médio Regular, Nível Médio Técnico Profissional e Nível Superior.

4. DA PRESTAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados ao Município de Sobradinho-BA em suas Secretarias e demais órgãos, conforme a necessidade nos respectivos setores.

4.2. O serviço a ser contratado compreende o agenciamento de estudantes para oportunidades de estágio no Município de Sobradinho-BA, mediante pagamento de Taxa de Administração por estudante.

4.3. Os estágios serão realizados por estudantes sob a supervisão de servidores municipais, cuja área de formação esteja relacionada diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo Município, em conformidade com as condições definidas pelas instituições de ensino, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando a compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere.

4.4. O recebimento da bolsa de estágio não caracteriza remuneração e não acarreta vínculo empregatício. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada ao estudante qualquer taxa adicional referente a providências administrativas.

4.5. Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá desenvolver as atividades descritas a seguir:

4.5.1. Divulgação dos processos seletivos para preenchimento das oportunidades de estágio no Município de Sobradinho-BA. A divulgação ocorrerá por meio de comunicação às instituições de ensino, por meio eletrônico (web, mail, etc.) e por meio de veículos de comunicação (jornais e revistas).

4.5.2. Recebimento de inscrições de processos seletivos por meio de plataforma web, se disponível essa tecnologia na empresa.

4.5.3. Análise de dados cadastrais dos estudantes que compõem o Programa de Estágio do Município;

4.5.4. Emissão de Termos de Compromisso de Estágio a todos os estudantes vinculados ao Programa;



000030 000029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

4.5.5. Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes que integram o Programa;

4.5.6. Atendimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das demandas de novas contratações, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;

4.5.7. Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio;

4.5.8. Emissão de termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso e entregue com antecedência mínima de 20 dias do vencimento de contrato; e,

4.5.9. Comunicação ao CONTRATANTE, com periodicidade diária, de processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a instituição de ensino.

5. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. A realização de estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial e atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

5.2. O estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante (diretamente, ou através do seu representante ou assistente legal), a Prefeitura Municipal e a instituição de ensino, através dos seus respectivos representantes legais.

5.2.1. É vedada a atuação dos agentes de integração a que se refere o art. 5º, da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, como representante de qualquer das partes.

5.3. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício (§1º, art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008).



000031

000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.4. A manutenção de estagiários em desconformidade com a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

6. DA CARGA HORÁRIA E SUPERVISÃO

6.1. A carga horária, a definição do horário para realização das tarefas, bem como a supervisão do estágio e o controle da frequência e das atividades que serão desenvolvidas, ficarão a cargo do chefe da unidade que receberá o estagiário, desde que este possua formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário e possua nível de escolaridade superior ao dele.

6.2. Na hipótese de o chefe do setor não possuir nível de escolaridade superior, o supervisor do estágio será a autoridade imediatamente superior à chefia da unidade, com maior grau de escolaridade do que o estagiário.

6.3. A frequência mensal será enviada ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Sobradinho-BA.

6.4. A carga horária será de, no máximo, **04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais**, no caso de estudantes de **educação especial** e dos **anos finais do ensino fundamental**, na modalidade **profissional de educação de jovens e adultos**; ou, de **06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, no caso de estudantes do **ensino superior**, da **educação profissional de nível médio** e do **ensino médio regular**, observado o horário de funcionamento do órgão ou entidade, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida apenas no local indicado pelo órgão ou entidade, nos termos do art. 10, da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, distribuídas da seguinte forma:

6.4.1. CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS DIÁRIAS (20 HORAS SEMANAIS)**Educação Especial**

Quantidade = 15 (quinze)

Anos finais do ensino fundamental

Quantidade = 15 (quinze)

Modalidade Profissional de Educação de Jovens e Adultos

Quantidade = 15 (quinze)



000032

000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

6.4.2. CARGA HORÁRIA DE 06 HORAS DIÁRIAS (30 HORAS SEMANAIS)

Nível Médio Regular

Quantidade = 20 (vinte)

Nível Médio Técnico Profissional

Quantidade = 15 (quinze)

Nível Superior

Quantidade = 10 (dez)

6.5. É vedada a realização de carga horária diária superiores às previstas acima, sendo proibida a compensação de horário, salvo quando justificada e devidamente autorizada por escrito pela chefia imediata, hipótese em que o estagiário deverá compensar o horário não trabalhado até o mês subsequente ao da ocorrência.

6.6. Será assegurada ao estagiário, nos períodos de avaliação de aprendizagem pelas instituições de ensino, carga horária reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso e mediante comprovação.

7. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto da pretensa contratação estão perfeitamente enquadrados como serviços comuns, e encontra amparo legal no termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 5.450, de 2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, se não vejamos:

7.1.1. Conforme advoga Marçal Justen Filho, *in verbis*: "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio".

7.2. Portanto, a definição de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União.

7.3. Pelo exposto, o objeto deste Termo de Referência poderá ser licitado por meio da modalidade Pregão.



000033

000032

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

7.4. A licitação para a contratação, objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio da modalidade de licitação SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

7.5. Os serviços a serem contratados, na forma proposta neste Termo de Referência, têm caráter de natureza continuada, cuja interrupção irá comprometer as atividades de aprendizagem dos estagiários. Por isso a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

8. DO SEGURO OBRIGATÓRIO

8.1. Todos os estagiários contratados estarão assegurados a partir da data de início do estágio e com as respectivas assinaturas do Termo de Compromisso de Estágio. A apólice cobrirá o acidente pessoal que tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do segurado.

8.2. A contratação do seguro será providenciada pelo Agente de Integração e terá como subestipulante o Município de Sobradinho-BA.

9. DO VALOR DA BOLSA E AUXÍLIO-TRANSPORTE

9.1. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

9.1.1. O auxílio transporte é uma concessão de recursos financeiros ou meio específico destinado ao transporte dos estagiários realizada pela instituição concedente para auxiliar nas despesas de deslocamento ao local de estágio e seu retorno, sendo facultativo quando se tratar de estágio obrigatório e de caráter compulsório (obrigatório) quando se tratar de estágio não obrigatório. Essa concessão pode ser substituída por transporte próprio da empresa, sendo que a alternativa de opção da concedente deverá constar do Termo de Compromisso.

9.2. Os estagiários perceberão a título de bolsa de estágio e auxílios, nos termos da legislação vigente, conforme abaixo distribuído:

9.2.1. CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS DIÁRIAS (20 HORAS SEMANAIS)**Educação Especial**

Bolsa Auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)



000034

000033

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Anos finais do ensino fundamental

Bolsa Auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Modalidade Profissional de Educação de Jovens e Adultos

Bolsa Auxílio de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

9.2.2. CARGA HORÁRIA DE 06 HORAS DIÁRIAS (30 HORAS SEMANAIS)**Nível Médio Regular**

Bolsa Auxílio de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Nível Médio Técnico Profissional

Bolsa Auxílio de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Nível Superior

Bolsa Auxílio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Transporte R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 600,00 (seiscentos reais)

9.3. Aos estudantes dos níveis superiores, médio regular e médio técnico profissionalizante, que necessitarem de estágio não obrigatório de carga horária máxima de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, os valores referente a bolsa estágio e auxílio-transporte ficarão previstos conforme abaixo:

Nível Médio Regular

Bolsa Auxílio de R\$ 250,00 (quatrocentos reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Nível Médio Técnico Profissional

Bolsa Auxílio de R\$ 300,00 (trezentos reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Nível Superior



000035

000034

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Bolsa Auxílio de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) + Transporte R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

9.3.3. A carga horária estabelecida no presente item será eventual, considerando para fins de análise de custo dos serviços a serem contratados, conforme o quantitativo de vagas estimadas no item 3.2. deste TR, os valores das bolsas correspondente a carga horária máxima de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme disposto no item 9.2.2. deste Termo de Referência.

9.4. Os valores previstos no presente item poderão sofrer alterações, conforme necessidade da Administração, em virtude da disponibilidade financeira ou outro motivo devidamente justificado.

10. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ESTAGIÁRIO

10.1. O desligamento e a substituição do estagiário dar-se-ão nas seguintes hipóteses:

I – automaticamente, ao término do estágio;

II – a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;

III – depois de decorrido a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário no órgão ou na Instituição de Ensino;

IV – a pedido do estagiário;

V – em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade de assinatura no Termo de Compromisso;

VI – pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período de estágio;

VII – pela interrupção do curso na Instituição de Ensino a que pertença o estagiário;

VIII – por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

11. DO RECESSO

11.1. Será assegurado ao estagiário, sempre que o estágio não-obrigatório tenha duração igual ou superior a 02 (dois) semestres, período de recesso de 30 (trinta) dias, e de maneira proporcional, na hipótese de estágio inferior a 02 (dois) semestres.

11.2. O recesso deverá ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até 03 (três) etapas.



000036

000035

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

11.3. O recesso referido acima somente será remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

12. DA ESTIMATIVA DE GASTOS

12.1. O valor estimado decorre por ocasião do número de vagas previsto, de acordo com a necessidade de cada Secretaria, e o percentual de custos de administração do serviço, obtido em pesquisa de mercado realizada para o objeto desta licitação.

12.2. O quantitativo de vagas ofertadas a seguir servirá de base de cálculo para a formação dos preços do pregão, não ficando o Município obrigado a contratar as quantidades estimadas. Da mesma forma, em virtude da expansão dos serviços, este quantitativo também poderá ser aumentado.

NÍVEL	BOLSA ESTÁGIO + AUXÍLIO- TRANSPORTE	VALOR MEDIO ARITMETICO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	CUSTO TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS MENSAL	CUSTO TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS ANUAL
Estágio não-obrigatório				
15 Estagiários Educação Especial	R\$ 250,00	R\$ 28,29	R\$ 4.174,35	R\$ 50.092,20
15 Estagiários Anos finais do ensino fundamental	R\$ 250,00	R\$ 28,29	R\$ 4.174,35	R\$ 50.092,20
15 Estagiários Modalidade Profissional de Educação de Jovens e Adultos	R\$ 350,00	R\$ 28,29	R\$ 5.674,35	R\$ 68.092,20
20 Estagiários Médio Regular	R\$ 500,00	R\$ 28,29	R\$ 10.565,80	R\$ 126.789,60
15 Estagiários Médio Técnico Profissionalizante	R\$ 550,00	R\$ 28,29	R\$ 8.674,35	R\$ 104.092,20
10 Estagiários Superior	R\$ 600,00	R\$ 28,29	R\$ 6.282,90	R\$ 75.394,80
Estágio obrigatório				
30 Estagiários Educação Especial, Anos finais do Ensino Fundamental, Profissional de Educação de Jovens e Adultos, Nível Médio Regular, Nível Médio Técnico Profissional e Nível Superior	Não há custo para o concedente (Município de Sobradinho) do estágio	R\$ 28,29	R\$ 848,70	R\$ 10.184,40
Estimativa de Custo total Mensal				R\$ 484.737,60



000037

000036

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

12.3. A licitante deverá fazer uma proposta com base no valor anual estimado pelo Município para os gastos com os serviços de administração de contratação de estagiários.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução dos referidos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria: 02.04 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Unidade: 02.04.000 – Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

Fonte de Recursos: 1.500.0000 / 1.501.0000

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

14.1. O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, contada a partir de sua assinatura, obedecendo aos créditos orçamentários anual, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Atender às condições exigidas pelas instituições de ensino no que diz respeito à execução dos estágios não-obrigatórios, selecionando os estagiários de acordo com as atividades a serem desempenhadas nas unidades do Município e em conformidade com os requisitos acadêmicos de cada estudante;

15.2. Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com o perfil das áreas de interesse do Município de Sobradinho-BA, para se dedicarem às atividades relacionadas aos respectivos cursos, dentro das porcentagens mínimas estabelecidas em lei e no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação do Contratante;



000038

000037

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

15.3. Efetivar a contratação do estagiário selecionado pelo Município no prazo de 01 (uma) semana, a contar da requisição do Contratante, ou em tempo inferior, quando, justificadamente, houver urgência na requisição;

15.4. Atender de imediato as solicitações do Contratante quanto à substituição de estagiários;

15.5. Informar aos estagiários sobre os documentos e providências necessários à efetivação do Termo de Compromisso de Estágio, sobre os deveres, direitos e obrigações, orientando-os, inclusive.

15.6. Fazer Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, comprovando o Município de Sobradinho-BA que a apólice é compatível com os valores de mercado.

15.7. Fornecer declarações solicitadas pelos estudantes;

15.8. Acompanhar a realização do estágio junto ao Município de Sobradinho-BA, subsidiando as respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes;

15.9. Notificar o Município acerca de qualquer alteração na situação escolar dos estagiários, como conclusão, interrupção ou desligamento do curso;

15.10. Comunicar ao Município e ao estagiário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a previsão de encerramento dos Termos de Compromisso para fins de análise da pertinência da renovação;

15.11. Elaborar a relação mensal dos estagiários e encaminhar ao Município para validar a frequência dos estudantes, bem como para a comprovação do vínculo estudantil;

15.12. Proceder, periodicamente, ao acompanhamento "*in loco*" do estagiário junto aos supervisores de estágio da unidade onde esteja em atividade e, após, encaminhar relatório ao Município.

15.13. Comunicar, imediatamente ao Município de Sobradinho-BA, caso tome ciência de qualquer irregularidade que diga respeito aos estagiários.



000039

000038

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

15.14. Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com o Município de Sobradinho-BA.

15.15. Repassar o valor da bolsa, bem como, o valor referente ao auxílio-transporte, nos casos de estágios não obrigatórios, aos estudantes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio.

16.2. Informar ao Agente de Integração acerca das oportunidades de estágio a serem concedidas.

16.3. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio.

16.4. Receber o estagiário e autorizar a realização do estágio nas unidades, desde que preencham os requisitos exigidos para sua realização.

16.5. Encaminhar ao Agente de Integração as solicitações de vagas, com todos os campos devidamente preenchidos, inclusive com os respectivos códigos de "Atividades de Estágio", data de início de estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio.

16.6. Fornecer às Instituições de Ensino, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário, mediante o preenchimento de formulários próprios, quando demandado.

16.7. Comunicar ao Agente de Integração os estagiários desligados.

16.8. Solicitar a substituição de estagiários, quando ocorrer desligamentos ou quando entender pertinente.

17. DA DURAÇÃO E RENOVAÇÃO DO ESTÁGIO

17.1. A duração do estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes de igual período, ou seja, até no máximo 24 (vinte e quatro) meses.



000040

000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

17.2. Semestralmente, em havendo necessidade da renovação do estágio, o estagiário deverá providenciar Declaração de Escolaridade de sua Instituição de Ensino, onde conste: o nome do estudante, o semestre a ser cursado, o curso e o turno.

17.3. A renovação deve ser de interesse do Município de Sobradinho e do estagiário e somente será possível se o estudante estiver frequentando regularmente seu curso.

17.4. Somando todas as renovações dos estágios semestrais, conforme item 17.1. deste Termo de Referência, a duração total do estágio não será superior a 02 (dois) anos.

17.4.1. Em se tratando de estagiário portador de deficiência, a duração do estágio poderá ultrapassar os 02 (dois) anos, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº. 11.788/2008.

18. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Administração designará formalmente um servidor(a) responsável pela fiscalização dos serviços, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

18.2. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência serão atestados pelo secretário de Administração, e/ou outro servidor designado para este fim.

19. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

19.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

19.2. O fornecimento dos serviços estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

19.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços, todavia, a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

19.4. O(A) responsável pelo acompanhamento dos serviços terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:



000041

000040

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

19.4.1. Notificar à CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na realização dos serviços, fixando prazo para a devida revisão.

19.4.2. Solicitar à CONTRATADA, a revisão de quaisquer serviços executados que estejam em desacordo ou insatisfatório.

19.5. A instituição privada ou pública que reincidir na irregularidade de que trata o art. 15, *caput*, da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficará impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

19.5.1. A penalidade de que trata este item limita-se à filial ou agência em que for cometida a irregularidade.

20. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO (Art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº. 11.788/2008)

20.1. Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

21. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

22.2. O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.



000042

000041

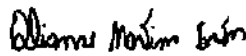
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

22.3. A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz na escola, caso não haja concluído o ensino médio, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

22.4. O presente Termo de Referência estabelece, ainda, as seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução do objeto.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços/fornecimentos.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Sobradinho/BA, em 14 de março de 2023.

**Qlianne Martins Santos**

Chefe de Geração de Emprego e Renda



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

DESPACHO: A U T O R I Z O a eventual contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro de vida, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender às necessidades do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 002/2023/SINE BAHIA. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos do fornecimento serão efetuados conforme o que for disposto no processo e edital.

Sobradinho (BA), 13 de abril de 2023.

**REGIS CLEIVYS
SAMPAIO**

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.04.13 12:30:24 -03'00'

Regis Cleivys Sampalo Bento
Prefeito Municipal



000044

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor global estimado de **R\$ 484.737,60 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, visando a eventual contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro de vida, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender às necessidades do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 002/2023/SINE BAHIA, nos recursos, a saber:

Secretaria: 02.04 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Unidade: 02.04.000 – Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

Fonte de Recursos: 1.500.0000 / 1.501.0000

Sobradinho (BA), 13 de abril de 2023.

Wanderton Ribeiro da Silva

Matrícula 14009

Departamento de Finanças e Contabilidade



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº 042, DE 15 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem as funções de Pregoeira e integrantes da equipe de apoio, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO o permissivo pelo art. 1º da Lei Federal nº. 10.520/02, *in verbis*: "para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão [...]"

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, observado o §1º do mesmo dispositivo;

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer a função de Pregoeira e membro da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 9472 – **PREGOEIRA**;

II – **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabício de Aguiar Marcula
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho – Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

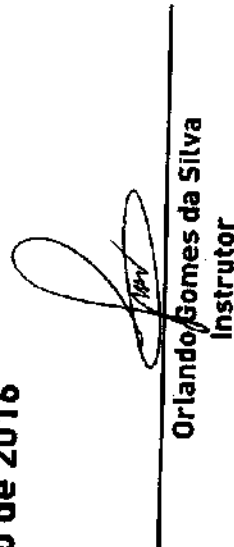
Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio

CERTIFICADO

O Centro de Capacitação – ACOM certifica Thaciana Carla Silva Mangabeira, pela participação no curso **FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** (Pregão Presencial e Eletrônico), realizado nos dias 08 e 09 de Agosto de 2016, com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 08 e 09 de Agosto de 2016


Ana Paula Abade
Diretora da Acom


Orlando Gomes da Silva
Instrutor

000046

Acom
Centro de Capacitação



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 058/2023
Pregão Eletrônico (SRP) Nº. 009/2023

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o Nº. 058/2023, destinado ao processamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº. 009/2023, destinado a selecionar proposta para eventual contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro de vida, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender às necessidades do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 002/2023/SINE BAHIA, cujo valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 484.737,60 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**.

Processo autuado e numerado, aos 13 dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E VINTE E TRES, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira Municipal, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros/equipe de apoio.


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Equipe de apoio


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Equipe de apoio



000048

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO – BA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
(Processo Administrativo n.º ____/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sobradinho - Ba, por meio da Pregoeira Municipal, sediado na Avenida José Balbino de Souza, S/N, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 045/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ____/____/2023

Horário: ____:____ hrs

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Início de acolhimento de propostas dia ____/____/2023
Propostas recebidas até as 08h30min do dia ____/____/2023
Início da sessão de disputa de lances às ____h ____min do dia ____/____/2023

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro contra acidentes pessoais, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender às necessidades do Município de Sobradinho-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil por meio do sítio www.bll.org.br.

4.2. O A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido

4.2.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

- 4.1.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.1.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.1.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.1.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.1.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.1.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.1.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.2.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.3 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000051

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário e total do item.*

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.10A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.15 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.27.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.27.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

7.27.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 03:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços que:

8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema,



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000057

da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03:00 horas, sob pena de inabilitação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação
- 9.7. Habilitação jurídica:**
- 9.7.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.7.6. no caso de exercício da atividade acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação vigente;
- 9.7.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.8.2. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- 9.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

- 9.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.8.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.8.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.9.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.9.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação
- 9.9.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.9.3.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.9.3.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.9.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.9.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.9.5. As empresas, cadastradas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 01% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

9.10. Qualificação Técnica:

9.10.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12. Informações complementares:

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2023, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

16.4.1 A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar"

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta contratual.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não manter a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas

21.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida José Balbino de Souza, S/N, no prédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho, prédio da SEFAZ, no setor de licitação.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação e caso esta afetar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



000067

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.sobradinho.ba.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço prefeitura Municipal de Sobradinho, Avenida José Balbino de Souza, S/N, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

24.12.4 ANEXO IV – Minuta de Proposta de Preços;

Sobradinho - BA, __ de __ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Decreto __/__/__



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000068

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO, OBRIGATÓRIO OU NÃO, DE ESTUDANTES

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento ao art. 40, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Termo de Referência, estabelecendo os critérios para a contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, atendendo as necessidades do Município de Sobradinho/BA.

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. O Município de Sobradinho-BA, contribuindo no desempenho do seu papel social, fará a concessão de vagas para estágios remunerados ou não, com o objetivo de oferecer uma oportunidade aos estudantes para complementarem a formação escolar mediante treinamento prático em situações reais de trabalho.

2.2. A oportunidade concedida se traduz pelo conjunto de fatores que, durante o período de realização do estágio, são colocadas à disposição do estudante estagiário, sob a forma não só de espaço físico-operacional, mas também de recursos humanos, técnicos e instrumentais. Para tanto, faz-se necessário a contratação de um agente de integração especializado para desempenhar as atividades de recrutamento, contratação, treinamento e acompanhamento do desempenho dos estagiários, visando atender plenamente a legislação vigente.

2.3. De acordo com o art. 1º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

2.4. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

2.5. Nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, as instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

2.6. Para fins de aplicação do disposto no presente Termo de Referência se entende por **estágio obrigatório** aquele em que o aluno precisa obrigatoriamente cumprir uma carga horária estipulada no projeto pedagógico do curso e cujo cumprimento é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Além disso, é



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000069

necessário o acompanhamento de um profissional da mesma área de formação na empresa e registro das atividades realizadas, além da realização de horas supervisionadas por um professor do curso de graduação do estudante, enquanto o **estágio não obrigatório** não precisa de cumprimento mínimo de carga horária e supervisão por um professor, porém também precisa estar ligado ao curso de graduação e cumprir atividades estipuladas por ele.

2.7. Há diversas opções de aproveitamento dos estagiários no âmbito das diversas Secretarias Municipais, tais como:

- Apoio as rotinas administrativas;
- Apoio em cadastramentos e recadastramentos, controle de arquivos, em edição de documentos, etc;
- Substituição de professores em casos de licença prêmio, maternidade, doença, etc;
- Auxiliares de classes;
- Apoio nas atividades do posto de saúde da família (PSF);
- Apoio à área de análises clínica e acompanhamento de exames;
- Apoio no atendimento a pacientes, triagem, aferição de pressão, etc.
- dentre diversas outras possibilidades.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, objetivando a incorporação entre teoria e prática e o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3.2. Do detalhamento do objeto

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	01	Contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro contra acidentes pessoais, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender às necessidades do Município de Sobradinho-BA.

3.2.1. VAGAS ESTIMADAS PARA ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS

Educação Especial



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000070

Quantidade = 15 (quinze)

Anos finais do ensino fundamental

Quantidade = 15 (quinze)

Modalidade Profissional de Educação de Jovens e Adultos

Quantidade = 15 (quinze)

Nível Médio Regular

Quantidade = 20 (vinte)

Nível Médio Técnico Profissionalizante

Quantidade = 15 (quinze)

Nível Superior

Quantidade = 10 (dez)

3.2.2. VAGAS ESTIMADAS PARA ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS

Será estimado a quantidade de **30 (trinta) vagas estimadas destinadas a estudantes que necessitem do estágio obrigatório**, sendo distribuídas, conforme necessidade dos mesmos, entre as modalidades de Educação Especial, Anos finais do Ensino Fundamental, Profissional de Educação de Jovens e Adultos, Nível Médio Regular, Nível Médio Técnico Profissional e Nível Superior.

4. DA PRESTAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados ao Município de Sobradinho-BA em suas Secretarias e demais órgãos, conforme a necessidade nos respectivos setores.

4.2. O serviço a ser contratado compreende o agenciamento de estudantes para oportunidades de estágio no Município de Sobradinho-BA, mediante pagamento de Taxa de Administração por estudante.

4.3. Os estágios serão realizados por estudantes sob a supervisão de servidores municipais, cuja área de formação esteja relacionada diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo Município, em conformidade com as condições definidas pelas instituições de ensino, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando a compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere.

4.4. O recebimento da bolsa de estágio não caracteriza remuneração e não acarreta vínculo empregatício. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada ao estudante qualquer taxa adicional referente a providências administrativas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

4.5. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá desenvolver as atividades descritas a seguir:

4.5.1. Divulgação dos processos seletivos para preenchimento das oportunidades de estágio no Município de Sobradinho-BA. A divulgação ocorrerá por meio de comunicação às instituições de ensino, por meio eletrônico (web, mail, etc.) e por meio de veículos de comunicação (jornais e revistas).

4.5.2. Recebimento de inscrições de processos seletivos por meio de plataforma web, se disponível essa tecnologia na empresa.

4.5.3. Análise de dados cadastrais dos estudantes que compõem o Programa de Estágio do Município;

4.5.4. Emissão de Termos de Compromisso de Estágio a todos os estudantes vinculados ao Programa;

4.5.5. Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes que integram o Programa;

4.5.6. Atendimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das demandas de novas contratações, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;

4.5.7. Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio;

4.5.8. Emissão de termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso e entregue com antecedência mínima de 20 dias do vencimento de contrato; e,

4.5.9. Comunicação ao CONTRATANTE, com periodicidade diária, de processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a instituição de ensino.

5. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. A realização de estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial e atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

5.2. O estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante (diretamente, ou através do seu representante ou assistente legal), a Prefeitura Municipal e a instituição de ensino, através dos seus respectivos representantes legais.

5.2.1. É vedada a atuação dos agentes de integração a que se refere o art. 5º, da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, como representante de qualquer das partes.

5.3. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício (§1º, art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008).

5.4. A manutenção de estagiários em desconformidade com a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

6. DA CARGA HORÁRIA E SUPERVISÃO

6.1. A carga horária, a definição do horário para realização das tarefas, bem como a supervisão do estágio e o controle da frequência e das atividades que serão desenvolvidas, ficarão a cargo do chefe da unidade que receberá o estagiário, desde que este possua formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário e possua nível de escolaridade superior ao dele.

6.2. Na hipótese de o chefe do setor não possuir nível de escolaridade superior, o supervisor do estágio será a autoridade imediatamente superior à chefia da unidade, com maior grau de escolaridade do que o estagiário.

6.3. A frequência mensal será enviada ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Sobradinho-BA.

6.4. A carga horária será de, no máximo, **04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais**, no caso de estudantes de **educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos**; ou, de **06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, no caso de estudantes do **ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular**, observado o horário de funcionamento do órgão ou entidade, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida apenas no local indicado pelo órgão ou entidade, nos termos do art. 10, da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, distribuídas da seguinte forma:

6.4.1. CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS DIÁRIAS (20 HORAS SEMANAIS)

Educação Especial

Quantidade = 15 (quinze)

Anos finais do ensino fundamental

Quantidade = 15 (quinze)

Modalidade Profissional de Educação de Jovens e Adultos

Quantidade = 15 (quinze)

6.4.2. CARGA HORÁRIA DE 06 HORAS DIÁRIAS (30 HORAS SEMANAIS)

Nível Médio Regular

Quantidade = 20 (vinte)

Nível Médio Técnico Profissional

Quantidade = 15 (quinze)

Nível Superior

Quantidade = 10 (dez)



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

6.5. É vedada a realização de carga horária diária superiores às previstas acima, sendo proibida a compensação de horário, salvo quando justificada e devidamente autorizada por escrito pela chefia imediata, hipótese em que o estagiário deverá compensar o horário não trabalhado até o mês subsequente ao da ocorrência.

6.6. Será assegurada ao estagiário, nos períodos de avaliação de aprendizagem pelas instituições de ensino, carga horária reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso e mediante comprovação.

7. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto da pretensa contratação estão perfeitamente enquadrados como serviços comuns, e encontra amparo legal no termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 5.450, de 2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, se não vejamos:

7.1.1. Conforme advoga Marçal Justen Filho, *in verbis*: "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio".

7.2. Portanto, a definição de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União.

7.3. Pelo exposto, o objeto deste Termo de Referência poderá ser licitado por meio da modalidade Pregão.

7.4. A licitação para a contratação, objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio da modalidade de licitação SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

7.5. Os serviços a serem contratados, na forma proposta neste Termo de Referência, têm caráter de natureza continuada, cuja interrupção irá comprometer as atividades de aprendizagem dos estagiários. Por isso a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

8. DO SEGURO OBRIGATÓRIO

8.1. Todos os estagiários contratados estarão assegurados a partir da data de início do estágio e com as respectivas assinaturas do Termo de Compromisso de Estágio. A apólice cobrirá o acidente pessoal que tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do segurado.

8.2. A contratação do seguro será providenciada pelo Agente de Integração e terá como sub estipulante o Município de Sobradinho-BA.

9. DO VALOR DA BOLSA E AUXÍLIO-TRANSPORTE



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.1. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

9.1.1. O auxílio transporte é uma concessão de recursos financeiros ou meio específico destinado ao transporte dos estagiários realizada pela instituição concedente para auxiliar nas despesas de deslocamento ao local de estágio e seu retorno, sendo facultativo quando se tratar de estágio obrigatório e de caráter compulsório (obrigatório) quando se tratar de estágio não obrigatório. Essa concessão pode ser substituída por transporte próprio da empresa, sendo que a alternativa de opção da concedente deverá constar do Termo de Compromisso.

9.2. Os estagiários perceberão a título de bolsa de estágio e auxílios, nos termos da legislação vigente, conforme abaixo distribuído:

9.2.1. CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS DIÁRIAS (20 HORAS SEMANAIS)

Educação Especial

Bolsa Auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Anos finais do ensino fundamental

Bolsa Auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Modalidade Profissional de Educação de Jovens e Adultos

Bolsa Auxílio de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

9.2.2. CARGA HORÁRIA DE 06 HORAS DIÁRIAS (30 HORAS SEMANAIS)

Nível Médio Regular

Bolsa Auxílio de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Nível Médio Técnico Profissional

Bolsa Auxílio de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Nível Superior

Bolsa Auxílio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Transporte R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 600,00 (seiscentos reais)

9.3. Aos estudantes dos níveis superiores, médio regular e médio técnico profissionalizante, que necessitarem de estágio não obrigatório de carga horária máxima de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, os valores referente a bolsa estágio e auxílio-transporte ficarão previstos conforme abaixo:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Nível Médio Regular

Bolsa Auxílio de R\$ 250,00 (quatrocentos reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Nível Médio Técnico Profissional

Bolsa Auxílio de R\$ 300,00 (trezentos reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Nível Superior

Bolsa Auxílio de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) + Transporte R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

9.3.3. A carga horária estabelecida no presente item será eventual, considerando para fins de análise de custo dos serviços a serem contratados, conforme o quantitativo de vagas estimadas no item 3.2. deste TR, os valores das bolsas correspondente a carga horária máxima de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme disposto no item 9.2.2. deste Termo de Referência.

9.4. Os valores previstos no presente item poderão sofrer alterações, conforme necessidade da Administração, em virtude da disponibilidade financeira ou outro motivo devidamente justificado.

10. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ESTAGIÁRIO

10.1. O desligamento e a substituição do estagiário dar-se-ão nas seguintes hipóteses:

I – automaticamente, ao término do estágio;

II – a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;

III – depois de decorrido a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário no órgão ou na Instituição de Ensino;

IV – a pedido do estagiário;

V – em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade de assinatura no Termo de Compromisso;

VI – pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período de estágio;

VII – pela interrupção do curso na Instituição de Ensino a que pertença o estagiário;

VIII – por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

11. DO RECESSO

11.1. Será assegurado ao estagiário, sempre que o estágio não-obrigatório tenha duração igual ou superior a 02 (dois) semestres, período de recesso de 30 (trinta) dias, e de maneira proporcional, na hipótese de estágio inferior a 02 (dois) semestres.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

11.2. O recesso deverá ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até 03 (três) etapas.

11.3. O recesso referido acima somente será remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

12. DA ESTIMATIVA DE GASTOS

12.1. O valor estimado decorre por ocasião do número de vagas previsto, de acordo com a necessidade de cada Secretaria, e o percentual de custos de administração do serviço, obtido em pesquisa de mercado realizada para o objeto desta licitação.

12.2. O quantitativo de vagas ofertadas a seguir servirá de base de cálculo para a formação dos preços do pregão, não ficando o Município obrigado a contratar as quantidades estimadas. Da mesma forma, em virtude da expansão dos serviços, este quantitativo também poderá ser aumentado.

NÍVEL	BOLSA ESTÁGIO + AUXÍLIO- TRANSPORTE	VALOR MEDIO ARITMETICO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	CUSTO TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS MENSAL	CUSTO TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS ANUAL
Estágio não-obrigatório				
15 Estagiários Educação Especial	R\$ 250,00	R\$ 28,29	R\$ 4.174,35	R\$ 50.092,20
15 Estagiários Anos finais do ensino fundamental	R\$ 250,00	R\$ 28,29	R\$ 4.174,35	R\$ 50.092,20
15 Estagiários Modalidade Profissional de Educação de Jovens e Adultos	R\$ 350,00	R\$ 28,29	R\$ 5.674,35	R\$ 68.092,20
15 Estagiários Médio Regular	R\$ 500,00	R\$ 28,29	R\$ 10.565,80	R\$ 126.789,60
15 Estagiários Médio Técnico Profissionalizante	R\$ 550,00	R\$ 28,29	R\$ 8.674,35	R\$ 104.092,20
10 Estagiários Superior	R\$ 600,00	R\$ 28,29	R\$ 6.282,90	R\$ 75.394,80
Estágio obrigatório				
30 Estagiários Educação Especial, Anos finais do Ensino Fundamental, Profissional de Educação de Jovens e Adultos, Nível Médio Regular, Nível Médio Técnico Profissional e Nível Superior	Não há custo para o concedente (Município de Sobradinho) do estágio	R\$ 28,29	R\$ 848,70	R\$ 10.184,40
Estimativa de Custo total Anual				R\$ 484.737,60



000077

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

12.3. A licitante deverá fazer uma proposta com base no valor anual estimado pelo Município para os gastos com os serviços de administração de contratação de estagiários.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução dos referidos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria: 02.04 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 2.010 - Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

Fonte de Recursos: 1.500.0000 / 1.501.0000

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

14.1. O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, contada a partir de sua assinatura, obedecendo aos créditos orçamentários anual, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Atender às condições exigidas pelas instituições de ensino no que diz respeito à execução dos estágios não-obrigatórios, selecionando os estagiários de acordo com as atividades a serem desempenhadas nas unidades do Município e em conformidade com os requisitos acadêmicos de cada estudante;

15.2. Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com o perfil das áreas de interesse do Município de Sobradinho-BA, para se dedicarem às atividades relacionadas aos respectivos cursos, dentro das porcentagens mínimas estabelecidas em lei e no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação do Contratante;

15.3. Efetivar a contratação do estagiário selecionado pelo Município no prazo de 01 (uma) semana, a contar da requisição do Contratante, ou em tempo inferior, quando, justificadamente, houver urgência na requisição;

15.4. Atender de imediato as solicitações do Contratante quanto à substituição de estagiários;



000078

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

15.5. Informar aos estagiários sobre os documentos e providências necessários à efetivação do Termo de Compromisso de Estágio, sobre os deveres, direitos e obrigações, orientando-os, inclusive.

15.6. Fazer Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, comprovando o Município de Sobradinho-BA que a apólice é compatível com os valores de mercado.

15.7. Fornecer declarações solicitadas pelos estudantes;

15.8. Acompanhar a realização do estágio junto ao Município de Sobradinho-BA, subsidiando as respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes;

15.9. Notificar o Município acerca de qualquer alteração na situação escolar dos estagiários, como conclusão, interrupção ou desligamento do curso;

15.10. Comunicar ao Município e ao estagiário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a previsão de encerramento dos Termos de Compromisso para fins de análise da pertinência da renovação;

15.11. Elaborar a relação mensal dos estagiários e encaminhar ao Município para validar a frequência dos estudantes, bem como para a comprovação do vínculo estudantil;

15.12. Proceder, periodicamente, ao acompanhamento "in loco" do estagiário junto aos supervisores de estágio da unidade onde esteja em atividade e, após, encaminhar relatório ao Município.

15.13. Comunicar, imediatamente ao Município de Sobradinho-BA, caso tome ciência de qualquer irregularidade que diga respeito aos estagiários.

15.14. Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com o Município de Sobradinho-BA.

15.15. Repassar o valor da bolsa, bem como, o valor referente ao auxílio-transporte, nos casos de estágios não obrigatórios, aos estudantes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio.

16.2. Informar ao Agente de Integração acerca das oportunidades de estágio a serem concedidas.

16.3. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

16.4. Receber o estagiário e autorizar a realização do estágio nas unidades, desde que preencham os requisitos exigidos para sua realização.

16.5. Encaminhar ao Agente de Integração as solicitações de vagas, com todos os campos devidamente preenchidos, inclusive com os respectivos códigos de "Atividades de Estágio", data de início de estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio.

16.6. Fornecer às Instituições de Ensino, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário, mediante o preenchimento de formulários próprios, quando demandado.

16.7. Comunicar ao Agente de Integração os estagiários desligados.

16.8. Solicitar a substituição de estagiários, quando ocorrer desligamentos ou quando entender pertinente.

17. DA DURAÇÃO E RENOVAÇÃO DO ESTÁGIO

17.1. A duração do estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes de igual período, ou seja, até no máximo 24 (vinte e quatro) meses.

17.2. Semestralmente, em havendo necessidade da renovação do estágio, o estagiário deverá providenciar Declaração de Escolaridade de sua Instituição de Ensino, onde conste: o nome do estudante, o semestre a ser cursado, o curso e o turno.

17.3. A renovação deve ser de interesse do Município de Sobradinho e do estagiário e somente será possível se o estudante estiver frequentando regularmente seu curso.

17.4. Somando todas as renovações dos estágios semestrais, conforme item 17.1. deste Termo de Referência, a duração total do estágio não será superior a 02 (dois) anos.

17.4.1. Em se tratando de estagiário portador de deficiência, a duração do estágio poderá ultrapassar os 02 (dois) anos, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº. 11.788/2008.

18. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Administração designará formalmente um servidor(a) responsável pela fiscalização dos serviços, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

18.2. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência serão atestados pelo secretário de Administração, e/ou outro servidor designado para este fim.

19. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO



000080

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

19.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

19.2. O fornecimento dos serviços estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

19.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços, todavia, a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

19.4. O(A) responsável pelo acompanhamento dos serviços terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

19.4.1. Notificar à CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na realização dos serviços, fixando prazo para a devida revisão.

19.4.2. Solicitar à CONTRATADA, a revisão de quaisquer serviços executados que estejam em desacordo ou insatisfatório.

19.5. A instituição privada ou pública que reincidir na irregularidade de que trata o art. 15, *caput*, da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficará impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

19.5.1. A penalidade de que trata este item limita-se à filial ou agência em que for cometida a irregularidade.

20. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO (Art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº. 11.788/2008)

20.1. Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

21. DAS ALTERAÇÕES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



000081

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

22.1. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

22.2. O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.

22.3. A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz na escola, caso não haja concluído o ensino médio, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

22.4. O presente Termo de Referência estabelece, ainda, as seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução do objeto.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços/fornecimentos.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Elaborado por:

Qilanne Martins Santos
Chefe de Geração de Emprego e Renda



000082

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

N.º

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS P.E. nº 009/2023, Processo Administrativo 058/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro contra acidentes pessoais, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender às necessidades do Município de Sobradinho-BA, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 01 – Estágio não-obrigatório em nível de Educação Especial					
A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses

Item 02 – Estágio não-obrigatório em nível de anos finais do ensino fundamental



000083

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

A	B	C = (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa + Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses

Item 03 – Estágio não-obrigatório em nível Profissionalizante de Educação de Jovens e Adultos

A	B	C = (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa + Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses

Item 04 – Estágio não-obrigatório em nível Médio Regular

A	B	C = (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa + Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses

Item 05 – Estágio não-obrigatório em nível Médio Técnico Profissionalizante

A	B	C = (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa + Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses

Item 06 – Estágio não-obrigatório em nível de Educação Especial

A	B	C = (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa + Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses

Item 07 – Estágio obrigatório em níveis de Educação Especial, Anos finais do Ensino Fundamental, Profissional de Educação de Jovens e Adultos, Nível Médio Regular, Nível Médio Técnico Profissional e



000084

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Nível Superior					
A	B	$C = (A + B)$	D	$E + (C \times D)$	$F = (E \times 12 \text{ MESES})$
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa + Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata..

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro, do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou



000086

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho-BA, __ de _____ de 2022

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



000087

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX** e a Empresa

CONTRATO Nº ____/20xx

Pelo presente contrato de prestação de serviços no **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Eletrônico Edital nº 009/2023** e **Processo Administrativo 058/2023**, Tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro contra acidentes pessoais, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender às necessidades do Município de Sobradinho-BA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

(planilha)

Item 01 – Estágio não-obrigatório em nível de Educação Especial					
A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x QUANT MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para xx Meses

Item 02 – Estágio não-obrigatório em nível de anos finais do ensino fundamental



000088

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

A	B	$C = (A + B)$	D	$E + (C \times D)$	$F = (E \times \text{QUANT MESES})$
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa + Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para xx Meses

Item 03 – Estágio não-obrigatório em nível Profissionalizante de Educação de Jovens e Adultos

A	B	$C = (A + B)$	D	$E + (C \times D)$	$F = (E \times \text{QUANT MESES})$
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa + Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para xx Meses

Item 04 – Estágio não-obrigatório em nível Médio Regular

A	B	$C = (A + B)$	D	$E + (C \times D)$	$F = (E \times \text{QUANT MESES})$
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa + Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para xx Meses

Item 05 – Estágio não-obrigatório em nível Médio Técnico Profissionalizante

A	B	$C = (A + B)$	D	$E + (C \times D)$	$F = (E \times \text{QUANT MESES})$
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa + Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para xx Meses

Item 06 – Estágio não-obrigatório em nível de Educação Especial

A	B	$C = (A + B)$	D	$E + (C \times D)$	$F = (E \times \text{QUANT MESES})$
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa + Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para xx Meses



000089

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Item 07 – Estágio obrigatório em níveis de Educação Especial, Anos finais do Ensino Fundamental, Profissional de Educação de Jovens e Adultos, Nível Médio Regular, Nível Médio Técnico Profissional e Nível Superior

A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x QUANT MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para xx Meses

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada no Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, neste Município.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento), sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000091

5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento..

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.



000093

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sobradinho-BA, ____ de _____ de 2022

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



000094

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO IV

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2023

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para a prestação dos serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº. 009/2023.

Item 01 – Estágio não-obrigatório em nível de Educação Especial

A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual (02 semestres)
R\$ 250,00			15		

Item 02 – Estágio não-obrigatório em nível de anos finais do ensino fundamental

A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual (02 semestres)
R\$ 250,00			15		

Item 03 – Estágio não-obrigatório em nível Profissionalizante de Educação de Jovens e Adultos

A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual (02 semestres)
R\$ 350,00			15		

Item 04 – Estágio não-obrigatório em nível Médio Regular

A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000095

Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa + Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual (02 semestres)
R\$ 500,00			20		

Item 05 – Estágio não-obrigatório em nível Médio Técnico Profissionalizante					
A	B	C = (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa + Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual (02 semestres)
R\$ 550,00			15		

Item 06 – Estágio não-obrigatório em nível de Educação Especial					
A	B	C = (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa + Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual (02 semestres)
R\$ 600,00			10		

Item 07 – Estágio obrigatório em níveis de Educação Especial, Anos finais do Ensino Fundamental, Profissional de Educação de Jovens e Adultos, Nível Médio Regular, Nível Médio Técnico Profissional e Nível Superior					
A	B	C = (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa + Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual (02 semestres)
R\$ 0,00			30		

O valor global proposto compreende xx% (xxx por cento) para cobrir custos com pessoal e xx% (xxxxxx por cento) destinado aos custos com insumos.

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

Prazo da execução dos serviços:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão, endereço residencial, e dados bancários de titularidade da proponente para realização de pagamento.



000096

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000097

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão de Pregão do Município

A: Procuradoria do Município de Sobradinho

ASSUNTO: Processo de licitação destinado a eventual contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro de vida, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender às necessidades do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 002/2023/SINE BAHIA.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar a **minuta do Edital e anexos, entre eles, a Minuta da Ata de Registro de Preços, da Minuta de Termo de Contrato**, referentes ao **Processo Administrativo Nº. 058/2023**, destinado à licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônico sob o nº. 009/2023**, cujo objeto consta acima especificado.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 13 de Abril de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto nº. 042/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000098

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO
ELETRÔNICO. SERVIÇO COMUM.
ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO APROVAÇÃO
DA MINUTA DE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023

Cuida-se de processo licitatório encaminhado pela Divisão de Licitações e Contratos, cujo objeto é "Selecionar proposta destinada a contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro de vida, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender às necessidades do Município de Sobradinho-BA, através da solicitação expressa da Secretaria de Fazenda e Administração, que solicitou abertura de processo licitatório. Tipo: menor preço, julgamento por *lote*. A modalidade de licitação escolhida – o pregão eletrônico – é adequada, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

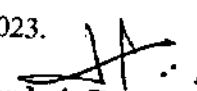
Necessário ainda destacar que esta Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Cumprе destacar, de igual modo, que a minuta de edital apresentada atende aos dispositivos legais estabelecidos à espécie.

Por isso, em atendimento ao disposto no art. 38, inc. VI c/c Parágrafo Único da Lei de Licitações, nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Procuradoria Municipal aprova a minuta do edital, seus anexos e a tramitação processual administrativa do procedimento *in loco*.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 13 de abril de 2023.


Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO – BA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
(Processo Administrativo n.º 058/2023)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sobradinho - Ba, por meio da Pregoeira Municipal, sediado na Avenida José Balbino de Souza, S/N, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por LOTE*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 045/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/04/2023

Horário: 09:00 hrs

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Início de acolhimento de propostas dia 14/04/2023
Propostas recebidas até as 08h30min do dia 27/04/2023
Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 27/04/2023

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro contra acidentes pessoais, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender às necessidades do Município de Sobradinho-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil por meio do sítio www.bll.org.br.

4.2. O A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido

4.2.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

- 4.1.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.1.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.1.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.1.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.1.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.1.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.1.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.2.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.3 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário e total do item.*

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,



000105

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.15 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.27.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.27.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

7.27.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 03:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços que:

8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000107

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03:00 horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



000109

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação
- 9.7. **Habilitação jurídica:**
- 9.7.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.7.6. no caso de exercício da atividade acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação vigente;
- 9.7.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.8.2. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- 9.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000110

9.8.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9. Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.9.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.9.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.3.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.9.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.5. As empresas, cadastradas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 01% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10. Qualificação Técnica:

9.10.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 9.10.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 9.11. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.12. **Informações complementares:**
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



000113

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

11 DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2023, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.



000115

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

16.4.1 A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar”

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta contratual.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- 21.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas
- 21.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida José Balbino de Souza, S/N, no prédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho, prédio da SEFAZ, no setor de licitação.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4 Acolhida a impugnação e caso esta afetar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



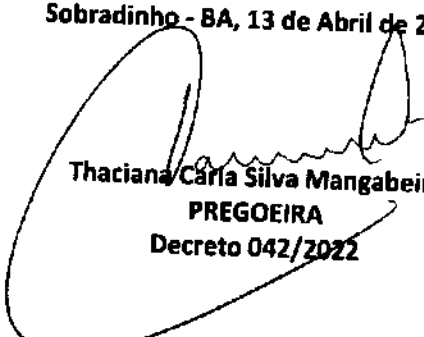
000118

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.sobradinho.ba.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço prefeitura Municipal de Sobradinho, Avenida José Balbino de Souza, S/N, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 24.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- 24.12.4 ANEXO IV - Minuta de Proposta de Preços;

Sobradinho - BA, 13 de Abril de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
PREGOEIRA
Decreto 042/2022



000119

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO, OBRIGATÓRIO OU NÃO, DE ESTUDANTES

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento ao art. 40, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Termo de Referência, estabelecendo os critérios para a contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, atendendo as necessidades do Município de Sobradinho/BA.

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. O Município de Sobradinho-BA, contribuindo no desempenho do seu papel social, fará a concessão de vagas para estágios remunerados ou não, com o objetivo de oferecer uma oportunidade aos estudantes para complementarem a formação escolar mediante treinamento prático em situações reais de trabalho.

2.2. A oportunidade concedida se traduz pelo conjunto de fatores que, durante o período de realização do estágio, são colocadas à disposição do estudante estagiário, sob a forma não só de espaço físico-operacional, mas também de recursos humanos, técnicos e instrumentais. Para tanto, faz-se necessário a contratação de um agente de integração especializado para desempenhar as atividades de recrutamento, contratação, treinamento e acompanhamento do desempenho dos estagiários, visando atender plenamente a legislação vigente.

2.3. De acordo com o art. 1º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

2.4. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

2.5. Nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, as instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

2.6. Para fins de aplicação do disposto no presente Termo de Referência se entende por estágio obrigatório aquele em que o aluno precisa obrigatoriamente cumprir uma carga horária estipulada no projeto pedagógico do curso e cujo cumprimento é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Além disso, é necessário o



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

acompanhamento de um profissional da mesma área de formação na empresa e registro das atividades realizadas, além da realização de horas supervisionadas por um professor do curso de graduação do estudante, enquanto o estágio não obrigatório não precisa de cumprimento mínimo de carga horária e supervisão por um professor, porém também precisa estar ligado ao curso de graduação e cumprir atividades estipuladas por ele.

2.7. Há diversas opções de aproveitamento dos estagiários no âmbito das diversas Secretarias Municipais, tais como:

- Apoio as rotinas administrativas;
- Apoio em cadastramentos e recadastramentos, controle de arquivos, em edição de documentos, etc;
- Substituição de professores em casos de licença prêmio, maternidade, doença, etc;
- Auxiliares de classes;
- Apoio nas atividades do posto de saúde da família (PSF);
- Apoio à área de análises clínica e acompanhamento de exames;
- Apoio no atendimento a pacientes, triagem, aferição de pressão, etc.
- dentre diversas outras possibilidades.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, objetivando a incorporação entre teoria e prática e o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3.2. Do detalhamento do objeto

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	01	Contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro contra acidentes pessoais, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender às necessidades do Município de Sobradinho-BA.

3.2.1. VAGAS ESTIMADAS PARA ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS

Educação Especial

Quantidade = 15 (quinze)



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Anos finais do ensino fundamental

Quantidade = 15 (quinze)

Modalidade Profissional de Educação de Jovens e Adultos

Quantidade = 15 (quinze)

Nível Médio Regular

Quantidade = 20 (vinte)

Nível Médio Técnico Profissionalizante

Quantidade = 15 (quinze)

Nível Superior

Quantidade = 10 (dez)

3.2.2. VAGAS ESTIMADAS PARA ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS

Será estimado a quantidade de **30 (trinta) vagas estimadas destinadas a estudantes que necessitem do estágio obrigatório**, sendo distribuídas, conforme necessidade dos mesmos, entre as modalidades de Educação Especial, Anos finais do Ensino Fundamental, Profissional de Educação de Jovens e Adultos, Nível Médio Regular, Nível Médio Técnico Profissional e Nível Superior.

4. DA PRESTAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados ao Município de Sobradinho-BA em suas Secretarias e demais órgãos, conforme a necessidade nos respectivos setores.

4.2. O serviço a ser contratado compreende o agenciamento de estudantes para oportunidades de estágio no Município de Sobradinho-BA, mediante pagamento de Taxa de Administração por estudante.

4.3. Os estágios serão realizados por estudantes sob a supervisão de servidores municipais, cuja área de formação esteja relacionada diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo Município, em conformidade com as condições definidas pelas instituições de ensino, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando a compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere.

4.4. O recebimento da bolsa de estágio não caracteriza remuneração e não acarreta vínculo empregatício. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada ao estudante qualquer taxa adicional referente a providências administrativas.

4.5. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá desenvolver as atividades descritas a seguir:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 4.5.1. Divulgação dos processos seletivos para preenchimento das oportunidades de estágio no Município de Sobradinho-BA. A divulgação ocorrerá por meio de comunicação às instituições de ensino, por meio eletrônico (web, mail, etc.) e por meio de veículos de comunicação (jornais e revistas).
- 4.5.2. Recebimento de inscrições de processos seletivos por meio de plataforma web, se disponível essa tecnologia na empresa.
- 4.5.3. Análise de dados cadastrais dos estudantes que compõem o Programa de Estágio do Município;
- 4.5.4. Emissão de Termos de Compromisso de Estágio a todos os estudantes vinculados ao Programa;
- 4.5.5. Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes que integram o Programa;
- 4.5.6. Atendimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das demandas de novas contratações, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;
- 4.5.7. Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio;
- 4.5.8. Emissão de termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso e entregue com antecedência mínima de 20 dias do vencimento de contrato; e,
- 4.5.9. Comunicação ao CONTRATANTE, com periodicidade diária, de processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a instituição de ensino.

5. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. A realização de estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

- I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial e atestados pela instituição de ensino;
- II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
- III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

5.2. O estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante (diretamente, ou através do seu representante ou assistente legal), a Prefeitura Municipal e a instituição de ensino, através dos seus respectivos representantes legais.

5.2.1. É vedada a atuação dos agentes de integração a que se refere o art. 5º, da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, como representante de qualquer das partes.

5.3. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício (§1º, art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008).

5.4. A manutenção de estagiários em desconformidade com a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

6. DA CARGA HORÁRIA E SUPERVISÃO

6.1. A carga horária, a definição do horário para realização das tarefas, bem como a supervisão do estágio e o controle da frequência e das atividades que serão desenvolvidas, ficarão a cargo do chefe da unidade que receberá o estagiário, desde que este possua formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário e possua nível de escolaridade superior ao dele.

6.2. Na hipótese de o chefe do setor não possuir nível de escolaridade superior, o supervisor do estágio será a autoridade imediatamente superior à chefia da unidade, com maior grau de escolaridade do que o estagiário.

6.3. A frequência mensal será enviada ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Sobradinho-BA.

6.4. A carga horária será de, no máximo, 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos; ou, de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular, observado o horário de funcionamento do órgão ou entidade, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida apenas no local indicado pelo órgão ou entidade, nos termos do art. 10, da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, distribuídas da seguinte forma:

6.4.1. CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS DIÁRIAS (20 HORAS SEMANAIS)

Educação Especial

Quantidade = 15 (quinze)

Anos finais do ensino fundamental

Quantidade = 15 (quinze)

Modalidade Profissional de Educação de Jovens e Adultos

Quantidade = 15 (quinze)

6.4.2. CARGA HORÁRIA DE 06 HORAS DIÁRIAS (30 HORAS SEMANAIS)

Nível Médio Regular

Quantidade = 20 (vinte)

Nível Médio Técnico Profissional

Quantidade = 15 (quinze)

Nível Superior

Quantidade = 10 (dez)



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

6.5. É vedada a realização de carga horária diária superiores às previstas acima, sendo proibida a compensação de horário, salvo quando justificada e devidamente autorizada por escrito pela chefia imediata, hipótese em que o estagiário deverá compensar o horário não trabalhado até o mês subsequente ao da ocorrência.

6.6. Será assegurada ao estagiário, nos períodos de avaliação de aprendizagem pelas instituições de ensino, carga horária reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso e mediante comprovação.

7. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto da pretensa contratação estão perfeitamente enquadrados como serviços comuns, e encontra amparo legal no termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 5.450, de 2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, se não vejamos:

7.1.1. Conforme advoga Marçal Justen Filho, *in verbis*: "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio".

7.2. Portanto, a definição de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União.

7.3. Pelo exposto, o objeto deste Termo de Referência poderá ser licitado por meio da modalidade Pregão.

7.4. A licitação para a contratação, objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio da modalidade de licitação SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

7.5. Os serviços a serem contratados, na forma proposta neste Termo de Referência, têm caráter de natureza continuada, cuja interrupção irá comprometer as atividades de aprendizagem dos estagiários. Por isso a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

8. DO SEGURO OBRIGATÓRIO

8.1. Todos os estagiários contratados estarão assegurados a partir da data de início do estágio e com as respectivas assinaturas do Termo de Compromisso de Estágio. A apólice cobrirá o acidente pessoal que tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do segurado.

8.2. A contratação do seguro será providenciada pelo Agente de Integração e terá como sub estipulante o Município de Sobradinho-BA.

9. DO VALOR DA BOLSA E AUXÍLIO-TRANSPORTE



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

9.1. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

9.1.1. O auxílio transporte é uma concessão de recursos financeiros ou meio específico destinado ao transporte dos estagiários realizada pela instituição concedente para auxiliar nas despesas de deslocamento ao local de estágio e seu retorno, sendo facultativo quando se tratar de estágio obrigatório e de caráter compulsório (obrigatório) quando se tratar de estágio não obrigatório. Essa concessão pode ser substituída por transporte próprio da empresa, sendo que a alternativa de opção da concedente deverá constar do Termo de Compromisso.

9.2. Os estagiários perceberão a título de bolsa de estágio e auxílios, nos termos da legislação vigente, conforme abaixo distribuído:

9.2.1. CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS DIÁRIAS (20 HORAS SEMANAIS)

Educação Especial

Bolsa Auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Anos finais do ensino fundamental

Bolsa Auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Modalidade Profissional de Educação de Jovens e Adultos

Bolsa Auxílio de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

9.2.2. CARGA HORÁRIA DE 06 HORAS DIÁRIAS (30 HORAS SEMANAIS)

Nível Médio Regular

Bolsa Auxílio de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Nível Médio Técnico Profissional

Bolsa Auxílio de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Nível Superior

Bolsa Auxílio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Transporte R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 600,00 (seiscentos reais)

9.3. Aos estudantes dos níveis superiores, médio regular e médio técnico profissionalizante, que necessitarem de estágio não obrigatório de carga horária máxima de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, os valores referente a bolsa estágio e auxílio-transporte ficarão previstos conforme abaixo:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Nível Médio Regular

Bolsa Auxílio de R\$ 250,00 (quatrocentos reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Nível Médio Técnico Profissional

Bolsa Auxílio de R\$ 300,00 (trezentos reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Nível Superior

Bolsa Auxílio de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) + Transporte R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

9.3.3. A carga horária estabelecida no presente item será eventual, considerando para fins de análise de custo dos serviços a serem contratados, conforme o quantitativo de vagas estimadas no item 3.2. deste TR, os valores das bolsas correspondente a carga horária máxima de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme disposto no item 9.2.2. deste Termo de Referência.

9.4. Os valores previstos no presente item poderão sofrer alterações, conforme necessidade da Administração, em virtude da disponibilidade financeira ou outro motivo devidamente justificado.

10. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ESTAGIÁRIO

10.1. O desligamento e a substituição do estagiário dar-se-ão nas seguintes hipóteses:

- I – automaticamente, ao término do estágio;
- II – a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;
- III – depois de decorrido a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário no órgão ou na Instituição de Ensino;
- IV – a pedido do estagiário;
- V – em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade de assinatura no Termo de Compromisso;
- VI – pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período de estágio;
- VII – pela interrupção do curso na Instituição de Ensino a que pertença o estagiário;
- VIII – por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

11. DO RECESSO

11.1. Será assegurado ao estagiário, sempre que o estágio não-obrigatório tenha duração igual ou superior a 02 (dois) semestres, período de recesso de 30 (trinta) dias, e de maneira proporcional, na hipótese de estágio inferior a 02 (dois) semestres.



000127

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

11.2. O recesso deverá ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até 03 (três) etapas.

11.3. O recesso referido acima somente será remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

12. DA ESTIMATIVA DE GASTOS

12.1. O valor estimado decorre por ocasião do número de vagas previsto, de acordo com a necessidade de cada Secretaria, e o percentual de custos de administração do serviço, obtido em pesquisa de mercado realizada para o objeto desta licitação.

12.2. O quantitativo de vagas ofertadas a seguir servirá de base de cálculo para a formação dos preços do pregão, não ficando o Município obrigado a contratar as quantidades estimadas. Da mesma forma, em virtude da expansão dos serviços, este quantitativo também poderá ser aumentado.

NÍVEL	BOLSA ESTÁGIO + AUXÍLIO- TRANSPORTE	VALOR MEDIO ARITMETICO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	CUSTO TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS MENSAL	CUSTO TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS ANUAL
Estágio não-obrigatório				
15 Estagiários Educação Especial	R\$ 250,00	R\$ 28,29	R\$ 4.174,35	R\$ 50.092,20
15 Estagiários Anos finais do ensino fundamental	R\$ 250,00	R\$ 28,29	R\$ 4.174,35	R\$ 50.092,20
15 Estagiários Modalidade Profissional de Educação de Jovens e Adultos	R\$ 350,00	R\$ 28,29	R\$ 5.674,35	R\$ 68.092,20
20 Estagiários Médio Regular	R\$ 500,00	R\$ 28,29	R\$ 10.565,80	R\$ 126.789,60
15 Estagiários Médio Técnico Profissionalizante	R\$ 550,00	R\$ 28,29	R\$ 8.674,35	R\$ 104.092,20
10 Estagiários Superior	R\$ 600,00	R\$ 28,29	R\$ 6.282,90	R\$ 75.394,80
Estágio obrigatório				
30 Estagiários Educação Especial, Anos finais do Ensino Fundamental, Profissional de Educação de Jovens e Adultos, Nível Médio Regular, Nível Médio Técnico Profissional e Nível Superior	Não há custo para o concedente (Município de Sobradinho) do estágio	R\$ 28,29	R\$ 848,70	R\$ 10.184,40
Estimativa de Custo total Anual				R\$ 484.737,60

12.3. A licitante deverá fazer uma proposta com base no valor anual estimado pelo Município para os gastos com os serviços de administração de contratação de estagiários.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução dos referidos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria: 02.04 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Unidade: 02.04.000 – Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

Fonte de Recursos: 1.500.0000 / 1.501.0000

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

14.1. O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, contada a partir de sua assinatura, obedecendo aos créditos orçamentários anual, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Atender às condições exigidas pelas instituições de ensino no que diz respeito à execução dos estágios não-obrigatórios, selecionando os estagiários de acordo com as atividades a serem desempenhadas nas unidades do Município e em conformidade com os requisitos acadêmicos de cada estudante;

15.2. Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com o perfil das áreas de interesse do Município de Sobradinho-BA, para se dedicarem às atividades relacionadas aos respectivos cursos, dentro das porcentagens mínimas estabelecidas em lei e no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação do Contratante;

15.3. Efetivar a contratação do estagiário selecionado pelo Município no prazo de 01 (uma) semana, a contar da requisição do Contratante, ou em tempo inferior, quando, justificadamente, houver urgência na requisição;

15.4. Atender de imediato as solicitações do Contratante quanto à substituição de estagiários;

15.5. Informar aos estagiários sobre os documentos e providências necessários à efetivação do Termo de Compromisso de Estágio, sobre os deveres, direitos e obrigações, orientando-os, inclusive.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

15.6. Fazer Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, comprovando o Município de Sobradinho-BA que a apólice é compatível com os valores de mercado.

15.7. Fornecer declarações solicitadas pelos estudantes;

15.8. Acompanhar a realização do estágio junto ao Município de Sobradinho-BA, subsidiando as respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes;

15.9. Notificar o Município acerca de qualquer alteração na situação escolar dos estagiários, como conclusão, interrupção ou desligamento do curso;

15.10. Comunicar ao Município e ao estagiário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a previsão de encerramento dos Termos de Compromisso para fins de análise da pertinência da renovação;

15.11. Elaborar a relação mensal dos estagiários e encaminhar ao Município para validar a frequência dos estudantes, bem como para a comprovação do vínculo estudantil;

15.12. Proceder, periodicamente, ao acompanhamento "in loco" do estagiário junto aos supervisores de estágio da unidade onde esteja em atividade e, após, encaminhar relatório ao Município.

15.13. Comunicar, imediatamente ao Município de Sobradinho-BA, caso tome ciência de qualquer irregularidade que diga respeito aos estagiários.

15.14. Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com o Município de Sobradinho-BA.

15.15. Repassar o valor da bolsa, bem como, o valor referente ao auxílio-transporte, nos casos de estágios não obrigatórios, aos estudantes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio.

16.2. Informar ao Agente de Integração acerca das oportunidades de estágio a serem concedidas.

16.3. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio.

16.4. Receber o estagiário e autorizar a realização do estágio nas unidades, desde que preencham os requisitos exigidos para sua realização.



000130

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

16.5. Encaminhar ao Agente de Integração as solicitações de vagas, com todos os campos devidamente preenchidos, inclusive com os respectivos códigos de "Atividades de Estágio", data de início de estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio.

16.6. Fornecer às Instituições de Ensino, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário, mediante o preenchimento de formulários próprios, quando demandado.

16.7. Comunicar ao Agente de Integração os estagiários desligados.

16.8. Solicitar a substituição de estagiários, quando ocorrer desligamentos ou quando entender pertinente.

17. DA DURAÇÃO E RENOVAÇÃO DO ESTÁGIO

17.1. A duração do estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes de igual período, ou seja, até no máximo 24 (vinte e quatro) meses.

17.2. Semestralmente, em havendo necessidade da renovação do estágio, o estagiário deverá providenciar Declaração de Escolaridade de sua Instituição de Ensino, onde conste: o nome do estudante, o semestre a ser cursado, o curso e o turno.

17.3. A renovação deve ser de interesse do Município de Sobradinho e do estagiário e somente será possível se o estudante estiver frequentando regularmente seu curso.

17.4. Somando todas as renovações dos estágios semestrais, conforme item 17.1. deste Termo de Referência, a duração total do estágio não será superior a 02 (dois) anos.

17.4.1. Em se tratando de estagiário portador de deficiência, a duração do estágio poderá ultrapassar os 02 (dois) anos, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº. 11.788/2008.

18. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Administração designará formalmente um servidor(a) responsável pela fiscalização dos serviços, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

18.2. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência serão atestados pelo secretário de Administração, e/ou outro servidor designado para este fim.

19. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

19.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

19.2. O fornecimento dos serviços estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

19.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços, todavia, a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

19.4. O(A) responsável pelo acompanhamento dos serviços terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

19.4.1. Notificar à CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na realização dos serviços, fixando prazo para a devida revisão.

19.4.2. Solicitar à CONTRATADA, a revisão de quaisquer serviços executados que estejam em desacordo ou insatisfatório.

19.5. A instituição privada ou pública que reincidir na irregularidade de que trata o art. 15, *caput*, da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficará impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

19.5.1. A penalidade de que trata este item limita-se à filial ou agência em que for cometida a irregularidade.

20. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO (Art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº. 11.788/2008)

20.1. Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

21. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

22.2. O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.



000132

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

22.3. A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz na escola, caso não haja concluído o ensino médio, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

22.4. O presente Termo de Referência estabelece, ainda, as seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução do objeto.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços/fornecimentos.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Elaborado por:

Qlianne Martins Santos
Chefe de Geração de Emprego e Renda



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

N.º

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste Ato representada pelo Prefeito, Sr. REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS P.E. nº 009/2023, Processo Administrativo 058/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro contra acidentes pessoais, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender às necessidades do Município de Sobradinho-BA, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 01 – Estágio não-obrigatório em nível de Educação Especial					
A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses



000134

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Item 02 – Estágio não-obrigatório em nível de anos finais do ensino fundamental					
A	B	$C = (A + B)$	D	$E + (C \times D)$	$F = (E \times 12 \text{ MESES})$
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa + Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses

Item 03 – Estágio não-obrigatório em nível Profissionalizante de Educação de Jovens e Adultos					
A	B	$C = (A + B)$	D	$E + (C \times D)$	$F = (E \times 12 \text{ MESES})$
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa + Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses

Item 04 – Estágio não-obrigatório em nível Médio Regular					
A	B	$C = (A + B)$	D	$E + (C \times D)$	$F = (E \times 12 \text{ MESES})$
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa + Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses

Item 05 – Estágio não-obrigatório em nível Médio Técnico Profissionalizante					
A	B	$C = (A + B)$	D	$E + (C \times D)$	$F = (E \times 12 \text{ MESES})$
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa + Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses

Item 06 – Estágio não-obrigatório em nível de Educação Especial					
A	B	$C = (A + B)$	D	$E + (C \times D)$	$F = (E \times 12 \text{ MESES})$
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa + Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses



000135

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Item 07 – Estágio obrigatório em níveis de Educação Especial, Anos finais do Ensino Fundamental, Profissional de Educação de Jovens e Adultos, Nível Médio Regular, Nível Médio Técnico Profissional e Nível Superior

A	B	C = (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa + Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata..

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou



000137

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho-BA, ____ de _____ de 2022

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



000138

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX** e a Empresa

CONTRATO Nº ____/20xx

Pelo presente contrato de prestação de serviços no **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Eletrônico Edital nº 009/2023 e Processo Administrativo 058/2023, Tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro contra acidentes pessoais, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender às necessidades do Município de Sobradinho-BA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

(planilha)

Item 01 – Estágio não-obrigatório em nível de Educação Especial					
A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x QUANT MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para xx Meses



000139

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Item 02 – Estágio não-obrigatório em nível de anos finais do ensino fundamental					
A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x QUANT MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para xx Meses

Item 03 – Estágio não-obrigatório em nível Profissionalizante de Educação de Jovens e Adultos					
A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x QUANT MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para xx Meses

Item 04 – Estágio não-obrigatório em nível Médio Regular					
A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x QUANT MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para xx Meses

Item 05 – Estágio não-obrigatório em nível Médio Técnico Profissionalizante					
A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x QUANT MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para xx Meses

Item 06 – Estágio não-obrigatório em nível de Educação Especial					
A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x QUANT MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para xx Meses



000140

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Item 07 – Estágio obrigatório em níveis de Educação Especial, Anos finais do Ensino Fundamental, Profissional de Educação de Jovens e Adultos, Nível Médio Regular, Nível Médio Técnico Profissional e Nível Superior					
A	B	C = (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x QUANT MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa + Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para xx Meses

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, neste Município.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento), sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento..

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no incisos do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sobradinho-BA, ____ de _____ de 2022

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO IV

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2023

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para a prestação dos serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº. 009/2023.

Item 01 – Estágio não-obrigatório em nível de Educação Especial					
A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual (02 semestres)
R\$ 250,00			15		

Item 02 – Estágio não-obrigatório em nível de anos finais do ensino fundamental					
A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual (02 semestres)
R\$ 250,00			15		

Item 03 – Estágio não-obrigatório em nível Profissionalizante de Educação de Jovens e Adultos					
A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual (02 semestres)
R\$ 350,00			15		

Item 04 – Estágio não-obrigatório em nível Médio Regular					
A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)



000146

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual (02 semestres)
R\$ 500,00			20		

Item 05 – Estágio não-obrigatório em nível Médio Técnico Profissionalizante					
A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual (02 semestres)
R\$ 550,00			15		

Item 06 – Estágio não-obrigatório em nível de Educação Especial					
A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual (02 semestres)
R\$ 600,00			10		

Item 07 – Estágio obrigatório em níveis de Educação Especial, Anos finais do Ensino Fundamental, Profissional de Educação de Jovens e Adultos, Nível Médio Regular, Nível Médio Técnico Profissional e Nível Superior					
A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual (02 semestres)
R\$ 0,00			30		

O valor global proposto compreende xx% (xxx por cento) para cobrir custos com pessoal e xx% (xxxxxx por cento) destinado aos custos com insumos.

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

Prazo da execução dos serviços:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão, endereço residencial, e dados bancários de titularidade da proponente para realização de pagamento.



000147

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

**BLL COMPRAS**

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 009/2023
Nº PROC. ADM. 058/2023

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SOBRADINHO, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA e tendo como autoridade RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO.

PUBLICAÇÃO: 13/04/2023 15:45

INÍCIO REC. PROPOSTA: 14/04/2023 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 27/04/2023 08:30

INÍCIO DISPUTA: 27/04/2023 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 484.737,6000

OBJETO DO PROCESSO

eventual contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro de vida, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação...

Para demais informações contato via e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com, telefone: 7435383030 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%3d58gkz%5DW7Iq9Z6wq8hh5eQR70F9IP9_%32FUDrZy13M2a_3M_QRE5mMDrCa1l0SEQiTHZc/kmc1ja2VFYj7Ue1uR9T1A1szw2Q5fbSsZ7F6BtuA1%3D

THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA

SOBRADINHO-BA - 13/04/2023



IM PUBLICAÇÕES
EIRELI: 21904203
000182

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

000149

Atos Administrativos

ANO XI - Edição Nº 2563
BAHIA - 13 de Abril de 2023 - Quinta-feira

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 058/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023. Base legal: Art. 24, Inc. I Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** contratação de empresa destinada a prestação de serviços especializados de engenharia e arquitetura para fiscalização de obras, elaboração e acompanhamento de projetos básicos e planejamento de obras a serem iniciadas no Município de Sobradinho - BA. **CONTRATADO: MÁRCIO ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF: 27.836.044/0001-02. **Ratificado em:** 13/04/2023. **Valor Global:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 078/2023

Contrato nº 078/2023. Proc. Adm. nº. 056/2023. Dispensa de Licitação nº 022/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: MÁRCIO ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF: 27.836.044/0001-02. **ASSINATURA:** 13/04/2023. **OBJETO:** contratação de empresa destinada a prestação de serviços especializados de engenharia e arquitetura para fiscalização de obras, elaboração e acompanhamento de projetos básicos e planejamento de obras a serem iniciadas no Município de Sobradinho - BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). **VIGÊNCIA:** até 13/06/2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE ANULAÇÃO

Fica anulado o **PAD nº. 052/2023. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 007/2023**, cujo objeto é a registro de preço para eventual contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro de vida, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender às necessidades do Município de Sobradinho-BA. Informações podem ser obtidas através do e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com e através do fone (74) 99934-3697 - **Whatsapp do Setor de Licitações.** Sobradinho/BA, em 13 de abril de 2023. Thaciana Carla Silva Mangabeira - Pregoeira Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 058/2023. PE (SRP) nº. 009/2023. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de registro de preço para eventual contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro de vida, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender às necessidades do Município de Sobradinho-BA. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bli.org.br. **DATA DA SESSÃO:** 27/04/2023 às 09:00h. Informações através do e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com. Thaciana Carla Silva Mangabeira - Pregoeira Municipal.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Imprensa Oficial

Shopping Barra promove Semana da Dança, com várias apresentações

GRATUITO Para celebrar o Dia Internacional da Dança, celebrado em 29 de abril, o Shopping Barra realiza a Semana da Dança, que traz uma extensa programação, em parceria com escolas de dança renomadas da capital baiana.

Até o dia 19, a Praça Central Euvaldo Luz recebe apresentações de dança de salão, balé clássico, jazz, ginástica rítmica, street dance e fit dance, entre outras modalidades artísticas. O evento é gratuito e aberto ao público.

"Teremos mais de 30 horas de programação para encantar os nossos clientes, que já aguardam a realização desse evento. Seguindo a nossa vertente de valorização das artes, a praça central do Barra, mais uma vez, se transformará em um grande palco, atraindo desde o público apaixonado por dança como profissionais e estu-

dantes dessa arte que expressa e alcança tão bem os nossos sentimentos, além de entreter", destaca Karina Brito, gerente de Marketing do Shopping Barra. "■

As escolas participantes desta edição do evento são a Cia de Jazz Viviane Lopes, Etudes, Escola Contemporânea de Dança, Ana Campello, Studio A, BBT Academy of Art e Ebateca - Cia On Broadway.

PROGRAMAÇÃO

- **Hoje** *Estudes*: apresenta
ções das 10h às 19h
- **Amanhã** *Escola Contemporânea*: apresentações entre
11h e 18h30
- **Domingo** *Estúdio de Ballet Ana Campello*: apresentações
das 15h às 18h30

Décio Torres Cruz toma posse na Academia de Letras da Bahia

MORTAL Eleito imortal da Academia de Letras da Bahia em agosto passado, o escritor Décio Torres Cruz toma posse hoje, em sessão solene às 19 h, no Palacete Góes Calmon, em Nazaré.

A noite será presidida pelo acadêmico Ordep Serra, presidente da instituição. E a acadêmica Evelina Hoisel receberá o novo acadêmico e realizará discurso sobre o empossado, que ocupará a Cadeira número 19, anteriormente ocupada pelo historiador Cid Teixeira, falecido em dezembro de 2021.

Escritor, crítico literário, poeta, professor e pesquisador da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Décio Torres Cruz tem uma consistente vida acadêmica. Ex-bolsista da Fulbright, obteve seu Ph.D. em Literatura Comparada na



ON 11/24/04

A sessão solene da posse acontece nesta sexta, na sede da ALB em Nazaré

State University of New York (SUNY) em Buffalo, EUA. É mestre em Teoria da Literatura, especialista em Tradução e bacharel em Letras/Língua Estrangeira, com concentração em língua e literaturas de língua inglesa pela Ufba. Além de poemas e contos, Decio Torres publicou vários ensaios sobre diferentes temas na literatura. Seu último livro lançado foi *Histórias Roubadas* (Penalux, 2022).

●● É uma alegria imensa estar novamente em Cannes, um festival que acompanha o meu trabalho e o cinema brasileiro desde sempre

Karim Aïmeuz

Cineaste brasileiro é o único latino-americano na disputa e vai concorrer com o drama *Freiburg*.

**FILME DE KARIM
AINOUZ VAI DISPUTAR
A PALMA DE OURO**

FESTIVAL DE CANNES O cineasta brasileiro Karim Ainouz festejou a seleção de seu filme *Firebrand* para a disputa da Palma de Ouro no Festival de Cannes. O anúncio aconteceu na manhã de ontem e Ainouz é único representante latino-americano na corrida. "É uma alegria imensa estar novamente em Cannes, um festival que acompanha o meu trabalho e o cinema brasileiro desde sempre", disse o cineasta, que mora em Berlim.

Almouzar vai disputar o principal prêmio do festival com nomes como Wes Anderson, Hirokazu Kore-eda, Wim Wenders, Ken Loach, Todd Haynes e Marco Bellocchio. O anúncio foi feito pelo diretor do festival, Thierry Fremaux, que confirmou ainda a exibição, fora da competição, dos filmes *Killers of the Flower Moon*, de Martin Scorsese, *The Idol*, de Sam Levinson, *Cobweb*, de Kim Jee-woon, e *Indiana Jones e a Relíquia do Destino*, de James Mangold.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU (PA)
CNPJ: 08.966.237/0001-21

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2013 MARÇO 2013
Nº PE 0000012 OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O CONTRATOÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMMODATÍVEIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE MUNICIPAIS E CUSTAL DO MUNICÍPIO SEM ADQUIRIÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU ON PÉLO SITE PAZ: www.gov.br/arquivo.seg
CADASTRO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PARTIR DO DIA 14/03/2013 AS 09H NO SITE
www.gov.br/compras.sessao 356120133 JORNAL DO CADENCE.

Sapeaçú 15 de Abril de 2013
Washington Sardo da Silva - Prefeito em Exercício - Decreto nº 02/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DENÍSIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 A Prefeitura Municipal de São Denísio torna público que realizará no dia 28 de abril de 2023, às 09:30 horas (nove horas e trinta minutos), em modalidade presencial pelo sistema de registro eletrônico nº 003/2023, o Registro de Preço para aquisição de medicamentos da lista do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023, sob o nome Fundo Municipal de Saúde de São Denísio pelo prazo de 12 (doze) meses para atendimento à população usuária dos serviços de saúde do Município. O Edital estará disponível nos sites: medicina e autorização do serviço de saúde SUS (Sistema Único de Saúde); mediante pesquisa no site mrf.org.br; e a www.saopdenisio.ba.gov.br e do Município. O Edital estará disponível nos sites Barbosa, nº 01 Centro, São Denísio-BA ou pelo e-mail licitacao@saopdenisio.ba.gov.br e São Denísio-BA, 13 de abril de 2023. Mariza Batista Campêlo de Sá, Secretário(a) de Saúde.

[illegible][illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIRA - BAHIA
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 08/2023
A Prefeitura Municipal de Abaira torna público que promoverá a licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.132/2021, do Dm, Art.º 684, de 26 de junho de 2022, da Lei Complementar nº 123 e de suas alterações estatísticas neste Edital. Objeto: Contratação de Empresa especializada para Fornecimento e Conexão de Uniformes Escolares, para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Abaira-Ba. –Dispõe 13/04/2023 às 09:00 min-O Edital 13/2023, está disponível para consulta no Diário Municipal, Edital: Lm Sltm:Proc: 001- Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHARO DO GRAPÊU
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2023 Objeto: Seleção das me-
 lhores propostas para aquisição de peças, pelo preço de R\$ 12.000,00 mais, para futura contratação
 de empresa para fornecimento dos Sêntier bovino e caprinos, visando atender as necessidades da
 Secretaria de Agricultura e Realizações Agrárias do Município de Inharo do Grapêu, no âmbito do
 Edital nº 001, em 06 de 08 horas do dia 28/04/2023, no Portal de Licitação - Licitacao.BR, Anexo de
 Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no site do Município http://
www.boracoma.br, sob o link www.boracoma.br. Informações com o Cartão de
 Participante Nº 11/2023 até às 09:00 em 12.00 do mês de 12/04 2023-1054. Votos e Lances Votos -
 Propósito, Publicação.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAUDE

PISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 170/2023 - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB - A Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB, com fundamento na Lei Estadual nº 9.432/2005, visando o atendimento das diversas necessidades, torna público que se encontra aberta a AQUISIÇÃO DE EXTRATOR, DE PLASTICO, OS INTERESSADOS DEVEM PRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLANDO PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) VAGAS DESIGNAIS, entre os dias 14/04/2023 e 17/04/2023, das 08h30min às 17h00min, no PSE-320, Coordenação de Compras/CAC ou através do email cac@sesab.ba.gov.br, Rua 1ª, Salvador – BA CEP. 41060-000, para ser considerado através do portal oficial do site <https://licitacoes.compras.bahia.gov.br/>. Os interessados poderão se consultar através do portal oficial do site <https://licitacoes.compras.bahia.gov.br/>. Informações adicionais através dos telefones (71) 3115-4393/93671. Salvador-Bahia 13 de abril de 2023.

Estatdo da Bahia – Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde

SESAB

**GOVERNO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MÉRICA E SANEAMENTO - SIME
EMPRESA BAHIA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBAIA

AVISO DE CANCELAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ 13.594.675/0001-10

Presidente do Conselho de Administração da Empresa Bahia de Águas e Saneamento S/A
Amãem, informa o CANCELAMENTO da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para re-
correr em 14 de abril de 2023, às 16h00, na sede social, inscrita na M.F. nº 420,
Administrativa da Bahia, nesta Capital.

Salvador, 12 de abril de 2021,
Carlos Palma de Mello
Presidente do Conselho de Administração

EMBAIA

[illegible][illegible]

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
Processo Administrativo Nº 058/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 13/04/2023 15:45:39

LOTE 1

Item: 1 **Quant.: 1** **Unidade: UNIDADE** **Val. Ref.: 50.092,20**
Descrição: Educação Especial, com Bolsa Auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.

Autor	Marca/Modelo	Valor
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	50.092,20
CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	educred / educrad	50.092,00
OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME	0 / 0	50.092,20

Item: 2 **Quant.: 1** **Unidade: UNIDADE** **Val. Ref.: 50.092,20**
Descrição: Anos finais do ensino fundamental com Bolsa Auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.

Autor	Marca/Modelo	Valor
OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME	0 / 0	50.092,20
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	50.092,20
CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	educrad / educrad	50.092,00

Item: 3 **Quant.: 1** **Unidade: UNIDADE** **Val. Ref.: 68.092,20**
Descrição: Modalidade Profissional de Educação de Jovens e Adultos com Bolsa Auxílio de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.

Autor	Marca/Modelo	Valor
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	68.092,20
OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME	0 / 0	68.092,20
CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	educrad / educrad	6.809.220,00

Item: 4 **Quant.: 1** **Unidade: UNIDADE** **Val. Ref.: 126.789,60**
Descrição: Médio Regular com Bolsa Auxílio de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 500,00 (quinhentos reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.

Autor	Marca/Modelo	Valor
OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME	0 / 0	126.789,60
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	126.789,60
CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	educrad / educrad	12.678.960,00

Item: 5 **Quant.: 1** **Unidade: UNIDADE** **Val. Ref.: 104.092,20**

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Descrição: Médio Técnico Profissionalizante com Bolsa Auxílio de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.

Autor	Marca/Modelo	Valor
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	104.092,20
OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME	0 / 0	104.092,20
CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	educred / educud	10.409.220,00

Item: 6 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 75.394,80

Descrição: Superior com Bolsa Auxílio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Transporte R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 600,00 (seiscentos reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	educud / educud	7.539.480,00
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	75.394,80
OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME	0 / 0	75.394,80

Item: 7 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 10.184,40

Descrição: Educação Especial, Anos finais do Ensino Fundamental, Profissional de Educação de Jovens e Adultos, Nível Médio Regular, Nível Médio Técnico Profissional e Nível Superior, com necessidade de estágio OBRIGATÓRIO, sem gerar custos para o Município de Sobradinho.

Autor	Marca/Modelo	Valor
OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME	0 / 0	10.184,40
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	10.184,40
CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	educud / educud	1.018.440,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA

Horário: 25/04/2023 09:33 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f6ca8eb0d3a64cd181d74b968d93d3fa.pdf>
Horário: 25/04/2023 09:33 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ad698770e90418d854ce7480ba1ae3c.zip>
Horário: 25/04/2023 09:33 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3fed0d4a539942a18c077355a17460db.pdf>
Horário: 25/04/2023 09:33 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a3c7157f3214bf9bdb88238f77cc0c5.pdf>
Horário: 25/04/2023 09:33 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/824a33a6cee34d89bc49ee8203efa373.pdf>
Horário: 25/04/2023 09:33 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a3e1a3203834e588cdd13fec9a35ea2.pdf>
Horário: 25/04/2023 09:33 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c5d3f2042b3948e1b2cfce451274bebe.pdf>
Horário: 25/04/2023 09:33 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e2ebbb3c8a06460cbb8f8427904e0737.pdf>
Horário: 25/04/2023 09:33 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ad8333175c14114a80e218115a95dad.pdf>
Horário: 25/04/2023 09:33 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2000382f764d454397e24c488fa2dbe9.pdf>
Horário: 25/04/2023 09:33 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b245740b5eb24802b57bae71bffd855f.pdf>
Horário: 25/04/2023 09:33 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/991aabb65c5046d999262cbcd967f85d.pdf>
Horário: 25/04/2023 09:33 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef80f563ba4f44ab93ecec78bfd9160a.pdf>
Horário: 25/04/2023 09:33 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/539887f8a540427f9ac7a55c3951dc12.zip>
Horário: 25/04/2023 09:33 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dca53b71ec1142c589e8a70ecf26b963.pdf>
Horário: 25/04/2023 09:33 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d10fa1d70e324c45895ab67999dd0075.pdf>
Horário: 25/04/2023 09:33 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e82c3cee192444dcb980f5bf15222b3.pdf>

OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME

Horário: 27/04/2023 08:24 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3cbb837ea9cb4a929a2eeb5968faf17f.pdf>
Horário: 27/04/2023 08:24 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/deeb842799614ab18044e8deaaa521d1.rar>
Horário: 27/04/2023 08:24 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0486b90574c7458f99b8d3f775542242.pdf>
Horário: 27/04/2023 08:24 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c22aa4843b5a462a8a91e2188947a6be.pdf>

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Horário: 27/04/2023 08:24 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4f18ee43fce458585c367ff8e258957.pdf>
Horário: 27/04/2023 08:24 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/496d67ba79214eeb8c81b3604691a454.rar>
Horário: 27/04/2023 08:24 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/366d8467430947a5bf5556a1f0e19577.pdf>
Horário: 27/04/2023 08:24 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/79939ad908144c03b0922118855ce917.pdf>
Horário: 27/04/2023 08:24 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bdc4f85e401d4c0a8c1ca4a77dc8a07d.pdf>
Horário: 27/04/2023 08:24 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/18560676b1944387a29fffb399cbcd68.pdf>
Horário: 27/04/2023 08:24 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/da86155434374898b5609fd525fe1c74.pdf>
Horário: 27/04/2023 08:24 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5f02a922aba74edaa1d151dc2de05117.pdf>
Horário: 27/04/2023 08:24 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b5642805f689472ab4400b34f00e52d7.pdf>
Horário: 27/04/2023 08:24 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e05fa7037734a97874510b2d34d8c1e.pdf>
Horário: 27/04/2023 08:24 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b1faf9483f9442ef81c8ab02c1c8f368.pdf>
Horário: 27/04/2023 08:24 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f51ebfcd70014318b6461d158de87d03.pdf>
Horário: 27/04/2023 08:24 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b624a5ec1c634088ac7e4477d978c4ee.pdf>
Horário: 27/04/2023 08:24 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/47731166b5fb4d93befe7434095ca436.pdf>
Horário: 27/04/2023 08:24 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ec3a5ffb5fac45bba7d69744cbf8387d.pdf>
Horário: 27/04/2023 08:24 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f69fac7015147f7956c4c5d9ffa2ecb.pdf>
Horário: 27/04/2023 08:24 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/52cd255fe0e84094aa50901ea317c2db.pdf>
Horário: 27/04/2023 08:24 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9bc7e7708fcd4d87aa92256c6b62053e.pdf>
Horário: 27/04/2023 08:24 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e89274b20ff04e9da63f301a8a36c748.rar>
Horário: 27/04/2023 08:24 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/71926de93385472589a8c5ece4c286b2.pdf>
Horário: 27/04/2023 08:24 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/daa2b236d27142aaa9ac349b6f757992.pdf>
Horário: 27/04/2023 08:24 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3014207015e4448392c6c2e4a177c6e0.pdf>

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Alvará de Funcionamento

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/70cad5b7937249658769a11117e55f13.pdf>

Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c08e84a79bf4524bbcaf179fa4293e7.pdf>

Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d044e0be65ed4f14ad3ed0f16b6fa1c2.pdf>

Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d655d0219044ae28630eba04cf9f728.pdf>

Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/26678d03e942452998a2c1fef0acd2f2.pdf>

Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7158f18bfe8f4b9b97164dca5ebfb73c.pdf>

Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/56626b3c811142499ca1a7d50e95f1af.pdf>

Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d067e13d33a4430b9cf584ca83b90483.pdf>

Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f38c74a714d841439adcc1a6d69ba2d3.pdf>

Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0abc1a85bb2042bfb156c0864da2d1d3.pdf>

Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a3fc8560a8e4e3abec5236c11861e1a.pdf>

Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/568ba972f0bb411ab9f802e3ad1c774c.pdf>

Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/855fd5195f984d1fa332b6e67a670db8.pdf>

Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4bcd41bf4b043a79d1af5908afd950a.pdf>

Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/87e9a972c8c34807b3f4c25be563f1bd.pdf>

Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c48b331f50b744e3a3a863738a94b6d2.pdf>

Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac9438530e7443d9b970c64e9b8cd4e6.pdf>

Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Declaração de Idoneidade

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cacf3e54d4d4465196a4c7dc918b101c.pdf>

Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e29ac2a3327542fb9a34d2aa39598418.pdf>

Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b819e1c7c8c41598db6bf47fa15f85e.pdf>

Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/066c8b6940a34870ae1572a8f08d1ccb.pdf>

Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Declaração de responsabilidade

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7d36a7f6b13140cb8f927a706937189b.pdf>

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA****Horário:** 27/04/2023 07:38**Documento:** Outros documentos**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6aa44e01e4b84509a9b92d1053a93277.pdf>**Horário:** 27/04/2023 07:38**Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe3506896fb1429fb246f7b4b37a028b.pdf>**Horário:** 27/04/2023 07:38**Documento:** Prova de Inscrição Estadual**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/50d072dfc1ce43f696fff5c0e82e8bab.pdf>**Horário:** 27/04/2023 07:38**Documento:** Prova de Inscrição Municipal**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eef74c59f7546808bec82099a4e39fa.pdf>**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**

000157

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
Processo Administrativo Nº 058/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 13/04/2023 15:45:39

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

TOTAL DO PROCESSO: 484.737,60

OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME 28.306.309/0001-23 484.737,60
Total: 484.737,60

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 085		
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: 0	Modelo: 0	
Descrição: Educação Especial, com Bolsa Auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 50.092,20	Valor Unit.: 50.092,20	Total Item: 50.092,20	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: 0	Modelo: 0	
Descrição: Anos finais do ensino fundamental com Bolsa Auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 50.092,20	Valor Unit.: 50.092,20	Total Item: 50.092,20	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: 0	Modelo: 0	
Descrição: Modalidade Profissional de Educação de Jovens e Adultos com Bolsa Auxílio de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 68.092,20	Valor Unit.: 68.092,20	Total Item: 68.092,20	
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: 0	Modelo: 0	
Descrição: Médio Regular com Bolsa Auxílio de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 500,00 (quinhentos reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 126.789,60	Valor Unit.: 126.789,60	Total Item: 126.789,60	
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: 0	Modelo: 0	
Descrição: Médio Técnico Profissionalizante com Bolsa Auxílio de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 104.092,20	Valor Unit.: 104.092,20	Total Item: 104.092,20	
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: 0	Modelo: 0	
Descrição: Superior com Bolsa Auxílio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Transporte R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 600,00 (seiscentos reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 75.394,80	Valor Unit.: 75.394,80	Total Item: 75.394,80	
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: 0	Modelo: 0	
Descrição: Educação Especial, Anos finais do Ensino Fundamental, Profissional de Educação de Jovens e Adultos, Nível Médio Regular, Nível Médio Técnico Profissional e Nível Superior, com necessidade de estágio OBRIGATÓRIO, sem gerar custos para o Município de Sobradinho.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 10.184,40	Valor Unit.: 10.184,40	Total Item: 10.184,40	

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 27/04/2023 08:24

Documento: Alvará de Funcionamento

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3cbb837ea9cb4a929a2eeb5968faf17f.pdf>

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Horário: 27/04/2023 08:24 Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/deeb842799614ab18044e8deaaa521d1.rar>

Horário: 27/04/2023 08:24 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0486b90574c7458f99b8d3f775542242.pdf>

Horário: 27/04/2023 08:24 Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c22aa4843b5a462a8a91e2188947a6be.pdf>

Horário: 27/04/2023 08:24 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4f18ee43fcca458585c367ff8e258957.pdf>

Horário: 27/04/2023 08:24 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/496d67ba79214eeb8c81b3604691a454.rar>

Horário: 27/04/2023 08:24 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/366d8467430947a5bf5556a1f0e19577.pdf>

Horário: 27/04/2023 08:24 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/79939ad908144c03b0922118855ce917.pdf>

Horário: 27/04/2023 08:24 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bdc4f85e401d4c0a8c1ca4a77dc8a07d.pdf>

Horário: 27/04/2023 08:24 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/18560676b1944387a29fffb399cbcd68.pdf>

Horário: 27/04/2023 08:24 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/da86155434374898b5609fd525fe1c74.pdf>

Horário: 27/04/2023 08:24 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5f02a922aba74edaa1d151dc2de05117.pdf>

Horário: 27/04/2023 08:24 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b5642805f689472ab4400b34f00e52d7.pdf>

Horário: 27/04/2023 08:24 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e05fa7037734a97874510b2d34d8c1e.pdf>

Horário: 27/04/2023 08:24 Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b1faf9483f9442ef81c8ab02c1c8f368.pdf>

Horário: 27/04/2023 08:24 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f51ebfcd70014318b6461d158de87d03.pdf>

Horário: 27/04/2023 08:24 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b624a5ec1c634088ac7e4477d978c4ea.pdf>

Horário: 27/04/2023 08:24 Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/47731166b5fb4d93befe7434095ca436.pdf>

Horário: 27/04/2023 08:24 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ec3a5ffb5fac45bba7d69744cbf6387d.pdf>

Horário: 27/04/2023 08:24 Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f69fac7015147f7956c4c5d9ffa2ecb.pdf>

Horário: 27/04/2023 08:24 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/52cd255fe0e84094aa50901ea317c2db.pdf>

Horário: 27/04/2023 08:24 Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9bc7e7708fcd4d87aa92256c6b62053e.pdf>

Horário: 27/04/2023 08:24 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e89274b20ff04e9da63f301a8a36c748.rar>

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Horário: 27/04/2023 08:24 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/71926da93385472589a8c5ece4c286b2.pdf>
Horário: 27/04/2023 08:24 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/daa2b236d27142aaa9ac349b6f757992.pdf>
Horário: 27/04/2023 08:24 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3014207015e4448392c6c2e4a177c6e0.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço

000161

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
Processo Administrativo Nº 058/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 13/04/2023 15:45:39

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA				TOTAL DO PROCESSO:	38.555.504,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 138		30.949.769/0001-11	38.555.504,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: educured	Modelo: educured	Total: 38.555.504,00	
Descrição: Educação Especial, com Bolsa Auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 50.092,20	Valor Unit.: 50.092,00	Total Item: 50.092,00		
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: educured	Modelo: educured		
Descrição: Anos finais do ensino fundamental com Bolsa Auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 50.092,20	Valor Unit.: 50.092,00	Total Item: 50.092,00		
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: educured	Modelo: educured		
Descrição: Modalidade Profissional de Educação de Jovens e Adultos com Bolsa Auxílio de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 68.092,20	Valor Unit.: 6.809.220,00	Total Item: 6.809.220,00		
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: educured	Modelo: educured		
Descrição: Médio Regular com Bolsa Auxílio de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 500,00 (quinhentos reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 126.789,60	Valor Unit.: 12.678.960,00	Total Item: 12.678.960,00		
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: educured	Modelo: educured		
Descrição: Médio Técnico Profissionalizante com Bolsa Auxílio de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 104.092,20	Valor Unit.: 10.409.220,00	Total Item: 10.409.220,00		
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: educured	Modelo: educured		
Descrição: Superior com Bolsa Auxílio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Transporte R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 600,00 (seiscentos reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 75.394,80	Valor Unit.: 7.539.480,00	Total Item: 7.539.480,00		
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: educured	Modelo: educured		
Descrição: Educação Especial, Anos finais do Ensino Fundamental, Profissional de Educação de Jovens e Adultos, Nível Médio Regular, Nível Médio Técnico Profissional e Nível Superior, com necessidade de estágio OBRIGATÓRIO, sem gerar custos para o Município de Sobradinho.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 10.184,40	Valor Unit.: 1.018.440,00	Total Item: 1.018.440,00		

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 27/04/2023 07:38

Documento: Alvará de Funcionamento

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/70cad5b7937249658769a11117e55f13.pdf>

Gerado em: 28/04/2023 09:20:37

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c08e84a79bf4524bbcaf179fa4293e7.pdf>
Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d044e0be65ed4f14ad3ed0f16b6fa1c2.pdf>
Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d655d0219044ae28630eba04cf9f728.pdf>
Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/26678d03e942452999a2c1fef0acd2f2.pdf>
Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7158f18bfe8f4b9b97164dca5ebfb73c.pdf>
Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/56626b3c811142499ca1a7d50e95f1af.pdf>
Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d067e13d33a4430b9cf584ca83b90483.pdf>
Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f38c74a714d841439adcc1a6d69ba2d3.pdf>
Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0abc1a85bb2042bfb156c0864da2d1d3.pdf>
Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a3fc8560a8e4e3abec5236c11861e1a.pdf>
Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/568ba972f0bb411ab9f802e3ad1c774c.pdf>
Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/855fd5195f964d1fa332b6e87a670db8.pdf>
Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4bcd41bf4b043a79d1af5908afd950a.pdf>
Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/87e9a972c8c34807b3f4c25be563f1bd.pdf>
Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c48b331f50b744e3a3a863738a94b6d2.pdf>
Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac9438530e7443d9b970c64e9b8cd4e6.pdf>
Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cecf3e54d4d4465196a4c7dc918b101c.pdf>
Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e29ac2a3327542fb9a34d2aa39598418.pdf>
Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b819e1c7c8c41598db6bf47fa15f85e.pdf>
Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/066c8b6940a34870ae1572a8f08d1ccb.pdf>
Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7d36a7f6b13140cb8f927a706937189b.pdf>
Horário: 27/04/2023 07:38 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6aa44e01e4b84509a9b92d1053a93277.pdf>

000164

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Horário: 27/04/2023 07:38

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe3506896fb1429fb246f7b4b37a028b.pdf>

Horário: 27/04/2023 07:38

Documento: Prova de Inscrição Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/50d0f2dfc1ce43f696fff5c0e62e8bab.pdf>

Horário: 27/04/2023 07:38

Documento: Prova de Inscrição Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eeff74c59f7546808bec82099a4a39fa.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço

000165

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
Processo Administrativo Nº 058/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 13/04/2023 15:45:39

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

TOTAL DO PROCESSO: **484.737,60****UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA**

05.342.580/0001-19

484.737,60

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 074	Total: 484.737,60

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO

Descrição: Educação Especial, com Bolsa Auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.

Quantidade: 1	Val. Ref.: 50.092,20	Valor Unit.: 50.092,20	Total Item: 50.092,20

Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO

Descrição: Anos finais do ensino fundamental com Bolsa Auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.

Quantidade: 1	Val. Ref.: 50.092,20	Valor Unit.: 50.092,20	Total Item: 50.092,20

Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO

Descrição: Modalidade Profissional de Educação de Jovens e Adultos com Bolsa Auxílio de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.

Quantidade: 1	Val. Ref.: 68.092,20	Valor Unit.: 68.092,20	Total Item: 68.092,20

Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO

Descrição: Médio Regular com Bolsa Auxílio de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 500,00 (quinhentos reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.

Quantidade: 1	Val. Ref.: 126.789,60	Valor Unit.: 126.789,60	Total Item: 126.789,60

Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO

Descrição: Médio Técnico Profissionalizante com Bolsa Auxílio de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.

Quantidade: 1	Val. Ref.: 104.092,20	Valor Unit.: 104.092,20	Total Item: 104.092,20

Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO

Descrição: Superior com Bolsa Auxílio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Transporte R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 600,00 (seiscentos reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.

Quantidade: 1	Val. Ref.: 75.394,80	Valor Unit.: 75.394,80	Total Item: 75.394,80

Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO

Descrição: Educação Especial, Anos finais do Ensino Fundamental, Profissional de Educação de Jovens e Adultos, Nível Médio Regular, Nível Médio Técnico Profissional e Nível Superior, com necessidade de estágio OBRIGATÓRIO, sem gerar custos para o Município de Sobradinho.

Quantidade: 1	Val. Ref.: 10.184,40	Valor Unit.: 10.184,40	Total Item: 10.184,40

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 25/04/2023 09:33

Documento: Alvará de Funcionamento

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f6ca8eb0d3a64cd181d74b966d93d3fa.pdf>

000167

MUNICIPIO DE SOBRADINHO SOBRADINHO-BA

Horário: 25/04/2023 09:33	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ad698770e90418d854ce7480ba1ae3c.zip	
Horário: 25/04/2023 09:33	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3fed0d4a539942a18c077355a17460db.pdf	
Horário: 25/04/2023 09:33	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a3c7157f3214bf9bdb88238f77cc0c5.pdf	
Horário: 25/04/2023 09:33	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/824a33a6ce34d89bc49ee8203efa373.pdf	
Horário: 25/04/2023 09:33	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a3e1a3203834e588cdd13fec9a35ea2.pdf	
Horário: 25/04/2023 09:33	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c5d3f2042b3948e1b2cfce451274bebe.pdf	
Horário: 25/04/2023 09:33	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e2ebbb3c8a06460ccb8f8427904e0737.pdf	
Horário: 25/04/2023 09:33	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ad8333175c14114a80e218115a95dad.pdf	
Horário: 25/04/2023 09:33	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2000382f64d454397e24c488fa2dbe9.pdf	
Horário: 25/04/2023 09:33	Documento: Certidão Nítiva de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b245740b5eb24802b57bae71bf8d855f.pdf	
Horário: 25/04/2023 09:33	Documento: Certidão Nítiva de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/991aaab65c5046d999262cbcd967f85d.pdf	
Horário: 25/04/2023 09:33	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef60f563ba4f44ab93ecec78bfd9160a.pdf	
Horário: 27/04/2023 16:11	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/961a33eb66f34f16a6bf65c864b8fe02.pdf	
Horário: 25/04/2023 09:33	Documento: Documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/539887f8a540427f9ac7a55c3951dc12.zip	
Horário: 25/04/2023 09:33	Documento: Documentos em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dca53b71ec1142c589e8a70ecf26b963.pdf	
Horário: 25/04/2023 09:33	Documento: Documento de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d10fa1d70e324c45895ab67999dd0075.pdf	
Horário: 25/04/2023 09:33	Documento: Documento de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e82c3cee192444dcb980ff5bf15222b3.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS A ITENS

Lote Item Endereço



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIDADE DE ESTÁGIO CORPORATIVO - UEST

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

ATESTAMOS que os serviços de constantes no atestado em voga tiveram suas atividades dentro das descrições abaixo:

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início 01 de novembro de 2018. Término: 31 de Outubro de 2019 e prorrogado até 2022 através de aditivos.

QUANTITATIVO DE TERMO DE ESTÁGIO: administração de 3.000 estagiários de nível médio mensal.

SELEÇÃO PÚBLICA: Seleção Pública na modalidade de recrutamento, avaliação e seleção de candidatos à vaga de estágio através de inscrição em plataforma web, realizada mediante solicitação da contratante, com divulgação do processo de oferta de vagas para seleção em instituições de ensino públicas e privadas de nível médio local e regional, mídias sociais e veículos de comunicação, para atender à demanda da contratante durante a vigência do contrato.

QUE OS SERVIÇOS: constantes dos termos do contrato referente ao presente atestado, foram plenamente executados de forma satisfatória sem nenhum tipo de desabono a conduta da entidade, fato que endossa esse documento.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
ALBERTO BATISTA DA SILVA MOTA NETO
CPF: 011.111.111-11 DATA: 16/02/2023 16:47:
CÓDIGO: 18137a18-5c75-4b40-8fad-ade23ab4bfcc
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.662 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Alberto Mota Neto - Gestor da Unidade de Estágio Corporativo



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa do contrato, **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ**, estabelecida na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rua Catulo da Paixão Cearense, n. 175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo – CEP: 63.041-162, CNPJ nº 05.342.580/0001-19, presta serviços de agente de integração de estágio para a realização de serviços de recrutamento, seleção, contratação, administração, acompanhamento supervisionado, gerenciamento e cobertura securitária de estudantes, para preenchimento de vagas de estágio de nível superior para a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, conforme Contrato PRE/0058/17 – Pregão Eletrônico nº 065/2017 – Processo Licitatório nº 1983/2017.

Valor Contratual Inicial: R\$ 87.181,92 (Oitenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).

Valor Contratual Atual: R\$ 83.952,96 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)

Vigência Contratual: 21/05/2017 a 20/05/2020.

Secretaria	Quantidade mensal vagas	Valor Unitário	Valor total mensal	TOTAL 12 MESES
ADMINISTRAÇÃO	270	R\$ 8,06	R\$ 2.176,20	R\$ 26.114,40
EDUCAÇÃO	588	R\$ 8,06	R\$ 4.739,28	R\$ 56.871,36
SAUDE	10	R\$ 8,06	R\$ 80,60	R\$ 967,20
TOTAL	868		R\$ 6.996,08	R\$ 83.952,96

Desempenho do Contrato: A empresa vem cumprindo a obrigação contratada, não havendo nada que possa desaboná-la até a presente data, em relação especificamente a execução deste contrato.

São José do Rio Preto, 13 de Janeiro de 2020.

Rejane Chaves Costa Gonçalves
REJANE CHAVES COSTA GONÇALVES DA SILVA
 Coordenadoria de Pessoa

DE ACORDO,

José Fábio Gazzola Heredia
JOSÉ FÁBIO GAZZOLA HEREDIA
 Assessor Secretário Municipal de
 Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (5º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
 Telefone: (17) 3203-1859 - jwiziack@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Departamento de Gestão Corporativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Administração da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação de Orçamento, Finanças, Licitações e Contratos
Divisão de Licitações e Contratos

SAUN, Quadra 5, Lote C, Complexo Empresarial CNC, Torre "D", Sala 1611 - Bairro Asa Norte
CEP 70040-250 - Brasília/DF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DADOS DA CONTRATANTE	
NOME	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
ENDEREÇO	Sede na Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70048-900 Brasília/DF
UASG	170008
CNPJ	00.394.460/0216-53
DADOS DA CONTRATADA	
CONTRATADA	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ (UPA)
ENDEREÇO	Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Corporate, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte, Estado do Ceará. CEP: 63.041-162
CONTATO	(88) 3512-2450
CNPJ	05.342.580/0001-19
INFORMAÇÕES CONTRATUAIS	
MODALIDADE DA COMPRA	Pregão Eletrônico nº 01/2019
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	Contrato PGFN nº 01/2019
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de Agente de Integração para atuação como mediador na operacionalização e agenciamento de estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em cursos de educação superior, no ensino público e privado do País, para preenchimento de vagas de estágio curricular supervisionado no âmbito das unidades da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
PERÍODO DE VIGÊNCIA	Vigência inicial: 02/05/2019 a 01/05/2020; 1º TA: 02/05/2020 a 31/07/2020.
VALOR DO	Valor inicial: R\$ 72.400,00;

CONTRATO	1º TA: R\$ 18.096,00.
FORMA DE EXECUÇÃO	Segundo o Termo de Referência, podem ser contratadas até 650 (seiscentas e cinquenta), "para a realização de estágio a estudantes de curso de nível universitário, objetivando a complementação prática do ensino superior ministrado pelas entidades conveniadas com o Proponente. Do quantitativo de vagas oferecidas nas seleções para estágio, será destinado o percentual de 30 % (trinta por cento) a estudantes negros, nos termos do Decreto 9.427/2018 e, 10% (dez por cento), para portadores de necessidades especiais, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a respectiva deficiência, a ser comprovada mediante expedição de laudo médico original, assinado por médico do Ministério da Economia ou credenciado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, e, em caso de processo seletivo, apresentado no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições. O preenchimento da totalidade das vagas está condicionado ao interesse e disponibilidade orçamentária e financeira da PGFN.

Cientifico que os serviços prestados pelo referido agente integrador atendem de maneira satisfatória às necessidades demandadas por esta PGFN, mostrando-se sempre solícita e disponível para nos auxiliar em todas as questões que lhe cabem. Ademais, foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado.

Portanto, pelo exposto, consideramos que não há nada que a desabone.

Documento assinado eletronicamente

EUNICE MOURA DE SOUZA

Fiscal do Contrato

Conforme manifestação da fiscalização contratual, atesta-se que a Contratada **demonstrou Capacidade Técnica** para prestar, em abrangência nacional, os serviços de operacionalização e agenciamento de estudantes, conforme descrição no objeto do Contrato nº 01/2019.

Brasília - DF, 21 de maio de 2020.

Documento assinado eletronicamente

THIAGO TAKESHI UENO SATO

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Moura de Souza, Assistente Técnico-Administrativo**, em 21/05/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Takeshi Ueno Sato, Chefe de Divisão**, em 21/05/2020, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8127358** e o código CRC **249D0E4D**.

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10951.101716/2020-90.

SEI nº 8127358

**NOVACAP**

000173

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que a **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA**, com sede em Juazeiro do Norte - CE, realizou a prestação de serviço, como Agente de Integração, relativo à operacionalização da Gestão Administrativa de estágio para a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, CNPJ 00.037.457/0001-70, durante o ano de 2019, conforme segue:

- Promover a divulgação do Contrato com a NOVACAP, junto às instituições de ensino;
- Realizar acompanhamento administrativo do estágio;
- Encaminhar os candidatos em número de 03 (três), para preenchimento das oportunidades do estágio, conforme perfil definido, observando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação da NOVACAP. Ressalta ainda que deverá ser observada a compatibilidade das atividades de estágio com a prorrogação curricular estabelecida para cada curso e se os candidatos estão matriculados e frequentes em cursos ou Instituições de Ensino em que haja previsão para estágio curricular. Caso não sejam observadas essas condições, o Agente de Integração será responsabilizado civilmente;
- Observar a prioridade de encaminhamento de estudantes de nível superior contemplados pelo Programa Universidade para Todos - ProUni e Programa de Financiamento Estudantil - FIES;
- Encaminhar estudantes portadores de necessidades especiais para fins de cumprimento da reserva de vagas prevista na legislação;
- Efetivar a contratação do estagiário selecionado no prazo estipulado pela Instituição de Ensino a qual o estudante esteja vinculado, mediante a elaboração de Termo de Compromisso - TC. Para a emissão do referido TC, o estagiário deverá apresentar CPF, RG, declaração de aluno regular, e atestado médico que comprove aptidão para realização do estágio; durante o estágio e sobre a finalidade e funcionalidade do seguro Contra Acidentes Pessoais;
- Informar imediatamente a NOVACAP qualquer alteração na situação acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio;
- Providenciar a contratação de Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários e informar o número da apólice e o nome da Companhia Seguradora no Termo de Compromisso;
- Comunicar a NOVACAP, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os desligamentos em virtude do término do período máximo de 4 (quatro) semestres de estágio, e por motivo de conclusão do Curso na Instituição de Ensino;
- Encaminhar até o 5º dia do mês subsequente, a Fatura/Nota Fiscal com o valor a ser pago pela NOVACAP, pelos serviços prestados, objeto deste Termo, acompanhada de relatório nominal dos estagiários; Encaminhar, mensalmente, recibo referente ao valor repassado pela NOVACAP para pagamento das bolsas e auxílio-transporte aos estagiários;
- Repassar aos estagiários contratados o valor da bolsa até o 2º dia útil após o repasse creditado pela NOVACAP;
- É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos referidos serviços prestados pela Contratada de acordo com o § 2º do art. 5º da Lei 11.788/2008;
- Realizar na NOVACAP, no mínimo, uma reunião semestral de acompanhamento de estágio com os estagiários do programa, com profissional devidamente capacitado para esse fim, com o objetivo de colher informações sobre as atividades realizadas pelos estudantes, bem como orientá-los quanto a possíveis dúvidas existentes e a conduta a ser adotada durante a prática do estágio;

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

- 100

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

000175

DESCRIÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO DO AMAZONAS (SEDUC), DATADO DE 12 DE JULHO DE 2018.

ATESTAMOS que os serviços constantes no atestado em voga tiveram suas atividades dentro das descrições abaixo:

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 27 de Dezembro de 2017. Término: 27 de Dezembro de 2018.

QUANTITATIVO DE TERMO DE ESTÁGIO: Administração de 184 vagas de Nível Superior e 38 vagas de Nível Médio, Totalizando mensalmente 222 Estagiários.

SELEÇÃO PÚBLICA: Seleção pública na modalidade de recrutamento, cadastramento, selecionamento e encaminhamento para o órgão contratante, conforme a demanda solicitada, com divulgação em instituições de ensino públicas e privadas de nível médio e superior de alcance local, regional e nacional como também nas mídias sociais para atender à demanda, durante a vigência do contrato.

QUE OS SERVIÇOS constantes dos termos do contrato referente ao presente atestado, foram plenamente executados de forma satisfatória sem nenhum tipo de desabono a conduta da Entidade, fato que endossa esse documento.

Manaus - AM. 14 de Janeiro de 2020.

Atenciosamente

Mariete Remigio e Silva
Gerente de Promoção e Valorização do Servidor
Decreto 18/01/2019

Avenida Waldomiro Lustoza, 250, Japiim II
Manaus-AM - CEP 69076-830

**Secretaria de
Educação e
Desporto**



Assinatura Digital Código: 10290401213468394053-1
Data: 20/01/2020 15:11:47
Valor Total do Atos R\$ 4,00
Data Digital Tipo Normal C: AKYB1295-00CO



CARLOS AZEVEDO

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1188
Bairro das Estrelas, Jaboatão - PE
CEP: 52060-006 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://www.azevedobastos.net.br>

Del. Valmir Azevedo Bastos - Presidente do Conselho
TJPE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/seio-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Universidade Patativa do Assare tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Universidade Patativa do Assare a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/01/2021 12:51:23 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Universidade Patativa do Assare ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 10290401213468394053-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

905b1d734fd94f0572d69fe8bc05b714ee9a7e105c2f0543893cc8e4966e4675a04e74adb4348a3e014bc6336bac9eca3b96405a5b27587d604694a86792e84d2004bf28a2095230e8e14993d398d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





000177

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

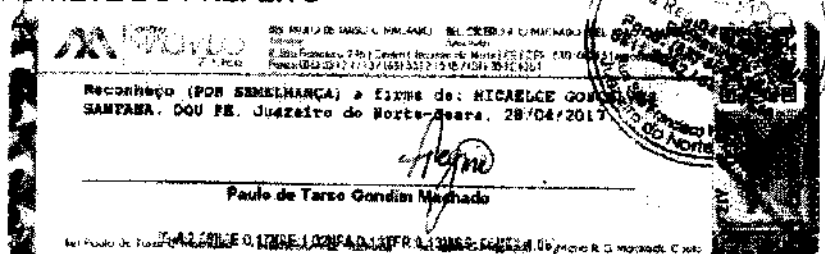
ATESTAMOS para os devidos fins, que a **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA**, inscrita no CNPJ nº 05.342.580/0001-19, com sede social e matriz estabelecida na Rua São Jorge, Nº 530, Bairro Centro, Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, **EXECUTOU** com competência e de forma satisfatória, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**, inscrita no CNPJ nº 07.974.082/0001-14, os serviços de Agente de Integração como ente responsável pelo aperfeiçoamento da efetivação do estágio para educandos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial, dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, em conformidade com a lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008, para 415 (Quatrocentos e quinze) estagiários.

A referida empresa **cumpriu** com todas as condições estabelecidas na contratação, não havendo, até a presente data, registro de qualquer fato que **desabone** a capacidade da mesma.

Juazeiro do Norte - CE, 16 de Novembro de 2016



MICAELCE GONÇALVES SANTANA
GABINETE DO PREFEITO



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 18290401212524889206-1
Data: 24/01/2021 10:11:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: AKY51267-U3NC;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Carreiros, João Pessoa - PB
PABX: 3344-5404 - e-mail: cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Del. Vitor Azevêdo Bastos
TJ/PB





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CONVÊNIO PARA A EXECUÇÃO E
OPERACIONALIZAÇÃO DE
PROGRAMA DE ESTÁGIO DE
ESTUDANTES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO DO NORTE E A
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ
(UPA).

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, estado do Ceará, pessoa Jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ nº 07.974.082/0001-14, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Raimundo Antonio de Macedo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 99002133600 SSP/CE, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF, sob o nº 163.127.673-53, residente e domiciliado nesta Cidade, com a adesão ao presente instrumento, do GABINETE DO PREFEITO - GAB, representado por seu titular, Dr. José Carneiro Neto; da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, neste ato representado por seu titular, Dra. Mariana Gomes Pedrosa Bezerra Gurgel; da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGEST, neste ato representado por sua titular, Sra. Raimunda Zarele Catonho Almeida; da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE-SEPOC, neste ato representado por seu titular, Sr. Jose Ronaldo Rodrigues Pinto, da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE-SECID, neste ato representado por seu titular, Sr. Valdo Figueiredo Macêdo Lima; da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO-SEDETU, neste ato representado por seu titular, Sr. José Roberto Barreto Celestino; da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ROMARIA -SECROM, neste ato representado por seu titular interino, Sr. José Ivan Silva Alves; da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU, neste ato representado por seu titular interino, Sra. Roberta Sampaio de Menezes; da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE-SEJU, neste ato representado por seu titular, Sr. Antonio Ferreira dos Santos; da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA, neste ato representado por seu titular, Sr. Claudio Tenório Camilo; da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC, neste ato representado por sua titular, Sra. Francisca Célia Viana de Brito; da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO-SEDEST, neste ato representado por sua titular, Sra. Roberta Sampaio de Menezes; da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVICOS PUBLICOS-SEMASP, neste ato representado por seu titular, Luiz Ivan Bezerra de Menezes; da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA-SESP, neste ato representado por seu titular, Sr. José Renato Cabral de Moura; e do DEPARTAMENTO





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

MUNICIPAL DE TRÂNSITO-DEMUTRAN, neste ato representado por seu representante titular, Sr. Jesulado Alves Duarte; doravante denominado CONVENIENTES, e a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ-UPA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.342.580/0001-19, com sede a Rua das Orquideas, 355, bairro Antonio Vieira, nesta Cidade, neste ato representado por seu titular Diretor Presidente Cicero Anderson Palacio de Carvalho, portador da CI 2003029170112 SSP CE, e do CPF 024.754.833-26, doravante denominado CONVENIADA, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, após escolha através de Chamamento Público - processo nº 050/2013 - celebram entre si este Convênio, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO - Este Convênio estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, inciso III e Art. 214, inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

Parágrafo Primeiro - O estágio de estudantes, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas instituições de ensino, nos termos da Lei nº 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLÁUSULA 2ª - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS As despesas necessárias ao cumprimento do instrumento legal, correrão à conta do orçamento geral do Município de Juazeiro do Norte-CE, e dos seguintes Programas de Trabalho:

I- 0201-04.122.0003.2.005-3390.39.00, alocado no Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte;

II- 0301-03.122.0004.2.007-3390.39.00, alocado na Procuradoria Geral do Município;

III- 0701-15.452.0008.2.008-3390.39.00, alocado na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

IV- 3601-04.122.0005.2.182-3390.39.00, alocado na Secretaria Municipal de Gestão;

V- 3701-04.122.0013.2.181-3390.39.00, alocado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle;

VI- 3801-16.122.0026.2.173-3390.39.00, alocado na Secretaria Municipal da Cidade;

VII- 3901-23.661.0070.2.193-3390.39.00, alocado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico;

VIII- 4001-13.122.0016.2.163-3390.39.00, alocado na Secretaria Municipal de Cultura e Romaria;

IX- 1101-10.122.0021.2.020-3390.39.00, alocado na Secretaria Municipal de Saúde;

X- 1401-27.122.0012.2.097-3390.39.00, alocado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;

XI- 1701-12.122.0022.2.041-3390.39.00, alocado na Secretaria Municipal de Educação;





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

- XII- 1301-08.122.0024.2.066-3390.39.00, alocado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho;
- XIII- 0801-04.122.0009.2.009-3390.39.00, alocado na Secretaria Municipal do Meio ambiente e Serviços Públicos;
- XIV- 0901-06.181.0010.2.18-3390.39.00, alocado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania;
- XV- 1901-06.122.0017.2.18-3390.39.00, alocado no Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

CLÁUSULA 3ª - CABERÁ A CONVENIADA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ (UPA):

- 1- Encaminhar à CONVENIENTE os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágios;
- 2- Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- 3- Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - Termo de compromisso de estágio-TCE, entre a CONVENIENTE, o estudante e a instituição de ensino;
 - Contratar e manter, durante a vigência do presente convênio, Apólice Coletiva de Seguro contra acidentes pessoais, da qual passa a figurar a CONVENIENTE como Sub-estipulante em favor do grupo de estagiários contratados sob a intermediação da UPA;
- 4- Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo supervisor de estágio da conveniente;
- 5- Informar à instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela CONVENIENTE;
- 6- Controlar a informação e disponibilizar para a CONVENIENTE e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- 7- Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos de Aditivos;
- 8- Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- 9- Avaliar o local de estágio/ instalações da CONVENIENTE, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação Legal;
- 10- Assumir a responsabilidade de pagamento das bolsas-auxílio aos estagiários de Conveniente contratados ao abrigo deste Convênio;
- 11- Efetuar, de acordo com a Legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor do Imposto de Renda retido sobre as bolsas-auxílio pagas aos estagiários;





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

- 12- Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente o informe sobre bolsas-auxílio concedidas, para fins de declaração de Imposto de Renda;

CLÁUSULA 4ª CABERÁ AO MUNICÍPIO CONVENENTE,

- 1- Formalizar as oportunidades de estágios, em conjunto com a UPA, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- 2- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 3- Receber os estudantes interessados e informar a UPA o nome dos aprovados para o estágio;
- 4- Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- 5- Transferir mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas-auxílio aos estagiários;
- 6- Entregar Termo de realização de Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estágio;
- 7- Informar a UPA a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da UPA;
- 8- Não permitir o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3(três) partes;
- 9- Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- 10- Conceder recesso remunerado nos termos da Lei 11.788/08;
- 11- Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- 12- Respeitar as proporções estabelecidas em Lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- 13- Cumprir todas as responsabilidades, como CONVENENTE, indicadas no Termo de Compromisso de Estágio;

CLÁUSULA 5ª - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO. A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogável pelo mesmo período.

CLÁUSULA 6ª DO VALOR - A CONVENENTE efetuará mensalmente a Universidade Paratativa do Assaré (UPA), uma contribuição institucional de R\$ 15,00 (quinze reais) por estudante/mês, mais o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

500,00 (quinhentos reais) a título de bolsa-auxílio ao estagiário contratado ao abrigo deste Convênio, e ativo no banco de dados da UPA.

Parágrafo Primeiro - O CONVENIENTE será considerado devedor da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até a data da comunicação formal a UPA.

Parágrafo Segundo - Esse valor será atualizado no mês de Março de cada ano, em regime de competência, pela variação do IGPM (FGV) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores.

Parágrafo Terceiro - O valor de contribuição previsto nesta cláusula 6ª, a ser pago por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA - O presente convênio terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO - O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30(trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

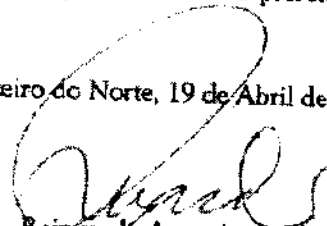
CLÁUSULA 9ª - DA ALTERAÇÃO - O presente Convênio poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLÁUSULA 10ª - DA PUBLICAÇÃO - O CONVENIENTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Parágrafo Único do art.61 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO - De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte, Ceará, renunciando desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que se originar deste Convênio e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Convênio em 3(três) vias de igual teor.

Juazeiro do Norte, 19 de Abril de 2013.


Raimundo Antonio de Macedo
Prefeito de Juazeiro do Norte/CE





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Mariana
Mariana Gomes Pedrosa Bezerra Gurgel
Procurador Geral do Município

Jose
Jose Carneiro Neto
Chefe do Gabinete do Prefeito

Raimunda
Raimunda Zarele Catonho Almeida
Secretária Municipal de Gestão

Jose
Jose Ronaldo Rodrigues Pinto
Secretário Municipal de Planejamento, orçamento e Controle

Valdo
Valdo Figueiredo Macedo Lima
Secretário Municipal da Cidade

Jose
Jose Roberto Barreto Celestino
Secretário Municipal de Desenvolvimento econômico e Turístico

Jose
Jose Ivan Silva Alves
Secretário Municipal Interino de Cultura e Romaria

Roberta
Roberta Sampaio de Meneses
Secretária Municipal Interino de saúde

Antonio
Antonio Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Claudio
Claudio Tenório Camilo
Secretário Municipal de Infraestrutura

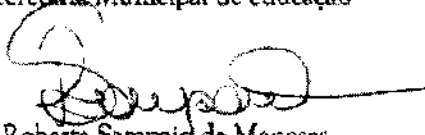


ESTADO DO CEARÁ



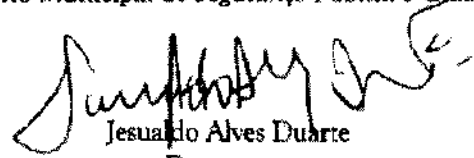
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

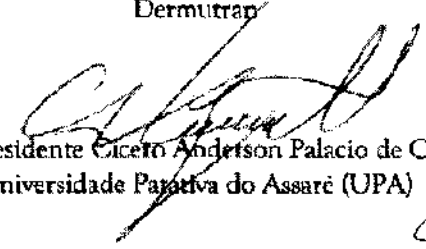

Francisca Célia Viana de Brito
Secretária Municipal de educação


Roberta Sampaio de Meneses
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho


Luiz Ivair Bezerra de Meneses
Secretário Municipal do Meio ambiente e Serviços Públicos


Jose Renato Cabral de Moura
Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania


Jesualdo Alves Duarte
Dermatologista


Diretor Presidente Cicero Anderson Palacio de Carvalho
Universidade Paratiba do Assaré (UPA)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5464
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 08 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de lavratura e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Universidade Patativa do Assare tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Universidade Patativa do Assare a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/01/2021 12:51:34 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Universidade Patativa do Assare ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 10290401212524989206-1 a 10290401212524989206-8

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd84f057f2d69fe6bc05b714ee9a7e105c2f0543893cc8e4966e4847d9a310cbce3f7a94e544b29c4f81c66a82afe041ab46054529db827b9d79294d2004bf28a2095230e8e14993d398d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

Diretoria Geral

Diretoria Administrativa

Divisão de Gestão de Pessoas

Avenida Duque de Caxias, 1700, Edifício Arrojado Lisboa - Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-111

Telefones: (85) 3391-5100 - <http://www.dnocs.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 59400.000218/2021-37

Interessado: Universidade Patativa do Assaré - UPA

Atestamos para os devidos fins, que a **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA**, inscrita no CNPJ nº 05.342.580/0001-19, **EXECUTOU** com qualidade o serviço de Processo Seletivo prestado para o **DNOCS – DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECAS**, no formato virtual/on-line com Aplicação de Provas objetivas através da “Área do Candidato” com Login, Senha, Inscrição, Publicação de Gabaritos, Recursos, Resultados Preliminares e Oficiais em plataforma própria, no site www.universidadepatativa.com.br, **contendo 209 inscrições realizadas**, observando as características técnicas estabelecidas nos Anexos Integrantes deste CONTRATO Nº 2/2021, bem como Edital de Processo Seletivo nº 1-DG/2022.

A referida empresa cumpriu com todas as condições estabelecidas na contratação, não havendo, até a presente data, registro de qualquer fato que desabone a capacidade da mesma.

Adm. Maria Rocicler Cabral de Aragão

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do DNOCS



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rocicler Cabral de Aragão**, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, em 12/04/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1013960** e o código CRC **38CB02D4**.

000187

Referência: Processo nº 59400.000218/2021-37

SEI nº 1013960



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ATESTADO - SJDF-SEDER**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA**, detentora do CNPJ n. **05.342.580/0001-19**, com sede Administrativa na **Rua Catulo da Paixão Cearense, 175, Sala 1504, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, EXECUTOU** com qualidade os serviços de **Agente de Integração**, com vistas a operacionalizar o programa de estágio da Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal para 62 vagas, através de **Processo Seletivo on-line com Aplicação de Provas objetivas** através da “Área do Candidato” com login e senha, e **Inscrição, Publicação de Gabaritos, Recursos, Resultados Preliminares e Oficiais em plataforma própria**, no site www.universidadepatativa.com.br, contendo 326 inscrições realizadas, observando as características técnicas estabelecidas nos Anexos Integrantes deste CONTRATO SJ/DF N° 13/2021, bem como edital de Processo Seletivo n° 01/2021 – 5° Processo Seletivo de Estagiários.

A referida empresa **cumpriu** com todas as condições estabelecidas na contratação, não havendo, até presente data, registro de qualquer fato que desabone a capacidade da mesma.

Distrito Federal, 2 de Setembro de 2021.

Juliana de Freitas Prevelato

Diretora do Núcleo de Recursos Humanos

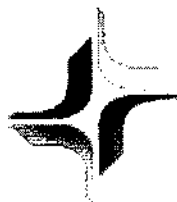
Seção Judiciária do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Freitas Prevelato, Diretor(a) de Núcleo**, em 02/09/2021, às 14:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13903701** e o código CRC **F872EFC1**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que, a Universidade Patativa do Assaré – UPA, CNJP 05.342.580/0001-19, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Edifício Pátio Cariri Corporate, Sl 1504, Bairro Triângulo, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.041-162, na categoria de Serviços de Operacionalização do Programa de Estágio de Estudante de nível Superior, prestou serviços de administração do programa de concessão de vagas de Estágio não remuneradas e remuneradas (obrigatório e não obrigatório) a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura técnico e superior (Graduação e Pós-Graduação, art. 44 da Lei nº 9.394/1996 - LDB), público e particular, oficiais e reconhecidas pelo MEC para esta Justiça Federal da Paraíba CNPJ 05.433.643/0001-42, conforme contrato nº 04/2022 que consta no Processo nº 0000123-63.2022.4.05.7400, na condição Agente de Integração dos serviços especificados abaixo:

a) Realização de processos seletivos, nas modalidades presencial e virtual, através de concurso para estagiários em conformidade do edital, classificando e comunicando estudantes que satisfizerem aos requisitos da Justiça Federal da Paraíba e aos pré-requisitos da Instituição de Ensino, para a atividade proposta para o estágio;

b) Elaboração do Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pelas partes envolvidas: Justiça Federal da Paraíba, Estudante e Instituição de Ensino;

c) Obtenção de documentação (apólice) relativa ao seguro contra acidentes pessoais do estagiário;

d) Emissão da Nota Fiscal a ser paga pela Justiça Federal da Paraíba, referente ao pagamento da Taxa Administrativa na data que tiver sido acordada entre as partes quando da celebração do presente contrato;

e) Facilitação a celebração do Instrumento Jurídico a que alude a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, a ser realizado entre Justiça Federal da Paraíba e a Instituição de Ensino, com a interveniência da Universidade Patativa do Assaré;

f) Elaboração de Termo Aditivo de Estágio, quando solicitado pela Justiça Federal da Paraíba a renovação do estágio.

g) Realização de processo seletivo para estagiários, na modalidade virtual/on-line, com aplicação de provas objetivas através da "Área do Candidato" com login, senha, inscrição, publicação de gabaritos, recursos, resultados preliminares e oficiais através de plataforma própria, no site www.universidadepatativa.com.br, contendo 157 inscrições realizadas, observando as características técnicas estabelecidas nos Anexos Integrantes do contrato citado, bem como Edital de Processo Seletivo 22/2021.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Documento assinado eletronicamente por ANA LUIZA GOMES FREIRE DE ALENCAR, ANALISTA JUDICIÁRIO/ JUDICIÁRIA, em 27/04/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AUGUSTO DE HOLANDA CAVALCANTI JÚNIOR, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 27/04/2022, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **2707246** e o código CRC **BD078F7A**.

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 19/2023**

VALIDADE ATÉ 02/08/2023

Certificamos, em conformidade com a Resolução Normativa CFA nº 464/2015, que constam em nossos arquivos o(s) RCA(s) relacionados abaixo, em nome da empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.342.580/0001-19 registro CRA-CE nº PJ-1780, tendo como responsável(eis) técnico(s) ISRAEL SARAIVA DE ANDRADE, registro nº 09918, ANTONIO DE ALENCAR ANDRADE, registro nº 08744, cujas atividades descritas nos ATESTADOS/DECLARAÇÕES que fazem parte integrante desta Certidão estão elencadas nas alíneas "a" e "b", do art. 2º, da Lei 4.769/65. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade dos referidos ATESTADOS/DECLARAÇÕES, cujo teor é de exclusiva responsabilidade de seus emitentes.

RCA Nº 4968/2016 Data: 20/06/2016**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE**Nº Contrato:** 2016.06.20.02-secid**Início da Vigência:** 20/06/2016**Fim da Vigência :** 20/06/2017**Valor Global:** R\$ 611.000,00

Descrição do Serviço: MINISTRAR CURSO DE CABELEIREIRO, CONFEÇÃO DE BRINQUEDOS COM MATERIAL RECICLÁVEL, ASSENTADOR DE REVESTIMENTO DE CERÂMICO, BOLOS, TORTAS E SALGADOS, OFICINAS DE PINTURA, GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA EQUIPE ADMINISTRATIVA DOS TC'S, INFORMÁTICA, DECOUPAGEM, FOTOGRAFIA, DEPILAÇÃO E DESIGNER DE SOBRANCELHAS, MATERIAL RECICLÁVEIS, FORMAÇÃO PARA MULTIPLICADOR MIRIM, TÉCNICOS EM NEGOCIAÇÃO DE VENDAS, PALESTRAS E ATIVIDADES RECREATIVAS, QUE SERÃO REALIZADOS NOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS TENENTE COELHO (TCI, TCII, TC III E TCIV) NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

Código de verificação: 7659e64d

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentoocrace.com.br/servicos-publicos

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 19/2023****RCA Nº 503/2009 Data: 15/06/2009****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAO VELHA**Nº Contrato:** 01.170308**Início da Vigência:** 17/03/2008**Fim da Vigência :** 17/09/2008**Valor Global:** R\$ 34.478,00**Descrição do Serviço:** REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA-CE PARA A SELEÇÃO DE 624 VAGAS. TENDO INSCRITOS 2.563 CANDIDATOS, PROCESSO ESTE QUE SE REALIZOU NO PERÍODO DE MARÇO A JUNHO DE 2008, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE RESPOSTAS.**RCA Nº 201908260003 Data: 26/08/2019****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE**Nº Contrato:** 2014.100.1004**Início da Vigência:** 01/10/2014**Fim da Vigência :** 01/10/2015**Valor Global:** R\$ 283.850,00**Descrição do Serviço:** SERVIÇOS DE AGENTE ESPECIALIZADO EM APLICAÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, VISANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, ATUANDO COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM 809 ESTAGIÁRIOS.

Código de verificação: 7659e64d

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 19/2023****RCA Nº 1382/2011 Data: 19/01/2011****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**Nº Contrato:** 20090902.01**Início da Vigência:** 09/02/2009**Fim da Vigência :** 09/05/2009**Valor Global:** R\$ 26.625,00**Descrição do Serviço:** REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE, NO PERÍODO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009 A 05 DE MAIO DE 2009, PARA OS CARGOS DE: MÉDICO, DENTISTA, ENGENHEIRO FLORESTAL, AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NUM TOTAL DE 155 VAGAS E 855 INSCRITOS.**RCA Nº 1597/2011 Data: 22/06/2011****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO-CE**Nº Contrato:** tomada de preços 2009.28.10.01-sead**Início da Vigência:** 18/11/2009**Fim da Vigência :** 18/03/2010**Valor Global:** R\$ 42.770,00**Descrição do Serviço:** REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO-CE, NO PERÍODO DE 02/12/2009 A 23 DE ABRIL DE 2010, PARA OS CARGOS DE: PROFESSOR I, PROFESSOR II, AGENTE ADMINISTRATIVO; MOTORISTA I (CNH/BC), MOTORISTA II (CNH/DE), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MERENDEIRA, MÉDICO VETERINÁRIO, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, NUM TOTAL DE 302 VAGAS, COM UM TOTAL DE 653 INSCRITOS COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE RESPOSTAS.

Código de verificação: 7659e64d

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 19/2023****RCA Nº 4969/2016 Data: 20/06/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
Nº Contrato: 2015.05.07.01
Início da Vigência: 07/05/2015
Fim da Vigência : 31/12/2015
Valor Global: R\$ 625.000,00
Descrição do Serviço: SERVIÇOS DE APOIO AS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (UNIDADES HABITACIONAIS MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA FILHO) E FORTALECER O VÍNCULO ENTRE O SETOR PÚBLICO E COMUNIDADE, DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

RCA Nº 4970/2016 Data: 20/06/2016

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA
Nº Contrato: 2205.01/2012-seastc
Início da Vigência: 22/05/2012
Fim da Vigência : 22/09/2012
Valor Global: R\$ 218.400,00
Descrição do Serviço: SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJOVEM ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, COM A FINALIDADE DE SUPOORTAR OS CUSTOS FINANCEIROS DOS CURSOS DE INFORMÁTICA BÁSICA (INTENSIVO WINDOWS, DESTINADO A JOVENS DE BAIXA RENDA, DESTINADOS A 1210 ALUNOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 180,49), COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULAS, TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 218.400,00 ORIUNDO DO PROGRAMA DE TRABALHO 1301-08.122.0024.2.058 - 3350.41.00.

Código de verificação: 7659e64d

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentoocrace.com.br/servicos-publicos

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 19/2023****RCA Nº 4971/2016 Data: 20/06/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU

Nº Contrato: 12.26.001/2007 FME

Início da Vigência: 04/01/2008

Fim da Vigência : 04/07/2008

Valor Global: R\$ 78.800,00

Descrição do Serviço: SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL DOS PROFESSORES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO COM UMA CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS/AULAS, CONSTANDO DESPESAS COMO HORA-AULA DE INSTRUTORES, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, MATERIAL DE CONSUMO E KIT INSTITUCIONAL.

RCA Nº 4972/2016 Data: 20/06/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE

Nº Contrato: 2110.02/2008-SEDUC

Início da Vigência: 24/11/2008

Fim da Vigência : 31/12/2008

Valor Global: R\$ 37.820,00

Descrição do Serviço: SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE GESTORES EDUCADORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE TAUÉ-CE, MEDIANTE PREGÃO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 2110.02/2008 DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Código de verificação: 7659e64d

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentoocrace.com.br/servicos-publicos

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 19/2023****RCA Nº 4973/2016 Data: 20/06/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ-CE
Nº Contrato: 01.08.0001-E
Início da Vigência: 18/01/2013
Fim da Vigência : 31/12/2013
Valor Global: R\$ 74.800,00
Descrição do Serviço: SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ENCONTROS, OFICINAS, ESTUDOS E PLANEJAMENTOS COM PROFESSORES, COORDENADORES E DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DA JORNADA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RCA Nº 4974/2016 Data: 20/06/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-CE
Nº Contrato: 1002.13/2015/SEASC
Início da Vigência: 10/02/2015
Fim da Vigência : 31/12/2015
Valor Global: R\$ 224.999,20
Descrição do Serviço: SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS SÓCIO EDUCATIVA, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONSTANTE DO ITEM DO LOTE 01 DO ANEXO I DO EDITAL, NOS QUAIS A CONTRATADA SAGROU-SE VENCEDORA.

Código de verificação: 7659e64d

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentoocrace.com.br/servicos-publicos

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 19/2023****RCA Nº 202200294 Data: 01/06/2022****Contratante:** MUNICIPIO DE IGUATU**Nº Contrato:** 2020.01.09.01-PMI/SEGOV**Início da Vigência:** 09/01/2020**Fim da Vigência :** 09/01/2021**Valor Global:** R\$ 142.104,50**Descrição do Serviço:** REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE, COM A EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÕES, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, ELABORAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS, BEM COMO PROMOÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS À REFERIDA SELEÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.**RCA Nº 201920190069 Data: 20/11/2019****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAO VELHA**Nº Contrato:** 2015.06.18.1**Início da Vigência:** 26/08/2015**Fim da Vigência :** 31/12/2015**Valor Global:** R\$ 224.000,00**Descrição do Serviço:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA - CE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 305/2015, DE 12 DE JUNHO DE 2015, CONFORME PREMISSAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO, NOS QUAIS A CONTRATADA SAGROU-SE VENCEDORA.

Código de verificação: 7659e64d

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 19/2023****RCA Nº 201920190067 Data: 20/11/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU
Nº Contrato: 01/2012
Início da Vigência: 28/03/2012
Fim da Vigência : 27/06/2012
Valor Global: R\$ 161.000,00
Descrição do Serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS.

RCA Nº 1383/2011 Data: 19/01/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE
Nº Contrato: 001/2009-fg
Início da Vigência: 25/08/2009
Fim da Vigência : 25/02/2010
Valor Global: R\$ 29.800,00
Descrição do Serviço: REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE NO PERÍODO DE 30/09 À 07/01/2010, PARA OS CARGOS DE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA CLASSE A (CIÊNCIAS, MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA PORTUGUESA, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO DE 1º AO 5º ANO, LÍNGUA INGLESA E ARTE E A LITERATURA); AUXILIAR DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO; AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, DIGITADOR, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, MOTORISTA B/C E D/E, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTA, ZELADOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA E COPEIRO, NUM TOTAL DE 275 VAGAS COM UM TOTAL DE 620 INSCRITOS.

Código de verificação: 7659e64d

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 19/2023

RCA Nº 202200191 Data: 04/04/2022

Contratante: município de caucaia

Nº Contrato: 20130108001

Início da Vigência: 08/01/2013

Fim da Vigência : 08/04/2013

Valor Global: R\$ 145.000,00

Descrição do Serviço: SERVIÇOS DE SELEÇÃO DE PROFESSORES DAS ESCOLAS QUE COMPOEM A REDE BASICA DE ENSINO MUNICIPAL, PARA COMPOR O BANCO DE DADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA, COM ESPECIFICAÇÕES: TOTAL DE 1.200 VAGAS E COM 5.000 MIL INSCRITOS, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA I (PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL I, DO 1º E 5º ANO), PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA II (LIGUA PORTUGUESA; LIGUA ESTRAGEIRA (INGLES); EDUCAÇÃO FISICA; ARTES; HISTORIA; GEOGRAFIA; CIENCIA; MATEMATICA, DO 6º AO 9º), EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA I 1º, 2º, 3º ANO EJA III -6º E 7º ANO, EJA IV- 8º E 9º ANO) E PROJETOS EDUCACIONAIS (PROFESSORER PARA PROGRAMA DE CORREÇÃO DE FLUXO, PRFESSOR DO NUCLEO DE FORMAÇÃO DA SME, PROFESSOR COORDENADOR DOS PROGRAMAS DE JORNADA AMPLIADA, E PROFESSOR DE PROJETOS DE ALFABETIZAÇÃO COM SUPROTE DA INFORMATICA EDUCACIONAL), CONFORME PLANO DE TRABALHO DO MUNICIPIO DE CAUCAIA, REALIZADO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO DE 60 (SESSENTA) DIAS APOS A ASSINATURA DO CONTRATO Nº 20130108001 DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

Fortaleza/CE 02/02/2023

Código de verificação: 7659e64d

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentoocrace.com.br/servicos-publicos

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CAUCAIA

CARTORIO FRANCISCO XIMENES DE MELO
3. TABELIONATO DE NOTAS - CAUCAIA/CE
R. Cel. Correia, 1.747, Centro (85) 3521-7521
Tab. Cel. Ana Karina Lima Linhares Loucia
Reconheço por semelhança as firmas de:
ROSE FERNANDA LOPES
AMBROSIO FERNANDA LIMA
Dow Fe. Em Test. da Verdade.
Caucaia-CE, 06 de Agosto de 2015.
Maria Ana Ara de Souza
Tabela substituta

CRA-CE
RCANº 201908260003
DATA: 26/08/2019
Assinatura do Funcionário

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE****CERTIDÃO DE RCA Nº 0305/2023****VALIDADE ATÉ 20/09/2023**

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA
Endereço: Rua Catulo da Paixão Cearense, 175 - Triângulo
Cidade: JUAZEIRO DO NORTE/CE
Reg CRA-CE : PJ-1780
CNPJ: 05.342.580/0001-19
Resp. Técnico : ISRAEL SARAIVA DE ANDRADE
CRA-CE: 09918

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Nº RCA: 202300140 Data da Emissão: 17/03/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA
Data Inicial: 01/10/2014
Data Final: 01/10/2015
Valor Global: R\$ 283.850,00
Nº do Contrato: 20141001004

Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE SERVIÇOS COMO AGENTE ESPECIALIZADO EM APLICAÇÃO DE PROCESSOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, VISANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATUANDO COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM 700 (SETECENTOS) ESTAGIARIOS.

Código de verificação: 85c859ec

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos

Data da Emissão: Fortaleza/CE 20/03/2023

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br

PARTE – 1

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - ESTATUTO

1.2 - ATA DA FUNDAÇÃO REG. NO CARTÓRIO

1.3 - ATA DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

1.4 - ATA DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

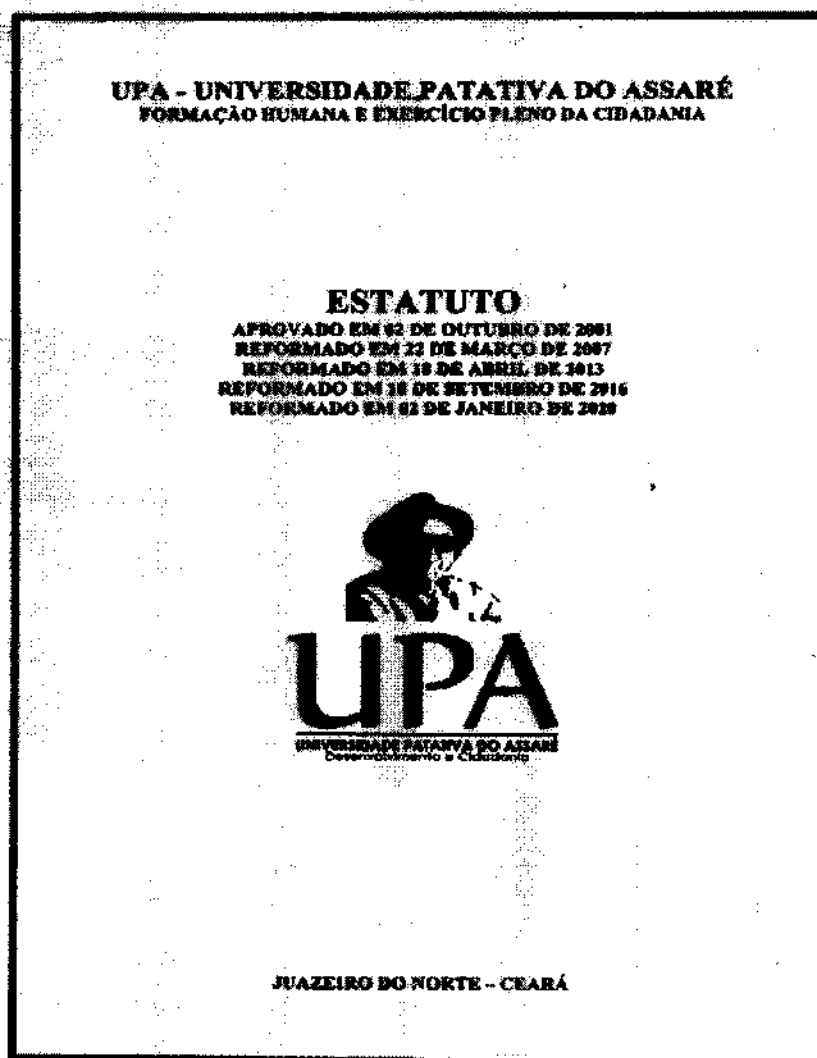
1.5 – ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

1.6 – DOCUMENTAÇÃO DA DIRETORIA

1.7 – CERTIDÃO DE REGISTRO DAS ATAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo o Livro A-25 de Registro de Pessoa Jurídica deste Cartório do 2º Ofício, sob n.º 2036, encontrei o registro datado de 02 de janeiro de 2020 correspondendo ao seguinte título: **ESTATUTO REFORMADO DA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA CNPJ SOB N.º 05.342.580/0001-19**. Datada de 21 de novembro de 2019. Segue anexo. O referido é verdadeiro. Dou fé.





ESTATUTO

CAPÍTULO I TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS E OBJETIVOS.

Artigo 1º. A Universidade Patativa do Assaré, também denominada UPA, fundada em 02 de outubro de 2001, é uma pessoa jurídica, de direito privado, de natureza filantrópica e de assistência social, de caráter educacional, cultural, de saúde, de defesa de direitos, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, de fins não econômicos, com duração indeterminada, reconhecida de utilidade pública, e que se regerá pelo presente Estatuto Social, por outras normativas organizacionais e pelas leis que lhe são aplicáveis.

Artigo 2º. A Universidade Patativa do Assaré, terá sede administrativa e fórum, na cidade de Juazeiro do Norte Estado do Ceará, podendo expandir suas atividades em todo território nacional.

Artigo 3º. A Universidade Patativa do Assaré tem por finalidade precípua o desenvolvimento de atividades de cunho social, educacional, cultural, assistencial e desportivo, dentre outros, pautado nos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e de ética, atuando na busca pela redução das desigualdades e na garantia de direitos.

§ 1º. A oferta de serviços assistenciais será destinada a todos que manifestarem interesse, independente de raça, cor, gênero ou religião;

§ 2º. Os serviços assistenciais ofertados pela instituição em complementariedade aos do Estado, são de natureza gratuita, enquadrando-se a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e também as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, não importando qualquer ônus para os beneficiados.

Artigo 4º. Para consecução de seus objetivos fins e a oferta dos serviços de atendimento, assessoramento e de promoção da cidadania, a Universidade Patativa do Assaré poderá: firmar contratos, convênios, parcerias e intercâmbios com Órgãos, Entidades e Instituições Nacionais e Internacionais, Governamentais e não Governamentais, tais como: Ministérios, Embaixadas, Secretarias de Estados e de Municípios, Empresas Estatais, Prefeituras Municipais, Câmaras de Vereadores, Empresas de Economia Mista, Órgãos Públicos das esferas Federal, Estadual e Municipal para prestação de serviços de interesse das partes, podendo para tanto terceirizá-los.

§ 1º. A UPA poderá firmar contratos, convênios, parcerias e outros atos com terceiros para prestação de serviços técnicos e/ou especializados em consonância com seus objetivos;

§ 2º. A UPA poderá interpostar a pessoas físicas e jurídicas, operacionalizar serviços do Poder Público Federal, Estadual e Municipal, tanto do Legislativo quanto do Executivo, bem como das Autarquias, das Empresas de Economia Mista, de Entidades e de Instituições afins;

§ 3º. Formar grupos de trabalho envolvendo profissionais de todas as áreas do conhecimento para executar ações, serviços e tarefas junto ao Poder Público Federal, Estadual, Municipal, Órgãos e Entidades Governamentais e não Governamentais tanto do Brasil quanto do Exterior;

§ 4º. Mobilizar trabalhadores não especializados e sem formação técnica, tanto rural quanto urbano, para implantar projetos em diversas áreas da produção visando a promoção humana com a elevação da autoestima através da ocupação, renda e profissionalização.

Dr. Edson Sampaio Torres
ADVOGADO
OAB-CE 13.898

RECEBIDO
Pela Diretoria de Registro e Arquivo do Norte - CE
PROJ. (185) 3012.1515 / 3011.2542 / 3011.1515

Página 1 de 15



UNIVERSIDADE PATATIVA DE ASSARÉ
Ensino Superior e Continente

Art. 5º. A Universidade Patativa de Assaré tem por objetivos:

- I. Manter, auxiliar, assistir, fundar e administrar escolas em todos os níveis, graus e modalidades de ensino.
- II. Instituir nos estabelecimentos de ensino por ela criados o ensino técnico e profissionalizante, visando à habilitação e à qualificação profissional.
- III. Conceder bolsas de estudos e apoio financeiro aos estudantes que comprovadamente demonstrem não terem condições financeiras de prosseguirem seus estudos.
- IV. Ministrar capacitações e cursos de formação docentes, bem como planejar e realizar seminários, fóruns, assembleias, painéis e ações em todas as áreas e esferas da administração pública.
- V. Estimular, apoiar e executar planos e projetos voltados para a pesquisa em todas as áreas do conhecimento.
- VI. Realizar tarefas e ações que resultem em informações que subsidiem o poder público em qualquer esfera e instituições privadas, a obtenção dados que facilitem a implantação de programas e projetos que fomentem a melhoria da qualidade de vida da sociedade.
- VII. Estudos e elaboração de trabalhos de diagnósticos e métodos, de planejamento administrativo e de implantação de órgãos e projetos públicos.
- VIII. Estudo, planejamento e execução de campanhas publicitárias informativas, educativas e de qualquer natureza, necessárias ao desenvolvimento da administração de instituições sociais, empresariais, educacionais dentre outras.
- IX. Concepção, produção, edição e edição de material destinado a todos os seguimentos, departamentos e secretarias da administração pública em todas as esferas do Poder.
- X. Recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, cursos de formação profissional, habilitação, requalificação de recursos humanos, capacitação de pessoal, inclusive professores e servidores públicos, bem como organização, elaboração e realização de concursos públicos em todas as áreas, esferas e seguimentos da administração pública.
- XI. Contribuir para o desenvolvimento das Ciências Sociais Aplicadas a partir das realidades e características regionais e bem como apoiar o desenvolvimento técnico-científico das instituições públicas e privadas.
- XII. Manter, auxiliar, assistir, criar ou fundar e administrar Entidades e programas, elaborar e executar projetos e serviços na área de arte e da cultura com recursos próprios ou em parceria com Órgãos e Instituições Públicas ou com Entidades Privadas.
- XIII. Promover, patrocinar, divulgar, elaborar e realizar eventos culturais como: exposições, festivais de artes, de músicas, espetáculos teatrais, de dança e outras manifestações populares com recursos próprios ou em convênios e parcerias com Órgãos e Instituições Públicas ou Privadas.
- XIV. Criar, fundar, manter, e administrar entidades, projetos e serviços na área do turismo e do lazer, valorizando as riquezas artísticas, culturais, históricas e ecológicas, tendo que para isto firmar convênios e parcerias com Órgãos, Instituições e Entidades afins.
- XV. Elaborar, planejar e executar programas, projetos, ações e serviços que promovam o desenvolvimento sustentável da população respeitando a biodiversidade e a busca constante da melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.
- XVI. Estabelecer e executar em parcerias com Órgãos, Instituições Públicas e Privadas projetos que incrementem aos hábitos alimentares, comportamentais, de preservação do meio ambiente e de amor à natureza.
- XVII. Promover a defesa da natureza mantendo parcerias, convênios e intercâmbios com Órgãos Públicos e Entidades afins, implantando e ministrando projetos, cursos, ações e serviços como: reciclagem de lixo, implantação e manutenção de áreas, reflorestamento, uso do solo e da água e

La. Nelson Serrão Tavares
ADVOGADO
OAB-CE 13.894

Wesley de F. Silva
Rua São Francisco 1736 - Assaré - CE 61.100-000
PABX - (85) 3512.1113 / 3511.2242 / 3511.1115

Página 2 de 15



conscientização da necessidade de preservar a vida através de palestras, seminários, panfletagens e outros meios e formas.

- XVIII. Criar, assistir, manter e administrar postos de funcionamento de agências de atendimento ao público de Órgãos e Instituições de Desenvolvimento e Fomento Público ou Privado através de convênios ou parcerias com a finalidade de proporcionar o acesso aos serviços prestados por estes, à comunidade como: Correios, bancos, cooperativas, instituições ou Entidades afins.
- XIX. Criar, fundar, assistir, manter e administrar serviços de radiodifusão comunitário, objetivando a divulgação e a informação precisa dos valores culturais, do conhecimento histórico e científico da humanidade e da sociedade.
- XX. Planejar e administrar cursos, oficinas, palestras e eventos voltados para os mais carentes tendo como público alvo os idosos, crianças e adolescentes em situação de risco, grupos de mães, deficientes, cidadãos desempregados e demais pessoas enquadradas em projetos sociais do Poder Público ou Privado, tendo que para isso firmar convênios e parcerias com Órgãos, Instituições e Entidades afins.
- XXI. Criar, manter, administrar e administrar programas, projetos, ações e serviços, inclusive podendo terceirizar os que são de competência do poder público.
- XXII. Formar, coordenar, criar e instituir grupos ou equipes de profissionais de todas as áreas do conhecimento (humano, tecnológico ou científico) para executar serviços juntos a Órgãos Públicos de todas as esferas do poder, inclusive junto ao setor privado.
- XXIII. Prestar assistência Técnica e de extensão rural às famílias que exercem atividades agropecuárias e não agropecuárias, agromotivistas, florestais, artesanais, de aquicultura e outras atividades correlatas no meio rural promovendo processo de gestão, produção, beneficiamento e comercialização através de serviços e de educação formal e não formal de caráter presencial e/ou continuada.
- XXIV. Ensajar meios que favoreçam o desenvolvimento de sistemas de produção sustentáveis com foco na agricultura e em atividades ou serviços de base ecológica.
- XXV. Adotar em suas ações metodologias participativas com base na multidisciplinariedade e interdisciplinaridade visando a construção da cidadania através da democratização do acesso ao trabalho e a renda.
- XXVI. Executar isoladamente ou em parceria com o poder público, atividades, ações e serviços por meio de instrumentos de convênios, ou outros meios legais, projetos ou programas de assistência ou de atendimento às crianças, jovens, adultos, adolescentes, idosos, homens e mulheres.
- XXVII. Executar atividades, ações ou serviços junto a programas governamentais com objetivos assistenciais de ordem social, conforme prevê o art. 203, inciso III da Constituição Federal, podendo promover "estágio" de educandos, efetivar programas de "Aprender", oportunizar o primeiro emprego e integrar no mercado de trabalho os jovens e adolescentes excluídos deste seguimento.
- XXVIII. Criar, fundar, manter e assistir projetos que atendam pessoas com deficiência visando à inclusão destas na sociedade gerando oportunidades de trabalho e renda para eles e suas familiares.
- XXIX. Implantar campanhas de inclusão de pessoas com deficiência no que diz respeito aos seus direitos de acessibilidade, inclusão e oportunidades de inserção nos programas sociais do governo Federal, Estadual e Municipal.
- XXX. Criar, manter e assistir isoladamente ou em parceria com o poder público Federal, estadual e municipal, projetos voltados para o atendimento, acompanhamento, assistência e tratamento de pessoas com dependências químicas e usuários de drogas lícitas e ilícitas, bem como seus familiares e dependentes.

Dr. Edson Carlos Tavares
ADVOGADO
OAB-CE 13.888

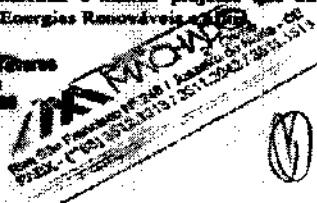


Página 3 de 15



- XXXI. Atuar como agente de integração em programas de Estágios conforme determina a Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e demais normas inerentes ao programa.
- XXXII. Estabelecer oportunidades de estágio para estudantes junto a empresas, instituições em geral, inclusive órgãos públicos, tendo em vista o máximo aproveitamento da capacidade de absorção de estagiários, tanto por parte do estudante, como da empresa, instituição ou órgão público.
- XXXIII. Prestar orientação junto às empresas ou entes públicos sobre organização, administração e acompanhamento de estágios de estudantes da educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial.
- XXXIV. Preparar e acompanhar, para estágio, estudantes de cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial, assim como acompanhar o seu desenvolvimento.
- XXXV. Para executar as atividades, ações ou serviços prestados pela Universidade Patativa do Assaré, esta poderá contratar, adquirir, alugar ou produzir material didático pedagógico, kit escolar, alimentação, espaço físico, equipamentos e recursos áudio visuais, veículos e outros instrumentos necessários ao bom desempenho das atividades, ações ou serviços prestados aos contratantes ou contratados.
- XXXVI. Criar e manter em parceria com o poder público ou setor privado projetos que favoreçam a segurança do cidadão através de iniciativas de informar e de formar uma consciência preventiva de áreas de soluções de problemas que provocam no cidadão e na sociedade estado de vulnerabilidade.
- XXXVII. Instituir isoladamente ou em parceria com instituições de Ensino tanto do poder público quanto do setor privado projetos voltados para o "Civismo e a cidadania" tendo os valores, a ética e a sustentabilidade como objeto de formação cidadã.
- XXVIII. Executar serviços de consultoria e assessoria em marketing, publicidade e propaganda, projetos culturais, educacionais, turísticos, administrativos e empresariais, esportes e lazer, ambientais e de sustentabilidade em todos os seus aspectos.
- XXXIX. Prestar serviços de empréstimo, aluguel, instalações e montagem de equipamentos, aparelhos e stands para eventos como: cursos, feiras, exposições, exposições e outros incluindo Buffet, recepção e alimentação destinadas aos participantes dos eventos realizados pela UPA, ou contratado por quem interessado, em conformidade com o Art. 1º deste Estatuto;
- XL. Criação e montagem de máquinas e equipamentos de forma artesanal para construção e fabricação de produtos reutilizáveis pela sociedade utilizando materiais recicláveis.
- XLI. Produzir e aprimorar dados, informações e análises da problemática urbana e habitacional local e regional, de modo a orientar a atuação do conjunto de atores públicos, privados e demais agentes sociais afetos ao setor habitacional no equacionamento do déficit habitacional.
- XLII. Promoção de habitação de interesse social.
- XLIII. Promover mixturagem habitacional envolvendo famílias de baixa renda, proporcionando-lhes uma moradia digna e despertando nestas o valor de pertencimento.
- XLIV. Incentivo a Gestão Democrática e o controle social por meio de processo de participação no planejamento e na gestão do setor habitacional, especialmente no que tange a habitação de interesse social.
- XLV. Executar, coordenar e ofertar serviços na área de Tecnologia da Informação, incluindo criação, implantação e Manutenção de Software, bem como capacitar os usuários para sua boa utilização.
- XLVI. Criar, ofertar, executar e manter projetos que utilizem Tecnologias Inovadoras nas áreas de Informática, de Energias Renováveis e...

Dr. EUSTÁQUIO SÁBIO TAVARES
ADVOGADO
OAB-CE 12.888



Página 4 de 25



- XXXI. Atuar como agente de integração em programas de Estágios conforme determina a Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e demais normas inerentes ao programa.
- XXXII. Ensaiar oportunidades de estágio para estudantes junto a empresas, instituições em geral, inclusive órgãos públicos, tendo em vista o máximo aproveitamento da capacidade de absorção de estagiários, tanto por parte do estudante, como da empresa, instituição ou órgão público.
- XXXIII. Prestar orientação junto às empresas ou entes públicos sobre organização, administração e acompanhamento de estágios de estudantes de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial.
- XXXIV. Preparar e encaminhar, para estágio, estudantes de cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial, assim como acompanhar o seu desenvolvimento.
- XXXV. Para executar as atividades, após os serviços prestados pela Universidade Potiguar do Açu, esta poderá: contratar, adquirir, alugar ou produzir material didático pedagógico, kit escolas, alimentação, espaço físico, equipamentos e recursos áudio visuais, veículos e outros instrumentos necessários ao bom desempenho das atividades, ações ou serviços prestados aos contratantes ou convênientes.
- XXXVI. Criar e manter em parceria com o poder público ou setor privado projetos que favoreçam a segurança do cidadão através de iniciativas de informar e de formar uma consciência preventiva de busca de soluções de problemas que provocam no cidadão e na sociedade estado de vulnerabilidade.
- XXXVII. Instaurar isoladamente ou em parceria com instituições de ensino tanto do poder público quanto do setor privado projetos voltados para o "Civismo e a cidadania" tendo os valores, a ética e a sustentabilidade como objeto da formação cidadã.
- XXXVIII. Executar serviços de consultoria e assessoria em marketing, publicidade e propaganda, projetos culturais, educacionais, turísticos, administrativos e empresariais, esportes e lazer, ambientais e de sustentabilidade em todos os seus aspectos.
- XXXIX. Prestar serviços de empréstimo, aluguel, instalações e montagem de equipamentos, aparelhos e estandes para eventos como: concursos, feiras, seminários, exposições e outros incluindo Buffet, recepção e alimentação destinadas aos participantes dos eventos realizados pela UPA, ou contratado por outros interessados, em conformidade com o Art. 1º deste Estatuto;
- XL. Criação e montagem de máquinas e equipamentos de forma artesanal para construção e fabricação de produtos recicláveis pela sociedade utilizando materiais recicláveis.
- XLI. Produzir e apurar dados, informações e análises da problemática urbana e habitacional local e regional, de modo a orientar a atuação do conjunto de atores públicos, privados e demais agentes sociais atores no setor habitacional no equacionamento do déficit habitacional.
- XLII. Promoção de habitação de interesse social.
- XLIII. Promover mudrões habitacionais envolvendo famílias de baixa renda, proporcionando-lhes uma moradia digna e despertando neles o valor de pertencimento.
- XLIV. Incentivar a Gestão Democrática e o controle social por meio de processo de participação no planejamento e na gestão do setor habitacional, especialmente no que tange a habitação de interesse social.
- XLV. Executar, coordenar e ofertar serviços na área de Tecnologia da Informação, incluindo criação, implantação e manutenção de Software, bem como capacitar os usuários para sua boa utilização.
- XLVI. Criar, ofertar, executar e manter projetos que utilizem Tecnologias Inovadoras nas áreas de Informática, de Energias Renováveis e de

PROFESSOR Titular
ADVOGADO
OAB-CE 13.888



Página 4 de 23



- XLVII.** Executar pesquisas, identificar demanda, cadastrar e avaliar cadastro dos interessados a adquirir imóveis para moradia através dos programas habitacionais do governo federal, estadual ou municipal.
- XLVIII.** Implantação, acompanhamento e execução de obras individuais e/ou coletivas de empreendimentos habitacionais no formato de residencial, condomínio e outros.
- XLIX.** Adquirir com recursos próprios ou através de doação, terrenos ou áreas de terras para implantação e construção de empreendimentos habitacionais de interesse social ou para financiamento junto às instituições financiadoras da habitação, no intuito de atender a população sem moradia.
- L.** Executar Programas Técnicos Sociais dos empreendimentos habitacionais de interesse social do governo Federal, Estadual ou Municipal, realizando os eventos programáticos oferecendo os profissionais necessários para a realização dos cursos, oficinas, palestras, atividades e ações que se fizerem necessárias.
- LI.** Realizar avaliação do grau de satisfação dos moradores dos empreendimentos habitacionais dos bairros, das cidades e dos programas de interesse social no intuito de identificar as causas que impedem um convívio harmônico entre os moradores.
- LII.** Realizar ações que fomentem a participação dos beneficiários na execução em todas as etapas do projeto em que estes estejam envolvidos incluindo a execução de obras e outras ações ou atividades de interesse individual e/ou coletivo.
- LIII.** Fortalecer a comunidade através da mobilização e organização comunitária reunindo informações de interesse coletivo possibilitando o exercício do controle social por parte dos interessados.
- LIV.** Proporcionar aos moradores dos empreendimentos habitacionais o acesso aos bens culturais, aos direitos sociais, direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado através de um processo educativo e de formação para apropriação dos saberes e fazeres e da elevação cultural e política resultante do trabalho coletivo e auto-organização.
- LV.** Elaborar, planejar e executar ações e atividades que gerem emprego e renda através da implantação de pequenos negócios, tendo a qualificação do mão de obra existente na comunidade como prioridade na implantação dos empreendimentos.
- LVI.** Executar, coordenar, implantar e gerenciar atividades e pesquisas nas áreas de energias renováveis;
- LVII.** Operar com créditos, microcréditos e microcréditos produtivos tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas.
- LVIII.** Executar serviços de cadastramento e recadastramento imobiliários, tanto urbano, como rural

CAPÍTULO II TÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. A UPA, será administrada por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Tanto a Diretoria quanto o Conselho Fiscal a que se refere o art. 6º, acima citado, serão formados pelos Associados em gozo de seus direitos e serão eleitos em Assembleia Geral, cumprindo mandatos de 04 (quatro) anos.

Art. 7º. Em caso de vacância, em qualquer uma das funções, tanto da Diretoria quanto de titular do Conselho Fiscal assumirá o suplente do Conselho Fiscal de maior idade.

Edson Saraya Tavares
Dr. Edson Saraya Tavares
ADVOGADO
OAB-CE 13.888

MAQUILADO
Rua São Francisco nº 148 / Jd. Santa Helena - CE
FONE - (85) 3245.1113 / 3245.1240 / 3245.1219

Página 5 de 15

B

AM

ru



Parágrafo único. O artigo acima não se aplica à vacância ocasionada por qualquer motivo na função de Presidente; função esta que será imediatamente ocupada pelo Vice-Presidente; ficando esta última a ser preenchida em Assembleia Geral.

Art. 8º. Os mandatos tanto da Diretoria quanto do Conselho Fiscal serão de 04 (quatro) anos, podendo para tanto seus ocupantes serem reconduzidos.

TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º. A DIRETORIA é o órgão da UPA que lhe é delegado o poder advindo da Assembleia Geral de executar as atos de administração em todos os seus aspectos.

Art. 10. A UPA, terá uma Diretoria eleita em Assembleia Geral com um prazo estabelecido nos artigos 6º e 8º e será composta de 03 (três) membros: sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 11. São única e exclusiva competência da Diretoria:

- Elaborar os Regimentos Internos dos órgãos a serem criados e mantidos pela UPA;
- Mudar a sede administrativa da UPA;
- Indicar as diretorias das sub-redes da UPA;
- Contratar pessoal especializado para prestação de serviços técnico e especializado, de acordo com o orçamento anual, aprovado pela Assembleia Geral da UPA;
- Dirigir a entidade de acordo com o presente estatuto e administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral;
- Promover e incentivar a criação de comissões técnicas relacionadas com as finalidades mencionadas no item "a", bem como desenvolver cursos, debates, seminários afins e atividades culturais;
- Representar e defender os interesses de seus associados;
- Elaborar o orçamento anual;
- Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- Admitir e demitir associados.

Parágrafo primeiro. As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

Parágrafo segundo. A Diretoria reúne-se pelo menos duas vezes por ano, com a presença da maioria dos seus membros. Qualquer um dos membros poderá solicitar reunião extraordinária, deixando clara em requerimento a finalidade da convocação.

Art. 12. O Conselho Fiscal será formado de 06 (seis) membros e será composto de 03 (três) Conselheiros Titulares e de 03 (três) Conselheiros Suplentes, competindo-lhes as seguintes atribuições:

- Examinar os livros de escrituração da UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ;
- Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela UPA;

Dr. Manoel Antonio Farias
ADVOGADO
OAB-CE 13.886

ATA DA REUNIÃO
RUA SÃO FRANCISCO 10 1304 - ASSARÉ - CE
PREF. - 11-88 3512-1303 / 3512-2202 / 3511-1310

Página 6 de 15



- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
e) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente até 60 (sessenta) dias após o encerramento do Exercício Fiscal, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário ou extraordinário, sempre que convocado pelo Presidente da UPA, pela maioria simples dos associados ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo. A cada 04 (quatro) anos haverá eleição para renovar ou manter o mandato do Conselho e dos seus membros.

TÍTULO III DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Art.13. O presidente da UPA será escolhido em Assembleia Geral e será de sua competência:

- Administrar e supervisionar os trabalhos e os bens da UPA;
- Apresentar o plano das atividades da Entidade nas Assembleias Gerais;
- Representar a Entidade em juízo e fora dele podendo nomear procurador legal;
- Nomear os funcionários necessários aos serviços da Entidade;
- Acompanhar a execução do plano de trabalho aprovado em decorrência deste Estatuto e demais regulamentos internos;
- Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e extraordinárias e as reuniões da Diretoria;
- Assinar contratos e convênios com os poderes públicos ou instituições particulares, realizar operações de crédito em repartições financeiras e de crédito de âmbito Federal, Estadual, Municipal e particular, inclusive internacionalmente;
- Assinar com o Diretor Administrativo e Financeiro ou isoladamente, as notas e documentos da UPA;
- Assinar escrituras de compra e venda, de hipotecas, de compromisso, bem como quaisquer outros documentos, sempre mediante prévia apreciação da Diretoria e a autorização da UPA reunida em Assembleia Geral, após seu registro em Ata;
- Assinar, com o Diretor Administrativo e Financeiro, todas as contas e gastos, assinando os recibos e demais documentos de despesa, de acordo com o resolvido pela Diretoria e o orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
- Dirigir e manter a ordem nas discussões;
- Velar pelo bom desempenho da Entidade, observar e fazer cumprir o Estatuto, o Regulamento Interno e as resoluções das Assembleias Gerais;
- Representar como donatário a Entidade em quaisquer escrituras, contratos e doações ou ainda documentos relativos a bens móveis e imóveis que foram doados, vendidos ou resgatados;
- Representar as afiliadas mantidas pela Entidade perante os poderes públicos Federal, Estadual e Municipal ou qualquer repartição ou autarquia e seus subordinados, solicitando, requerendo ou recebendo subvenções ou auxílio de qualquer espécie oriunda de qualquer órgão lícito;
- Firmar contratos com qualquer pessoa no que diz respeito a assuntos ligados as finalidades da Entidade, conforme dispositivo estatutário;
- Constituir procurador "Ad Judicia", "Et Extra" ou "Ad Negotia" especificando os poderes conferidos e os prazos do mandato;
- Resolver os casos omissos neste estatuto e no Regulamento Interno;
- Prestar contas das atividades financeiras e sociais da Entidade com relatórios e balanços contábeis e patrimoniais anuais;

Dr. Edson Barreto Teófilo
ADVOGADO
OAB-CE 13.988

RECEBIDO
MUNICÍPIO DE PARANÁ - PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10/05/2011

Página 7 de 15



- s) Realizar operações de créditos, assinando isoladamente ou conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, processos de abertura de contas correntes, cheques ou quaisquer outros documentos junto a estabelecimentos de créditos particulares ou oficiais, desde que observados os requisitos legais;
- t) Agenciar personalidades que tenham prestado serviços à Entidade ou a comunidade, com a medalha "PATATIVA, CIDADÃO DO UNIVERSO", em ato solene;
- u) Agendar compromissos, reuniões e Assembleias Gerais, bem como monitorar o uso das instalações, dos bens móveis e imóveis da UPA, podendo nomear do quadro de Associaados, auxiliar (as) se necessário.

TÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE

- Art.14.** O Vice-Presidente será escolhido em Assembleia Geral e será de sua competência:
- a) Assistir às Assembleias Ordinárias e Extraordinárias e a reuniões da Diretoria e outras;
 - b) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos legais exercendo todas as funções inerentes;
 - c) Auxiliar os trabalhos desenvolvidos pelo Presidente;
 - d) Colaborar com o Diretor Presidente em funções que lhe forem designadas.

TÍTULO V DA COMPETÊNCIA DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- a) Dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da UPA;
- b) Organizar as reuniões do Conselho Diretor;
- c) Efetuar as comunicações e correspondências da UPA com os seus organizadores e com terceiros;
- d) Ter sob sua guarda livros, atas e pareceres da UPA;
- e) Gerir as atividades administrativas da UPA, assim como as relativas a recursos humanos;
- f) Dirigir e supervisionar todos os serviços do Diretor Administrativo e Financeiro;
- g) Organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da UPA;
- h) Elaborar a minuta antes de sua reunião ao Conselho Fiscal;
- i) Movimentar contas bancárias com o Presidente;
- j) Ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos ao Diretor Administrativo e Financeiro;
- k) Controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza;
- l) Zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da UPA.

TÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art.15. O CONSELHO FISCAL é o órgão encarregado da fiscalização das atividades econômico-financeiras da Entidade e será composto conforme o art. 16º, e seu respectivo Parágrafo único.

Art.16. O Conselho Fiscal é um órgão composto por 06 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral da UPA, e terão mandatos iguais ao da Diretoria.
Parágrafo único. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e de 03 (três) membros suplentes, eleitos dentre os Associaados da UPA.

Edson
Dr. Edson Sotero Torres
ADVOGADO
OAB-CE 13.998

RICARDO
RUI SAO PAULO RIBEIRO / ADVOGADO GERAL - CE
OAB-CE 13.998 / 13.998 / 13.998 / 13.998

Página 8 de 18



Art. 17. Será da competência do Conselho Fiscal a análise dos documentos contábeis e o parecer das referidas contas junto a Diretoria e a Assembleia geral da UPA, bem como opinar sobre a aquisição ou alienação de bens.

§ 1º. O Conselho Fiscal tem a obrigatoriedade de publicar, anualmente, o demonstrativo de todas as receitas e despesas realizadas pela Diretoria no exercício anterior.

§ 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (duas) vezes por ano, sendo 1 (uma) vez a cada semestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO III

TÍTULO I

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Art. 18. As Assembleias podem ser Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á no mínimo 03 (três) vezes por ano na Sede da UPA, ou em lugar, data e horários previamente estabelecidos.

Art. 19. As Assembleias Extraordinárias serão tantas quantas forem necessárias; e estas se realizarão por convocação da Diretoria ou do Conselho Fiscal em caso de posse de novos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal e posse de novos associados Efetivos, ou para cassação de mandato de qualquer membro da administração da UPA.

Parágrafo único. As Assembleias Extraordinárias serão convocadas por escrito, com, pelo menos 08 (oito) dias de antecedência, e com a menção dos assuntos a serem tratados.

Art. 20. A Assembleia Extraordinária reunir-se-á para considerar os seguintes assuntos:

- a) Eleição, posse, exoneração e demissão do Presidente ou demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da UPA;
- b) Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, pelo período correspondente;
- c) Reforma deste Estatuto e aprovação e reforma do Regimento Interno;
- d) Discutir, aprovar, modificar ou rejeitar o Balanço Anual;
- e) Mudança da sede Administrativa da UPA;
- f) Exclusão ou admissão de Associados;
- g) Outros temas de relevância que se fizer necessário.

Art. 21. O Quórum para as deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será de metade mais um dos Associados da UPA presentes a Assembleia em primeira convocação e de maioria simples dos votos nas convocações seguintes, salvo nos casos em que o Estatuto preveja Quórum especial.

Art. 22. As Assembleias Ordinárias e Extraordinárias podem ser realizadas através de sistemas de videoconferência, desde que o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno seja observado; o sistema de videoconferência seja on-line (tempo real), e o Livro de Ata da Assembleia Geral seja assinado por todos os participantes no prazo máximo de 24 (vinte e oito) dias após a realização da reunião em Assembleia Geral.

Art. 23. Por aprovação da Diretoria haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária para prestação de contas da Entidade e para incorporação de novos membros conforme prevê o Estatuto, podendo ser por decisão da Diretoria, promovida Assembleia Extraordinária para este fim.

Dr. Edson Savaris Tereza
ADVOGADO
OAB-CE 13.888

RECEBIDO
Pelo Conselho Fiscal da UPA
Pelo Conselho Fiscal da UPA
Pelo Conselho Fiscal da UPA

Página 9 de 15



Art. 24. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) Eleger os administradores;
- b) Destituir os administradores;
- c) Aprovar as contas;
- d) Alterar o Estatuto.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem as letras "b" e "d" é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 25. A convocação das Assembleias Gerais far-se-á na forma do Estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de promovê-la.

Parágrafo único. As demais regras parlamentares que regem as assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da UPA estão contidas no Regimento Interno.

TÍTULO II DOS MANDATOS

Art. 26. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente a cada 04 (quatro) anos de mandato, por indicação individual ou por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

CAPÍTULO IV TÍTULO I DA CONVOCAÇÃO

Art. 27. As eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede da Entidade e comunicado aos associados por circular ou e-mails com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na Secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo todo sócio em dias com seus direitos.

TÍTULO II DA PERDA DO MANDATO

Art. 28. Perde o mandato os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que incorrerem em:

- a) Malversação ou dissipação do patrimônio social;
- b) Grave violação do Estatuto;
- c) Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Diretoria da UPA;
- d) Assunção de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da UPA;
- e) Conduta desidiosa.

Parágrafo único. A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela reunião da Assembleia Geral, convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Dr. **Edson Roberto**
ADVOGADO
OAB-CE 13.500

ATACANDO
Rua São João, 111 - 1º andar - Centro - CE
FONE: (85) 3211.1515

Página 10 de 15

(Handwritten signatures and marks)



TÍTULO III DA RENÚNCIA

Art.29. O pedido de renúncia tanto de membros da Diretoria quanto de membros do Conselho Fiscal e demais associados que queiram ser excluídos de funções ou do quadro de associados se dará por escrito, devendo ser protocolado junto à Diretoria da UPA que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no máximo, à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos associados poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 03 (três) membros que administrará a Entidade e fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

TÍTULO IV DA REMUNERAÇÃO

Art.30. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e bem como todos os associados não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas funções exercidas na UPA.

CAPÍTULO V TÍTULO I DOS ASSOCIADOS E SUAS RESPONSABILIDADES

Art.31. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da UPA.

Art.32. A UPA conta com um número ilimitado de sócios distinguidos em duas categorias:

- Associados Fundadores: os que ajudaram na criação da UPA;
- Associados Colaboradores: os que contribuíram com a atuação e na captação de recursos.

TÍTULO II DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

- Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- Zelar pelo bom nome da UPA;
- Defender o patrimônio e os interesses da UPA;
- Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- Comparecer por ocasião das eleições;
- Votar por ocasião das eleições;
- Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Entidade, para que a Assembleia Geral tome providências.

TÍTULO III DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

- Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal na forma prevista neste Estatuto;
- Gozar dos benefícios oferecidos pela Entidade na forma prevista neste Estatuto;
- Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Edson
Dr. Edson Gomes (OAB-PR)
ADVOCADO
OAB-CE 11.888

ARMOUR
P.O. Box 110, Emerson, WI 53121-0110
FONE (414) 781-1213 / 391-0242 / 391-1515

Página 11 de 15



CAPÍTULO VI TÍTULO I DAS SANÇÕES

Art.33. O Associado que, de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou normas e regulamentos da UPA fica sujeito as seguintes sanções a critério da Diretoria:

- a) Advertência, sempre por escrito em caráter reservado;
- b) Suspensão de um a dois meses do direito a voz e voto;
- c) Os reincidentes em infração punida com advertência:
 - I. Os que estejam em atraso a três meses ou mais no pagamento de contribuições espontâneas; e que fute ou frustre o seu pagamento;
 - II. Os que deixem de participar de 03 (três) Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas, sem motivos justos para não comparecimento ou que mesmo com justificativa, não informaram a diretoria;
- d) Exclusão para os reincidentes em infração punida com suspensão:
 - I. Os que de alguma forma, violem o Parágrafo único do art.34 deste Estatuto e do Regulamento Interno da UPA quando a utilização das instalações e veículos da UPA.

Art.34. As sanções previstas no art. 33º, e respectivas letras, serão aplicadas pela Diretoria, deais cabendo recursos em Assembleia Geral;

- a) A apresentação de recursos não terá efeito suspensivo caso a Assembleia Geral decida manter as sanções aplicadas pela Diretoria.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, se assim deliberar, aplicar como penalidade nos Associados faltosos, o pagamento de multas nos casos de mau uso ou uso indevido dos bens e instalações da UPA.

TÍTULO II DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art.35. A admissão dos novos associados dar-se-á independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva que observará os seguintes critérios:

- a) Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- b) Concordar com o presente Estatuto e expressar, em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Participar pelo menos de 03 (três) reuniões da Entidade.

TÍTULO III DA DEMISSÃO E DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art.36. É direito do associado colaborar e demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da Entidade seu pedido de demissão.

Edson Soares Travenço
Advogado
OAB-CE 13.988



Página 12 de 15



Art.37. A atuação do associado colaborador dar-se-á nas seguintes questões: Grave violação do Estatuto:

- a) Difamar a Entidade, seus membros, associados ou objetos;
- b) Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- c) Desvios dos bons costumes, conduta desidiosa, atos ilícitos ou imorais, conforme Regulamento.

CAPÍTULO VII

TÍTULO I

DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.38. A Assembleia Geral decidirá por maioria dos votos presentes à reunião convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, e terá as seguintes prerrogativas:

- a) Eleger a Diretoria;
- b) Destituir os administradores;
- c) Deliberar sobre a prestação orçamentária e a prestação de contas;
- d) Reformular o Estatuto;
- e) Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- f) Decidir em última instância.

CAPÍTULO VIII

TÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

Art.39. Os bens e recursos da UPA serão usados exclusivamente na realização de seus objetivos, sendo constituídos e mantidos:

- a) Das contribuições dos associados contribuintes;
- b) Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- c) Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- d) Dos serviços prestados de apoio a outras Entidades e a Órgãos do setor público, da iniciativa privada e demais segmentos da sociedade civil.

§ 1º. A organização aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;

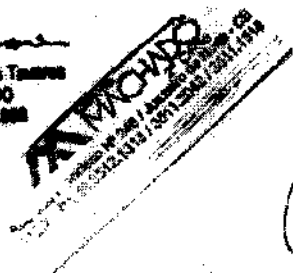
§ 2º. A UPA não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto.

TÍTULO II

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art.40. O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta dos associados quites com suas obrigações sociais nos termos da Lei.

Dr. Edson Sérgio Tavares
ADVOGADO
 OAB-CE 13.998



Página 13 de 15



TÍTULO III DA DISSOLUÇÃO

Art.41. A UPA poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta dos associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I - Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
 - II - Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados.
- Parágrafo único. Conforme estabelecido no item II, em caso de dissolução da UPA, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade assistencial congênere com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

TÍTULO IV DO EXERCÍCIO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.42. O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando elaboradas as demonstrações financeiras da Entidade, de conformidade com as disposições legais.

Art.42 A. A UPA manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros e/ou computadores, revestidos de formalidade capazes de assegurar sua exatidão, e para a prestação de contas observará as seguintes normas:

- I - Os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre.

CAPÍTULO IX TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.43. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral.

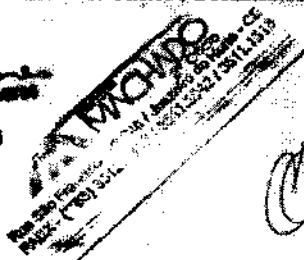
Art.44. A UPA poderá vir a constituir seus próprios advogados ou departamento jurídico.

Art.45. Em caso de dissolução da UPA, após as liquidações de suas obrigações com seus Associados e terceiros, seu patrimônio será destinado a outra entidade privada congênere dentro do Município em que atua, ou para outra entidade privada congênere que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art.46. A UPA deverá ter um Regimento Interno aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e de acordo com o presente Estatuto.

Art.47. A reforma do presente Estatuto entrará em vigor a partir desta data e posteriormente será registrado no Cartório de Títulos e Documentos para que surtam os efeitos legais.

Edson
Dr. Edson Tasso Tassinari
ADVOGADO
048-DE-13.008



Página 14 de 15



Art. 48. O presente Estatuto foi lido e aprovado em sua íntegra em Assembleia Geral Extraordinária em 22 de outubro de 2001, estando presentes todos os associados desta Entidade em gozo dos seus direitos.

Art. 49. Este Estatuto teve seu primeiro registro no Cartório da 1ª Ofício de Assaré - Ce, em 01 de Outubro de 2002, sob o número 007/02 as folhas 50 a 59 do livro A-3 e foi reformulado em: 18 de Março de 2007, no Cartório da 1ª Ofício de Assaré - Ce, sob o número 048/07 folhas 026/07 do livro A-08; Em 03 de Maio de 2013, no Cartório do 2º Ofício de Juazeiro do Norte - Ce, sob o número 002036, folhas 091 do livro A0014; Em 28 de Dezembro de 2016, no Cartório do 2º Ofício de Juazeiro do Norte - Ce, sob o número 002036, folhas 234 do livro A-019, e sua atual reformulação, conforme aos termos dispostos em Assembleia em data de sua registro em Cartório de Títulos e Documentos, ocorrendo nesta mesma data e vigência do documento anterior registrado no 2º Ofício de Registros e Títulos e Documentos Civil e de Justiça Jurídica do Juazeiro do Norte, CE - Cartório Machado.

Juazeiro do Norte (CE), 21 de novembro de 2019.

Francisco Palácio Leite
Diretor Presidente
CPF 295.335.007-08

Maria Lucia de Souza
Diretora Administrativa Financeira
CPF 22247599320

Dr. Manoel Severino Tavares
ADVOGADO
OAB-CE 19.888

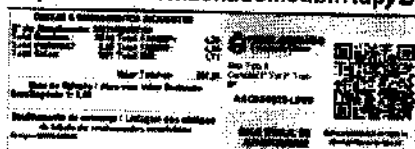


Juazeiro do Norte/CE 06 de outubro 2022

Paulo de Tarso Gondim Machado
Tabelado / Oficial de Registro

- Oficial do Registro -

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo oficial de registros do 2º ofício de Juazeiro do Norte-CE. Amparado no provimento nº 08/2014CGJCE. Para conferência de autenticidade, acessar: https://cartoriomachado.net.br/rdtpj2/oficio/sdm_downloads/2036livroa25/ e informar o Código: 75889711



PAULO DE
TARSO
GONDIM
MACHADO:06
048528353

Assinado de forma digital por PAULO
DE TARSO GONDIM
MACHADO:06048528353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Video Conferencia,
ou=18732686000170, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A1, ou=(em branco), cn=PAULO
DE TARSO GONDIM
MACHADO:06048528353
Dados: 2022.10.07 09:49:12 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.002.20212



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL

05621040000174

1º OFÍCIO

ASSARÉ CE

LUÍS SAMUEL FREIRE
Tabelião

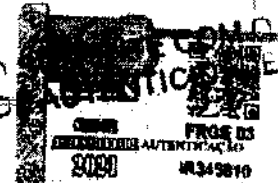
LUIS GONZAGA DA SILVA FREIRE
Substituto

Este conforme o original, conferido autenticamente de acordo com o art. 2º do Decreto nº 148 de 29-02-1970.

Assinatura: 16 09 2022

CERTIDÃO

VALIDO
SELO



MARIA DAYANE NASCIMENTO LINS
Oficial Substituto - CBE nº 478.383-09
Válido somente com o selo de autenticidade

Bel. Luís Samuel Freire, Oficial do Reg. de Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º Ofício, sito à Rua Dr. Gentil Braga, n.º 022 - Centro, nesta cidade de Assaré, Estado do Ceará, CERTIFICA, que a ATA DA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO E CRIAÇÃO DA ENTIDADE "FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ", com sede na cidade de Assaré - Ceará, datada de 02 (dois) de setembro de dois mil e um (2.001), se encontra registrada, sob n.º 224, protocolo n.º 008/02, às fls. 059v/060, no livro A-03 de Registro de Pessoas Jurídicas, em 1º (primeiro) de outubro de dois mil e dois (2.002), com o teor seguinte:

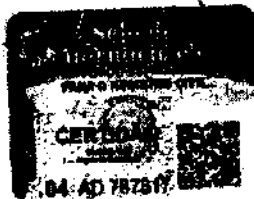
ATA DA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO E CRIAÇÃO DA ENTIDADE "FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ.

Aos dois (02) dias do mês de setembro de dois mil e um (2001), às 19:00 horas, reuniram-se na residência do Sr. Francisco Palácio Leite, na Avenida São Francisco n.º 173, nesta cidade de Assaré os Senhores: Francisco Palácio Leite, Ana Maria de Sousa Carvalho, Damiana Maria de Sousa Carvalho, Antonio Palácio Leite, Maria Eldevanha de Souza, Maria Lucia de Sousa, Antonio Ramos Palácio, Valeria Matias de Alencar, Francisco Evilardo Palácio Sales, Débora Suterio de Alencar, Antonia Doracir Neres, Maria Vanusa de Alcântara Ferreira, para juntos discutirem e fundarem uma Entidade, sem fins lucrativos com objetivos a serem explicitados em Estatuto e normas inerentes às fundações. Após várias colocações feitas por todos os presentes ficou aprovado que estava criada a Entidade proposta e que seu nome será: Fundação Universidade Patativa do Assaré, no intuito não só de homenagear o Poeta Patativa do Assaré, mas também imortalizar-lo, através de ações inspiradas em suas obras. Depois de aprovado a criação e o nome da Fundação, ficaram os Senhores Antonio Palácio Leite, Ana Maria de Sousa Carvalho e Maria Eldevanha de Souza, responsáveis pela elaboração do Estatuto e da pauta da reunião, já convocada para o dia 02 de outubro, quando será formalizada e instituída a Entidade e bem como votado o seu Estatuto. Assim posto e definido, foi encerrado a reunião e lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes: Francisco Palácio Leite, Maria Lucia de Souza, Francisco Evilardo Palácio Sales, Damiana Maria de Sousa Carvalho, Ana Maria de Sousa Carvalho, Antonio

Ramos Palacio Leite, Maria Eldevanha de Souza, Débora Sutério de Alencar, Valeria Matias de Alencar, Antonio Palacio Leite, Antonia Doracir Neres, Maria Vanusa de Alcântara Ferreira. Era o que se continha na presente ata aqui fielmente transcrita. Está conforme. Dou fé. Assaré, Ce, 1º (primeiro) de Outubro de 2002 (dois mil e dois). Eu, (as.) Fausto Cartaxo Rolim, Registrador Público deste Cartório o subscrevi.

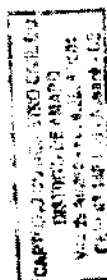
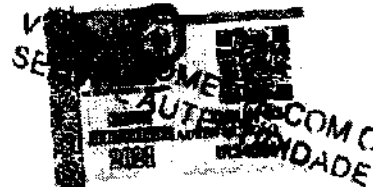
CERTIFICO ainda que não consta notas, retificações ou averbações no referido termo. O referido é verdade. Dou fé.

ASSARÉ, 05 de outubro de 2009.



CARTÓRIO DO 12.º OFÍCIO

Leite Samuel Lima
- OFICIAL -
ASSARÉ - CE



Esta contorna a original conter auten. a de acordo com o art. 2º do Decreto nº 148 de 26-04-48 Deu fé

Assaré, 30 09, 2022

MARIA DAYANE NASCIMENTO LEITE
Oficial Substituto - CPF: 045.889.383-09
Válido somente com o selo de autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Prov. 04/97	
ENCOLMENTOS	23,98
PERNOLO	2,18
PERC	0,00
TOTAL	4,06
SELO	40,14
	AO 787517

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo o Livro A-25 de Registro de Registro de Pessoa Jurídica deste Cartório do 2º Ofício, sob n.º 3323, encontrei o registro datado de 02 de janeiro de 2020 correspondendo ao seguinte título: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA CNPJ SOB N.º 05.342.580/0001-19, datada de 21 de novembro de 2019. Segue anexo. O referido é verdadeiro. Dou fé.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA

Às 21 dias do mês de novembro do ano de 2019, em atendimento ao edital convocatório datado de 11 de novembro do ano em curso, realizou-se em sua sede social, à Rua Celso da Paixão Correia n.º 173, Edifício Pátio Carli Corporate, 13º andar - Sala 1304, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, a Assembleia Extraordinária da Universidade Patativa do Assaré - UPA, com as seguintes presenças: Associados: Francisco Palácio Leite - CPF 28533500700, Ana Maria de Sousa Carvalho - CPF 13144585372, Athus Lamare Carvalho Palácio - CPF 02801525316, Maria Lucía de Sousa - CPF 22247199320, Damiana Maria de Sousa Carvalho - CPF 3018623313, Maria Arianes Oliveira Lobo - CPF 03301869361, Lucimário Lima do Nascimento - CPF 00451473332, Ana Cristina Souza Castilho - CPF 08787338336, Marcos Wesley Leite Tavares - CPF 00573191376, Bruno Gustavo Silva do Nascimento - CPF 03912271438, Edmilva Rodrigues da Silva - CPF 30778730353. Sob a coordenação da Diretoria composta por: Francisco Palácio Leite - Diretor Presidente, Athus Lamare Carvalho Palácio - Diretor Vice-Presidente e Maria Lucía de Sousa - Diretor Administrativo Financeiro e dos membros do Conselho Fiscal: Titulares - Ana Maria de Sousa Carvalho, Marcos Wesley Leite Tavares e Lucimário Lima do Nascimento e seus Conselheiros Suplentes - Damiana Maria de Sousa Carvalho, Maria Arianes de Oliveira Lobo e Almir Gláudson Jesus Carvalho. Após a verificação do "quórum" específico previsto para instalação da presente Assembleia, e registro no livro de presença conforme Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente, Francisco Palácio Leite, o qual cumprimentou os presentes e convidou a mim, Maria Damiana de Sousa Carvalho, para secretariá-lo. Constituído a mesa dos trabalhos, o Presidente, Francisco Palácio Leite declarou instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária, considerando-a habilitada e capaz para deliberação da seguinte Ordem do Dia, constante Ofício e Convocação n.º 05/2019, de 11 de novembro de 2019, assim redigido: "Nos termos que se dispõem nos Artigos 10 letra "c", 34 letra "d" e Artigo 40 do Estatuto Social da nossa instituição, vimos convidar Vossa Senhoria a participar da Assembleia Geral Extraordinária da Universidade Patativa do Assaré - UPA, a realizar-se na próxima dia 21 de novembro do corrente ano, 4ª feira de 16:00hrs, em primeira convocação às 10 horas, em segunda convocação, para votar da seguinte Ordem do Dia: 1ª. Abertura pelo Diretor Presidente; 2ª. Deliberar sobre Reforma do Estatuto Social da UPA, atendendo a legislação da Filantropia, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), Normas Tributárias e Código Civil Nacional. Devido à importância do objeto da presente ofício, conjuntamente com as imprescindíveis presenças de Vossas Senhorias, Cordialmente, Francisco Palácio Leite, Diretor Presidente". Aberto os trabalhos, o Diretor Presidente, Francisco Palácio Leite esclareceu que a UPA sempre cumpriu as formalidades legais e goza do direito a imunidades tributárias, previstas na Constituição Federal, mantendo ainda as principais condicionantes para obtenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, "previstos na Lei 12.101/2009 e o seu decreto regulamentador Lei 5.243 de 2014, que dispõe no seu Capítulo IV, sobre o preenchimento de requisitos necessários a organizações predominantemente enquadradas a Assistência Social". A seguir, apresentou as propostas de alterações do Estatuto Social vigente, nos Artigos 1º, 3º (§ 1º e § 2º), 4º (§ 2º), 20º (§ 1º), 39º (§ 1º e § 2º), 42º A e 49º. Após a exposição o Presidente, Francisco Palácio Leite, todas as propostas foram submetidas à aprovação dos presentes a esta Assembleia Geral Extraordinária, as quais foram unanimemente aprovadas. Em decorrência o Estatuto Social da Universidade Patativa do Assaré - UPA, com as devidas alterações passará a ter a seguinte redação:

Página 1 de 3

Para a autenticação e registro em nome do
 Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas
 Maria Damiana de Sousa Carvalho



Artigo 1º. A Universidade Parativa do Assaré, também denominada UPA, fundada em 02 de outubro de 2001, é uma pessoa jurídica, de direito privado, de natureza filantrópica e de assistência social, de caráter educacional, cultural, de saúde, de defesa de direitos, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, de fins não econômicos, com duração indeterminada, reconhecida de utilidade pública, e que se regerá pelo presente Estatuto Social, por outras normativas organizacionais e pelas leis que lhe são aplicáveis. **Artigo 2º.** A Universidade Parativa do Assaré tem por finalidade principal o desenvolvimento de atividades de cunho social, educacional, cultural, assistencial e desportivo, dentre outros, pautado nos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e de ética, atuando na busca pela redução das desigualdades e na garantia do cidadão. **§ 1º.** A oferta de serviços assistenciais será destinada a todos que manifestarem interesse, independente de raça, cor, gênero ou religião; **§ 2º.** Os serviços assistenciais ofertados pela instituição em complementariedade aos do Estado, são de natureza gratuita, enquadrando-se a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e também as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, não importando qualquer ônus para os beneficiados. **Artigo 3º.** Para consecução de seus objetivos fins e a oferta dos serviços de atendimento, assessoramento e de promoção da cidadania, a Universidade Parativa do Assaré poderá: firmar contratos, convênios, parcerias e intercâmbios com Órgãos, Entidades e Instituições Nacionais e Internacionais, Governamentais e não Governamentais, tais como: Ministérios, Embaixadas, Secretarias de Estados e de Municípios, Empresas Estatais, Prefeituras Municipais, Câmara de Vereadores, Empresas de Economia Mista, Órgãos Públicos das esferas Federal, Estadual e Municipal para prestação de serviços de interesses das partes, podendo para tanto terceirizá-los. **§ 1º.** A UPA poderá firmar contratos, convênios, parcerias e outros atos com terceiros para prestação de serviços técnicos e/ou especializados em consonância com seus objetivos; **§ 2º.** A UPA poderá interpor-se a pessoas físicas e jurídicas, operacionalizar serviços do Poder Público Federal, Estadual e Municipal, tanto do Legislativo quanto do Executivo, bem como das Autarquias, das Empresas de Economia Mista, de Entidades e de Instituições afins; **§ 3º.** Formar grupos de trabalho envolvendo profissionais de todas as áreas do conhecimento para executar ações, serviços e tarefas junto ao Poder Público Federal, Estadual, Municipal, Órgãos e Entidades Governamentais e não Governamentais tanto do Brasil quanto do Exterior; **§ 4º.** Mobilizar trabalhadores não especializados e sem formação técnica, tanto rural quanto urbano, para implantar projetos em diversas áreas da produção visando a promoção humana com a elevação da auto-estima através de ocupação, renda e profissionalização. **Art. 28.** A Assembleia Extraordinária reunir-se-á para considerar os seguintes assuntos: Eleição, posse, ratificação e demissão do Presidente ou demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da UPA; Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, pelo período correspondente; Reforma deste Estatuto e aprovação e reforma do Regimento Interno; Discutir, aprovar, modificar ou rejeitar o Balanço Anual; Mudança da sede Administrativa da UPA; Exclusão ou admissão de Associados; Outros temas de relevância que se fizer necessário. **Art. 39.** Os bens e recursos da UPA serão usados exclusivamente na realização de seus objetivos, sendo constituídos e mantidos: Das contribuições dos associados contribuintes; Das doações, legadas, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas; Das aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos; Dos serviços prestados de apoio a outras Entidades e a Órgãos do setor público, da iniciativa privada e demais segmentos da sociedade civil. **§ 1º.** A organização aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional; **§ 2º.** A UPA não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto. **Art. 42 A.** A UPA manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros e/ou computadores, revestidos de formalidade capazes de assegurar sua exatidão, e para a prestação de contas observará as seguintes normas: I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas

Página 2 de 3



Brasileiras de Contabilidade, II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão; IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de valores que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre. Art. 49. Este Estatuto teve sua reforma aprovada em todo seu teor em Assembleia Geral Extraordinária em 22 de Março de 2007, 13 de Abril de 2013, 19 de Setembro de 2016, 10 de Janeiro de 2018, e sua reformulação conforme aos termos dispostos em Assembleia na data de seu registro em Cartório de Títulos e Documentos, cessando naquela mesma data a vigência do documento anterior registrado no 2º Ofício de Registros e Títulos e Documentos Civil e da Pessoa Jurídica do Juazeiro do Norte, CE - Cartório Machado. Após leitura, discussão, debates e votação que culminou com a aprovação de todas as matérias apresentadas, a presente reunião foi encerrada e para constar, eu Maria Damiana de Sousa Carvalho lavrei e apresento aos que após lida será assinada por todos.

Francisco Palácio Lobo
Diretor-Presidente
CPF 285.333.007-00

Maria Lucia de Sousa
Diretor-Adm. Financeiro
CPF 232.475.693-28

Alexsandro Carvalho Palácio
Alexsandro Carvalho Palácio
Diretor Vice-Presidente
CPF 028.015.253-15

Ana Maria de Sousa Carvalho
CPF 121.645.853-72

Damiana Maria de Sousa Carvalho
Damiana Maria de Sousa Carvalho
CPF 391.862.233-15

Maria Ariadne Oliveira Lobo
CPF 035.018.693-63

Lucenildo Lima do Nascimento
CPF 024.514.723-32

Ana Cristina Souza Casanova
CPF 087.473.383-38

Marcos Vinícius Leite Tavares
CPF 003.751.913-76

Bruno Gustavo Silva do Nascimento
CPF 030.122.714-20

Ednalva Rodrigues da Silva
Ednalva Rodrigues da Silva
CPF 387.767.893-53

Juazeiro do Norte/CE 06 de outubro 2022

- Oficial do Registro -

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo oficial de registros do 2º ofício de Juazeiro do Norte-CE. Amparado no provimento nº 08/2014CGJCE. Para conferência de autenticidade, acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdp/2/oficio/sdm_downloads/3323a25/ e informar o código: 88679062

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Nº do Documento: 06048528353
Data Emissão: 06/10/2022
Tipo FISCAL: 06048528353
Valor Total: 0,00

Assinatura Digital

Assinado por: PAULO DE TARSO GONDIM MACHADO
CPF: 06048528353
Data: 06/10/2022 10:57:09

Assinatura do Oficial

Assinado por: PAULO DE TARSO GONDIM MACHADO
CPF: 06048528353
Data: 06/10/2022 10:57:09

PAULO DE
TARSO
GONDIM
MACHADO:
060485283
53

Assinado de forma digital por
PAULO DE TARSO GONDIM
MACHADO:06048528353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Video Conferencia,
ou=18732686000170,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=em
branca, cn=PAULO DE TARSO
GONDIM
MACHADO:06048528353
Dados: 2022.10.07 10:57:09
+03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.002.20212

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo o Livro A-24 de Registro de Pessoa Jurídica deste Cartório do 2º Ofício, sob n.º 2036, encontrei o registro datado de 27 de agosto de 2019 correspondendo ao seguinte título: ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ CNPJ SOB N.º 05.342.580/0001-19 EM ATENDIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO N.º 003/2019 DE 01 DE AGOSTO 2018, datada de 08 de agosto de 2019. Segue anexo. O referido é verdadeiro. Dou fé.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ EM ATENDIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO N.º 003/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Às 08h00 do mês de agosto de (2018) dois mil e dezanove às 10:00 horas na sala de reuniões da UPA, situada na rua Monsenhor Esmeraldo, 36, no bairro Franciscanos em Juazeiro do Norte - CE, reuniram-se os associados em gozo dos seus direitos para deliberar sobre os assuntos pendentes a seguir: 01 - Mudança de endereço da sede da UPA; 02 - Análise das contas do exercício financeiro 2018. Iniciando a reunião sob a presidência do Sr. Presidente Francisco Paleio Leite que faz a chamada de presença, número regimental para deliberar, agradeceu a todos e passou a leitura do item (01) da pauta que tratava da mudança de endereço da sede da UPA, situada na rua Monsenhor Esmeraldo, 36, no bairro Franciscanos em Juazeiro do Norte - CE, CEP 63020-020, para Rua Castelo da Pátria Coararas, 175, sala 1504, Edifício Pálio Corporate, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, CEP 63041-145. Encerrando a apresentação do novo endereço em que a UPA se estabelecerá a partir do dia 08 de agosto de corrente ano e bem como sua justificativa, o Sr. Presidente pediu que cada associado se manifestasse quanto à mudança, que, após algumas objeções favoráveis, foi aceita e aprovada por unanimidade dos presentes. Aceita por aclamação a mudança da sede da UPA, o Sr. Presidente passou a leitura do item (02) da pauta que tratava da análise das contas do exercício financeiro do ano de 2018. Após a leitura feita pelo Sr. Presidente, todos os associados presentes tiveram a oportunidade de analisar e verificar a veracidade dos documentos e das planilhas apresentadas que após constatadas algumas dúvidas foi aprovada por unanimidade dos associados presentes. Ciente por completo a pauta do ato convocatório, o Sr. Presidente, após a apresentação dos associados presentes, declarou aprovada a mudança de endereço da sede da UPA a partir do dia 08 de agosto de 2018 para Rua Castelo da Pátria Coararas, 175, sala 1504, Edifício Pálio Corporate, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, CEP 63041-145, e no mesmo tempo em que fica aprovado, também, as contas do exercício financeiro do ano de 2018. Não tendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente reunião e mandou que fosse lida a presente ata que será lida e aprovada por todos os presentes.

Luiz Antônio de Sousa
Ana Cristina Souza Carneiro
[Assinatura]
Ana Maria de Sousa
Maria Antônia de Sousa
Maria Antônia de Sousa
Maria Antônia de Sousa



Resumo de Custos	
Valor Total	4,00
Valor Pago	0,00
Valor Devido	4,00
Valor em Cartão	0,00
Valor em Dinheiro	0,00
Valor em Cheque	0,00
Valor em Débito	0,00
Valor em Crédito	0,00
Valor em Recibo	0,00
Valor em Nota	0,00
Valor em Outros	0,00

Juazeiro do Norte/CE 06 de outubro 2022

- Oficial do Registro -

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo oficial de registros do 2º ofício de Juazeiro do Norte-CE. Amparado no provimento nº 08/2014CGJCE. Para conferência de autenticidade, acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/2036a24/ e informar o código: 90203458

RESUMO DE CUSTOS Valor Total: 4,00 Valor Pago: 0,00 Valor Devido: 4,00 Valor em Cartão: 0,00 Valor em Dinheiro: 0,00 Valor em Cheque: 0,00 Valor em Débito: 0,00 Valor em Crédito: 0,00 Valor em Recibo: 0,00 Valor em Nota: 0,00 Valor em Outros: 0,00		QR CODE
Data de Emissão: 06/10/2022 Data de Vencimento: 06/10/2022 Valor em Cartão: 0,00 Valor em Dinheiro: 0,00 Valor em Cheque: 0,00 Valor em Débito: 0,00 Valor em Crédito: 0,00 Valor em Recibo: 0,00 Valor em Nota: 0,00 Valor em Outros: 0,00		Código de Verificação: 90203458 Assinatura Digital: [Assinatura]



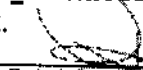
Cartório
MACHADO
2º Ofício

FOLHA 297

Bel. Paulo de Tarso G. A.
Bel. Cleonir A. G. Machado
Bel. João G. Machado

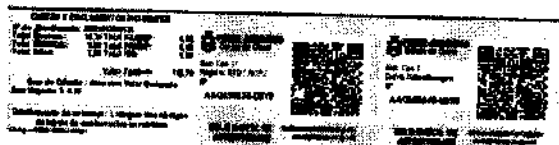
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Foi procedido o **REGISTRO**, na forma do art. 527 do Provimento No. 08/2014 da CGJCE Art. 127 e seguintes da Lei 6.015/73, **ATA** - Apresentante: **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ** - CNPJ: 05.342.580/0001-19, sob o PROTOCOLO: **102168**, Nº de ORDEM: **86303**, LIVRO: **B-288**, FOLHAS: **297** e **AAQ327638** devidamente criptografado e armazenado no endereço eletrônico: https://cartoriomachado.net.br/rtdp/2/oficio/sdm_downloads/86303/ Código: **78577156**. O registro deu verdade, dou FÉ. Juazeiro do Norte-CE, 17/10/2022.


Paulo de Tarso Gondim Machado
Tabelião e Oficial de Registro

PAULO DE
TARSO
GONDIM
MACHADO:060
48528353

Assinado de forma digital por PAULO DE
TARSO GONDIM
MACHADO:06048528353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=18732686000170, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A1, ou=(em branco), cn=PAULO
DE TARSO GONDIM
MACHADO:06048528353
Dados: 2022.10.17 10:46:59 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.003.20258



Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente por PAULO DE TARSO GONDIM MACHADO, Tabelião e Oficial de Registro do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250.

Documento assinado digitalmente pelo Tabelião e Oficial de Registro do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência e acesso: https://cartoriomachado.net.br/rtdp/2/oficio/sdm_downloads/86303/ e código: 78577156

Paulo de Tarso Gondim Machado - 2º Ofício - Juazeiro do Norte-CE
Fone: (88) 3211-1001 | E-mail: cartoriomachado@gmail.com | <https://cartoriomachado.com.br/>



DATA: 17/10/2022

ORDEN: 86303

LIVRO: B-28

FOLHAS: 00

FOLHA 298

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO DA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ EM ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO DATADA DE 08 DE OUTUBRO DE 2022

Aos (10) dias do mês de outubro de 2022, em atendimento ao ato convocatório datado de 08 de outubro de 2022, reuniram-se na sede administrativa da UPA - Universidade Patativa do Assaré, localizada à rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, sala 1504, Ed. Pátio Carri Corporate, Bairro Triângulo em Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.342.580/0001-19, os associados em gozo dos seus direitos para deliberarem sobre a pauta de convocação constando da Eleição e posse do novo quadro diretivo da Universidade Patativa do Assaré para o quadriênio 2022/2026. Com a presença dos associados: Francisco Palácio Leite - CPF: 285.335.007-00, Athus Lamare Carvalho Palácio - CPF: 028.015.253-18, Maria Lucia de Sousa - CPF: 222.475.889-20, Ana Maria de Sousa Carvalho - CPF: 121.845.853-72, Ana Cristina Souza Cassiano Oliveira - CPF: 087.973.583-36, Lucenildo Lima do Nascimento - CPF: 024.514.723-32, Damiana Maria de Sousa Carvalho - CPF: 391.862.233-15, Maria Arlene Oliveira Lobo - CPF: 095.028.683-63 e Socorro José de Sousa - CPF: 500.260.113-87, o Sr. Presidente Francisco Palácio Leite abriu os trabalhos verificando a existência de quórum suficiente para deliberar sobre o assunto da pauta convocatória. Fazendo uma saudação aos presentes e agradecendo a presença de todos, o Sr. Presidente convocou a associada Ana Cristina Souza Cassiano Oliveira para conduzir os trabalhos eleitorais começando pelas inscrições da chapa eleitoral e finalizando com o resultado de todo o processo. A associada Ana Cristina convocou para o evento declarou aberto o processo eleitoral com as inscrições das chapas que após o prazo estabelecido foi apresentada pelos presentes uma chapa de consenso composta dos seguintes membros: Francisco Palácio Leite - Diretor Presidente, Athus Lamare Carvalho Palácio - Diretor Vice Presidente e Maria Lucia de Sousa - Diretora Administrativa Financeira. Como conselheiros titulares: Ana Maria de Sousa Carvalho, Ana Cristina Souza Cassiano Oliveira e Lucenildo Lima do Nascimento; e para suplentes: Damiana Maria de Sousa Carvalho, Maria Arlene Oliveira Lobo e Socorro José de Sousa. Após apresentação da chapa, passou-se a votação que culminou com a unanimidade dos votos dos presentes para a chapa apresentada, não havendo nenhum voto contrário, branco ou nulo. Findando o processo eleitoral, foi empossado nesta data de 10 de outubro de 2022 o novo quadro diretivo da UPA - Universidade Patativa do Assaré, composto pelos seguintes associados em seus respectivos cargos: Diretor Presidente - Francisco Palácio Leite, Diretor Vice Presidente - Athus Lamare Carvalho Palácio, Diretora Administrativa Financeira - Maria Lucia de Sousa. Conselho Fiscal-Titulares: Ana Maria de Sousa Carvalho, Ana Cristina Souza Cassiano Oliveira e Lucenildo Lima do Nascimento; e Conselho Fiscal-Suplentes: Damiana Maria de Sousa Carvalho, Maria Arlene Oliveira Lobo e Socorro José de Sousa. Finalizando assim todas as pautas previstas, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a

Página 1 de 2

[Assinaturas manuscritas]

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo Cartório de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250.



Cartório
MACHADO
2º Ofício

DATA: 17/10/2022

ORDEM: 86303

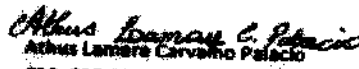
LIVRO: B-28

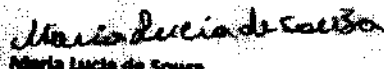
FOLHA: 299

FOLHA 299

presente reunião determinando que fosse lavrada a presente ata que após lida e achada conforme será assinada por todos.

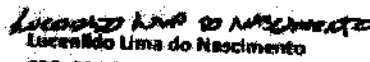

Francisco Palácio Leite
CPF: 285.395.007-00

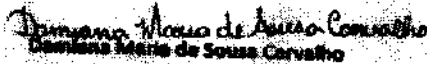

Athus Lantare Carvalho Palácio
CPF: 028.015.253-16


Maria Lucia de Sousa
CPF: 222.475.993-25


Ana Maria de Sousa Carvalho
CPF: 121.645.853-72


Ana Cristina Souza Castilho Oliveira
CPF: 067.973.343-38


Lucenildo Lima do Nascimento
CPF: 024.514.723-92


Damiana Maria de Sousa Carvalho
CPF: 381.862.233-15


Maria Ariane Oliveira Lobato
CPF: 035.018.693-83


Socorro José da Sousa
CPF: 500.360.113-87

Página 2 de 2

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CG/CE Art. 249 § 1º Art. 250.



Cartório
MACHADO
2º Ofício

DATA: 17/10/2022

ORDEM: 86303

LIVRO: B-28

FOLHA: 300

FOLHA 300



CONVOCAÇÃO

O Sr. Francisco Palácio Leite, Diretor Presidente da Universidade Patativa do Asaré, inscrita no CNPJ sob o nº 06.342.590/0001-19, embaixado na letra "F" do artigo 13 do Estatuto Régio, CONVOCA todos os associados em gozo dos seus direitos para a reunião extraordinária de eleição e posse do novo quadro diretivo da UPA, para o quadriênio 2022/2026, às 10:00 horas na sede da Entidade. Publique-se e comunique aos interessados.

Juazeiro do Norte - CE, 03 de outubro de 2022.



Francisco Palácio Leite
Diretor Presidente
CPF: 266.335.007-00



Universidade Patativa do Asaré - UPA
Rua Camilo da Silveira Coimbras, 175, sala 1504, Ed. Nêsto Corporate, bairro Triângulo
Contato: (85) 3613-3450

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo Cartório de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250.

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo Cartório de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Acesso: https://cartoriomachado.net.br/rdtp/2/oficio/sdm_downloads/86303/ e

Endereço: Rua Francisco de Sá, 215, Centro - Juazeiro do Norte-CE
Fone: (85) 3613-3450 | <https://cartoriomachado.com.br> | <https://cartoriomachado.com.br/>

000231

SOLO COM O
DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO FORTALEZA DE PENEDAS BOMFIM

PROIBIDO PLASTIFICAR

1777

Assinatura do Titular

Carteira de Identidade

Nome: FRANCISCO PALACIO LEITE
Data de Nascimento: 10/07/1949
RG: 285.326.807-00
Data de Expedição: 27/12/2017
Número: 9999047534

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nome: FRANCISCO PALACIO LEITE
Data de Nascimento: 10/07/1949
RG: 285.326.807-00
Data de Expedição: 27/12/2017
Número: 9999047534

Assinatura do Titular

Carteira de Identidade

Nome: FRANCISCO PALACIO LEITE
Data de Nascimento: 10/07/1949
RG: 285.326.807-00
Data de Expedição: 27/12/2017
Número: 9999047534

Esta contem o original. Conter auten. de acordo com o art. 2º do Decreto 148 de 28-04-43 Confe Amam Assinatura 16 09 2022

MARIA DAVARE NASC. LEITE
Oficial Substituto - CPF: 019.728.343-09
Válido somente com o selo de autenticidade

CARTRIO LOPEZ DE ALMEIDA
VIA DE AMAR - 10/05/2017
CPF: 019.728.343-09

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DO INTERIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO
FOTOGRFICA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

Nome: ALUIZ LOPES

P. YANCA EM TUDO
 O TERMO DO NACIONAL
 1672570580

THREE PLANT/OPS

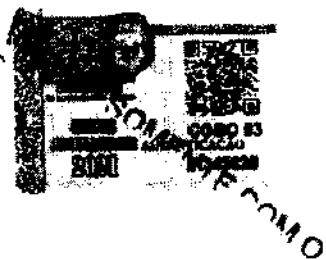
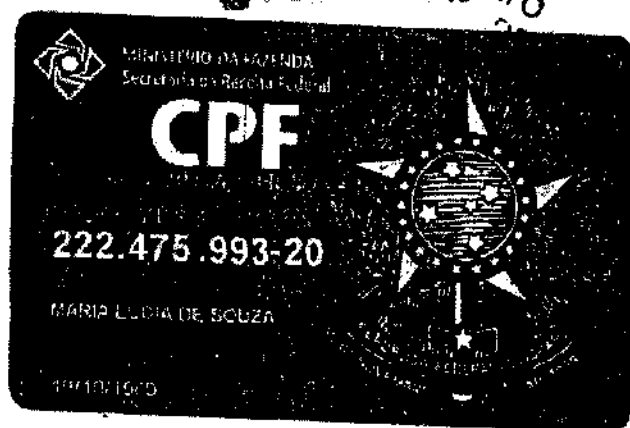
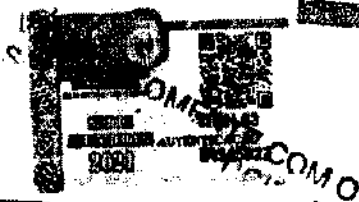
Lucia Gomez-Barron Pereira
Director General
Asesoría de la Presidencia

16361006071
RA510010264

Esta conforme ao original. Consta sobre o
de acordo com o art. 2º do Decreto
nº 148 de 26-04-45 D.O.U.

Amara Assaf H. 36 09 2022

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Incluí Substituição - CPF nº 123.456.789-00
Válido somente com o selo de autenticidade

[illegible]

CARTÃO DE REGISTRO DE VOTO
DISTRITO DE AMARO
VIA DE SAÍDA - 1.000 VOTOS
C/ 10.000.000 VOTOS - 100.000.000

Esta conforme a original. Contem auten. e
de acordo com o art. 2º do Decreto nº
1.148 de 26-04-63 Dou fe

Amara Agnew, 46, is a

36 09, 2020

MARIA DAYANE NASCIMENTO LIMA
 Fiscal Substituto - CRE - 674.328.394-09
 Válido somente com o selo * autenticado

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo o Livro N° A-14 de registro de PESSOA JURIDICA deste cartório do 2° ofício, sob n° 2036, encontrei o registro datado de 03 de maio de 2013 correspondendo ao seguinte Título: ESTATUTO UPA – UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, datada em 18 de abril de 2013. **CERTIFICO**, mais, que no Livro N-14 de registro de PESSOA JURIDICA deste cartório do 2° ofício, sob n° 002100, encontrei o registro datado de 30 de agosto de 2013 correspondente ao seguinte Título: ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA UPA – UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE EM ATENDIMENTO AO EDITAL N° 04/2013 DE 03 DE JUNHO DE 2013, datada em 11 de junho de 2013. **CERTIFICO**, mais, que no Livro B-189, de registro de Títulos e Documentos deste Cartório do 2° ofício, sob n° 51331, encontrei o registro datado de 07 de outubro 2014 correspondente ao seguinte Título: ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA EM ATENDIMENTO AO ATO DE CONVOCAÇÃO N° 05 DE 02 DE ABRIL DE 2014, datada em 07 de abril de 2014. **CERTIFICO**, mais, que no livro A-16 de Registro de PESSOA JURIDICA deste cartório do 2° ofício, sob n° 2287, encontrei o registro datado de 24 de novembro de 2014 correspondente ao seguinte Título: ATA DA REUNIAO EXTRAORDINÁRIA DA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ EM ATENDIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO N° 08/2014 DE 4 DE AGOSTO DE 2014, datada de 18 de agosto de 2014. **CERTIFICO**, mais que no Livro A-16, de Registro de Pessoa Jurídica deste Cartório de 2° Ofício, sob n.º 2288, encontrei o registro datado de 2014 correspondendo ao seguinte título: ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA PARA O QUADRIÊNIO 2014/2018, datada em 14 de outubro 2014. **CERTIFICO**, mais, que no Livro A-17 de Registro de Pessoa Jurídica deste Cartório do 2° Ofício, sob n.º 2541, encontrei o Registro datado de 15 de fevereiro de 2016, correspondendo ao seguinte título: ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ EM ATENDIMENTO Á CONVOCAÇÃO DATADA DE 04 DE AGOSTO DE 2015, datada em 12 de agosto de 2015. **CERTIFICO**, mas que no livro A-19, de Registro de Pessoa Jurídica deste Cartório do 2° Ofício, sob n.º 2722, encontrei o Registro datado de 28 de dezembro de 2016, correspondente ao seguinte título: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ANÁLISE E VOTAÇÃO DA REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO, datada de 19 de setembro de 2016. **CERTIFICO**, mas que no Livro A-20, de Registro de Pessoa Jurídica deste cartório de 2° Ofício, sob n° 2832, encontrei o Registro datado de 11 de agosto de 2017 correspondente ao seguinte título: ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA UPA – UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ EM ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO DATADA DE 12 DE JUNHO DE 2017, datada de 22 de junho de 2017. **CERTIFICO**, mas que no Livro A-21, de Registro de Pessoa Jurídica deste cartório do 2° Ofício, sob n.º 2930, encontrei o Registro datado de 01 de fevereiro de 2018 correspondente ao seguinte título: ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA UPA – UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ EM ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO 001 DATADA DE 03 DE JANEIRO DE 2018, datada de 10 de janeiro de 2018. **CERTIFICO**, mais que no livro A-22, de Registro de Pessoa Jurídica deste cartório de 2° Ofício, sob n° 3076, encontrei o Registro datado de 15 de outubro de 2018, correspondente ao seguinte título: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO DA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ EM ATENDIMENTO AO EDITAL 03/2018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018, datada de 10 de outubro de 2018. **CERTIFICO**, mais que no livro A-23, de registro de Pessoa Jurídica deste cartório do 2° Ofício, sob n° 3088, encontrei o registro datado de 12 de novembro de 2018 correspondente ao seguinte título: ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA UPA – UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ EM ATENDIMENTO AO EDITAL 04/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018. Datada de 19 de outubro de 2018. **CERTIFICO**, mais que no livro A-24, de Registro de Pessoa Jurídica deste cartório de 2° Ofício, sob n° 2036, encontrei a averbação datado de 27 de agosto de 2019 correspondente ao seguinte título: ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA UPA-UNIVERSIDADE PATATIVA DO

ASSARÉ EM ATENDIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO Nº 03/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019. Datada de 08 de agosto de 2019. **CERTIFICO**, mais que no Livro A-25, de Registro de Pessoa Jurídica deste cartório do 2º Ofício, sob nº 3323, encontrei o registro datado de 02 de janeiro de 2020 correspondente ao seguinte título: **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UPA- UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ.** Datada de 21 de novembro de 2019. **CERTIFICO**, mais que no livro A-25, de Registro de Pessoa Jurídica deste cartório do 2º Ofício sob nº 2036, encontrei o registro datado de 02 de janeiro de 2020 correspondente ao seguinte título: **REFORMA AO ESTATUTO DA UPA- UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ.** Datada de 21 de novembro de 2019. **CERTIFICO**, mais que no Livro B-260, de Registro de Títulos e Documentos deste cartório do 2º Ofício, sob nº 78679, encontrei o registro datado de 29 de dezembro de 2020 correspondente ao seguinte título: **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ- UPA EM ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO 002/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.** Datada de 11 de novembro de 2020. **CERTIFICO**, mais que no Livro A-29, de Registro de Pessoa Jurídica deste cartório do 2º Ofício, sob nº 3680, encontrei o registro datado de 13 de dezembro de 2021 correspondente ao seguinte título: **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ- UPA** Datada de 20 de maio 2019. **CERTIFICO**, mais que no Livro A-30, de Registro de Pessoa Jurídica deste cartório do 2º Ofício, sob nº 3683, encontrei o registro datado de 16 de dezembro de 2021 correspondente ao seguinte título: **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ- UPA EM ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO DATADA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.** **CERTIFICO**, mais que no Livro B-282, de Registro de Títulos e Documentos deste cartório do 2º Ofício, sob nº 84.766, encontrei o registro datado de 10 de junho de 2022 correspondente ao seguinte título: **BALANÇO PATRIMONIAL DA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ- UPA DATADO DE 03 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.** **CERTIFICO**, mais que no Livro B-284, de Registro de Títulos e Documentos deste cartório do 2º Ofício, sob nº 85.197, encontrei o registro datado de 15 de julho de 2022 correspondente ao seguinte título: **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ- UPA EM CUMPRIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DATADO 01 DE JULHO DE 2022.** O referido é verdadeiro dou fé. Eu: Samara Pereira Santana, cartorária digitei com base nos documentos arquivados e conferidos.

Juazeiro do Norte - CE, 19 de agosto de 2022.

Paulo de Tarso Gondim Machado
Tabelião / Oficial de Registros

CUSTAS E ENCLAVES INCIDENTES	
Nº de Atendimento: 2022/08/08	
Total Enclaves: 0,00	Total FISCAL: 4,25
Total FISCAL: 6,30	Total FISCAL: 4,25
Total Enclaves: 0,00	Total FISCAL: 4,25
Valor Total: 10,55	
Data de Emissão / Alteração com Valor Diferente	
Data de Emissão: 08/08/2022	
Data de Alteração: 08/08/2022	
Detalhamento de valores / Linkagem dos códigos da tabela de custos e enclaves	
Código: 00000000	

**PAULO
DE TARSO
GONDIM
MACHADO
O:060485
28353**

Assinado de forma digital por PAULO DE TARSO GONDIM MACHADO:06048528353 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=18732686000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=PAULO DE TARSO GONDIM MACHADO:06048528353 Dados: 2022.08.19 15:07:56 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20191

Este documento encontra-se armazenado. Amparado no provimento nº 08/2014CGJCE. Para conferência de autenticidade, acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtgpi/2/oficio/sdm_downloads/2036certidao/ e informar o código: 20167652

PARTE – 2

2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 – CNPJ

2.2 – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

2.3 – ALVARÁ SANITÁRIO

● 2.4 – INSC. MUNICIPAL

2.5 – ISENÇÃO DO ISSQN

2.6 – DECLARAÇÃO - DESOBRIGAÇÃO NA INSC. ESTADUAL

2.7 – DECLARAÇÃO – NÃO INCIDENCIA AO ICMS

2.8 – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

2.9 – DECLARAÇÃO - CNAE

2.10 – CND FEDERAL

2.11 – CND ESTADUAL

● 2.12 – CND MUNICIPAL PJ E IMÓVEL

2.13 – CRF COM FGTS

2.14 – CND TRABALHISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.342.580/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2002

NOME EMPRESARIAL UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UPA (UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE)	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 84.11-6-00 - Administração pública em geral 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R CATULO DA PAIXAO CEARENSE	NUMERO 175	COMPLEMENTO SALA 1504 EDIF PATIO CORPORATE

CEP 63.041-162	BAIRRO/DISTRITO TRIANGULO	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO UNIVERSIDADEPATATIVA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (88) 3512-2450

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 08:11:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.342.580/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2002

NOME EMPRESARIAL
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetas e similares
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R CATULO DA PAIXAO CEARENSE

NÚMERO
175

COMPLEMENTO
SALA 1504 EDIF PATIO CORPORATE

CEP
63.041-162

BAIRRO/DISTRITO
TRIANGULO

MUNICÍPIO
JUAZEIRO DO NORTE

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADEPATATIVA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(88) 3512-2450

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 08:11:25 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.342.580/0001-19 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/10/2002	
NOME EMPRESARIAL UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CATULO DA PAIXÃO CEARENSE		NÚMERO 175	COMPLEMENTO SALA 1504 EDIF PATIO CORPORATE
CEP 63.041-162	BAIRRO/DISTRITO TRIANGULO	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNIVERSIDADEPATATIVA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (88) 3612-2450	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 08:11:25 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

**ESTADO DO CEARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE****SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN****ALVARÁ****LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2023	1093009	3115	31/12/2023

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE**DOCUMENTO C.M.P.J.: 05.342.980/0001-19**

RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE 175 EDIF PATIO CORPORATE SAL 1504
 Bairro: TRIANGULO - Cidade JUAZEIRO DO NORTE CEP

EMPRESA NORMAL**No. do Processo**

1149	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPEC. ANTER
9499500	Atividades associativas não especificadas anteriormente
5811500	Edição de livros
5812301	Edição de jornais diários
5813100	Edição de revistas
5819100	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6911702	Atividades auxiliares da justiça
7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7220700	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7319004	Consultoria em publicidade
7320300	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7610800	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820500	Locação de mão-de-obra temporária
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8411600	Administração pública em geral
8412400	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
8511200	Educação infantil - creche
8512100	Educação infantil - pré-escola

8513900	Ensino fundamental
8550302	Atividades de apoio à educação, exceto salas escolares
8591100	Ensino de esportes
8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8711502	Instituições de longa permanência para idosos
8712300	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio no domicílio
8720401	Atividades de centros de assistência psicossocial
8720499	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, de psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
8730199	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não es particulares não especificadas anteriormente
9001901	Produção teatral
9001902	Produção musical
9001903	Produção de espetáculos de dança
9001904	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001999	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente anteriormente
9003500	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9101500	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102301	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares similares
9103100	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e área ecológicas e áreas de proteção ambiental
9311500	Gestão de instalações de esportes
9313100	Atividades de condicionamento físico
9319101	Produção e promoção de eventos esportivos
9319199	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321200	Parques de diversão e parques temáticos
9329999	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9430800	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9492800	Atividades de organizações políticas
9493600	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
Horário de Funcionamento	
UNIDADES	
	225,00
	0,00
PROCESSO 2131/2013, PROTOCOLO 22.10.2012 PROCESSO 2360/2018	

000242

JUAZEIRO DO NORTE, 01 de Janeiro de 2023

COD. DE VALIDAÇÃO 01032115A90001093009

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://www.juaazeiro.ca.gov.br>

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento	2. Mudar de Endereço	3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social	5. Encerrar a Atividade da Empresa	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU

ALVARÁ SANITÁRIO

PROCESSO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	Nº. DO ALVARÁ
1056/23	1093009	2023	22

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
NOME DE FANTASIA:
 C.N.P.J.: 05.342.580/0001-19

ENDEREÇO

RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE 175 EDIF PATIO CORPORATE SAL 1504
 Bairro: TRIANGULO - Cidade JUAZEIRO DO NORTE CEP

ATIVIDADE

ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPEC. ANTER

De acordo com as disposições legais e regulamento em vigor, este estabelecimento tem a licença para funcionar sob a responsabilidade de:
 Legal: Francisco Palácio Leite

JUAZEIRO DO NORTE, 02 de Janeiro de 2023

Carlos Everton Alves Mangueira
 Carlos Everton Alves Mangueira
 Coordenador da Vigilância Sanitária
 Portaria Nº. 0074/2021

Validade: 31/12/2023

OBSERVAÇÕES

1. Este documento deve ser colocado em local visível ao público;
2. O Alvará Sanitário é válido para o ano de sua expedição, podendo, entretanto, em casos de infração à legislação sanitária vigente, ser recolhido pela autoridade sanitária;

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0111W102A00001093009

Para verificar a autenticidade desta Alvará, acesse o site <http://www.juazeiro.ce.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
CADASTRO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE 14/07/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 1093009	CNPJ/CPF: 05342580000119	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 0

NOME EMPRESARIAL
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - UPA

ATIVIDADE PRINCIPAL
ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPEC. ANTER

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL
9499500 Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

- 5811500 Edição de livros
- 5812301 Edição de jornais diários
- 5813100 Edição de revistas
- 5819100 Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 6311900 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6319400 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6399200 Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 6911702 Atividades auxiliares da justiça
- 7020400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7220790 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 7319004 Consultoria em publicidade
- 7320300 Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7490199 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 7810800 Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8411600 Administração pública em geral
- 8412400 Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
- 8511200 Educação infantil - creche
- 8512100 Educação infantil - pré-escola
- 8513900 Ensino fundamental

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

- 581150000 - 14.08/14.08 5.0000% - Edição de livros
- 581150001 - 14.08/14.08 5.0000% -
- 581230101 - 17.02/17.02 5.0000% - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível,
- 581310000 - 14.08/14.08 5.0000% - Edição de revistas
- 581910000 - 13.04/13.03 5.0000% - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 581910001 - 13.04/13.03 5.0000% -
- 631190000 - 1.03/ 1.03 5.0000% - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na inter
- 631190001 - 1.03/ 1.03 5.0000% - Serviços de processamento de dados
- 631190002 - 1.08/ 1.08 5.0000% - Serviços de gestão e operação de equipamentos de processamento de dados pertencentes a ter
- 631190003 - 1.07/ 1.07 2.0000% - Serviços de disponibilização do uso compartilhado de instalações informáticas
- 631190004 - 1.08/ 1.08 5.0000% - Serviços de hospedagem de páginas da Internet
- 631190005 - 1.03/ 1.03 5.0000% -
- 631190006 - 1.05/ 1.05 5.0000% -
- 631940000 - 1.08/ 1.08 5.0000% - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 631940001 - 1.03/ 1.03 5.0000% - Serviços de armazenamento de dados
- 631940002 - 1.07/ 1.07 2.0000% - Serviços de banco de dados
- 631940003 - 1.08/ 1.08 5.0000% - Atividades de distribuição on line de conteúdo eletrônico.
- 631940004 - 1.06/ 1.06 5.0000% -
- 639920000 - 17.01/17.01 5.0000% - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 639920001 - 17.01/17.01 5.0000% -

691170200 - 15.18/15.18	5.0000%	- Atividades auxiliares da justiça
691170201 - 17.08/17.07	5.0000%	- Serviços de perícia, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
691170202 - 17.13/17.12	5.0000%	- Serviços de mediação
691170203 - 17.14/17.13	5.0000%	- Serviços de arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
691170204 - 21.01/21.01	2.0000%	- Serviços de registro público de marcas e patentes
702040000 - 17.01/17.01	5.0000%	- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
702040001 - 17.01/17.01	5.0000%	- Atividades de assessoria em gestão empresarial
702040002 - 17.17/17.16	5.0000%	- Serviços de assessoria, consultoria em gestão empresarial
702040003 - 17.03/17.03	5.0000%	- Serviços de planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou a
702040004 - 35.01/35.01	3.0000%	- Serviços de relações públicas, assessoria de imprensa
702040005 - 17.20/17.19	5.0000%	-
702040006 - 17.16/17.15	5.0000%	-
722070000 - 2.01/ 2.01	5.0000%	- Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
722070001 - 2.01/ 2.01	5.0000%	-
731900400 - 17.01/17.01	5.0000%	- Consultoria em publicidade
731900401 - 17.06/17.06	5.0000%	-
732030000 - 2.01/ 2.01	5.0000%	- Pesquisas de mercado e de opinião pública
732030001 - 2.01/ 2.01	5.0000%	-
749019900 - 36.01/36.01	5.0000%	- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
749019901 - 7.20/ 7.20	3.0000%	- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
749019902 - 36.01/36.01	5.0000%	- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
749019903 - 7.20/ 7.20	3.0000%	- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
749019904 - 17.01/17.01	5.0000%	- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
749019905 - 17.01/17.01	5.0000%	- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
749019906 - 17.20/17.19	5.0000%	- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
749019907 - 17.20/17.19	5.0000%	- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
749019908 - 14.02/14.02	5.0000%	- Assistência Técnica
749019909 - 14.02/14.02	5.0000%	- Assistência Técnica
781080000 - 17.04/17.04	5.0000%	- Seleção e agenciamento de mão-de-obra
781080001 - 17.04/17.04	5.0000%	-
823000100 - 17.10/17.09	5.0000%	- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
823000101 - 17.10/17.09	5.0000%	- Atividades de organização, produção e promoção de feiras, congressos e exposições comerciais
823000102 - 17.10/17.09	5.0000%	- Organização de festas
823000103 - 17.23/17.22	5.0000%	-
823000104 - 17.24/17.24	2.0000%	-
823000105 - 17.10/17.09	5.0000%	-
823000106 - 17.11/17.10	5.0000%	-
851120000 - 4.17/ 4.17	2.0000%	- Educação infantil - creche
851120001 - 4.17/ 4.17	2.0000%	- Instituições assistenciais
851120002 - 4.17/ 4.17	2.0000%	- Creches
851120003 - 4.17/ 4.17	2.0000%	-
851210000 - 8.01/ 8.01	2.0000%	- Educação infantil - pré-escola
851210001 - 8.01/ 8.01	2.0000%	-
851390000 - 8.01/ 8.01	2.0000%	- Ensino fundamental
851390001 - 8.01/ 8.01	2.0000%	- Educação supletiva do ensino fundamental
851390002 - 8.01/ 8.01	2.0000%	-

000246

CEP 63041162	LOGRADOURO RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE	NÚMERO 175
COMPLEMENTO SL 1504 ED. PAT.	BAIRRO/DISTRITO TRIANGULO	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? NÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ
SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL
REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2019
		GRAU DE RISCO BAIXO RISCO
		DATA DE INSERÇÃO / /
CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento. O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.		
VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO		ASSINATURA DO CONTRIBUINTE





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Dados do Processo

Processo 2131/2013	Secretaria Originária Secretaria de Finanças
Protocolo 22.10.2012	Objeto Pedido de Isenção de ISSQN
Requerente Universidade Parativa do Assaré - UPA	CNPJ/CPF 05.342.580/0001-19
Representante / CPF Cícero Anderson Palácio de Carvalho/024.754.833-26	

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º GRAU

Por intermédio de requerimento protocolado nesta Secretaria de Finanças, a requerente - Universidade Parativa do Assaré-UPA - representada pelo seu Presidente Cícero Anderson Palácio de Carvalho, requer a isenção do pagamento da Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza da mesma.

Remetidos os autos à Auditoria Fiscal do Município que ali aportou sua manifestação que já repousa nos fôlios, que empôs foi remetido a Procuradoria Fiscal que também manifestou-se.

É o relatório. Passo a decidir.

Conforme se depreende dos pareceres técnico e jurídico anexados aos autos, a requerente apresentou a documentação em conformidade com os requisitos exigidos pela Legislação Municipal.

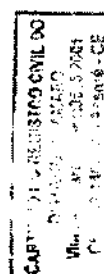
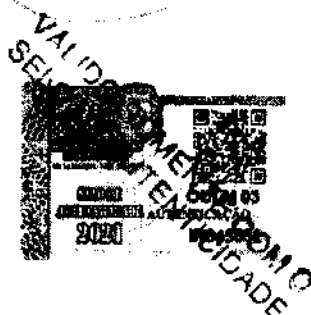
Com efeito, está demonstrado, ter a requerente, preenchido todos os requisitos exigidos no artigo 163, letra b e § 3º, do Código Tributário do Município, bem como, o artigo 150, inciso VI, letra c, da Constituição Federal.

Em assim sendo, em consonância com os artigos 229 e seguintes, do Código Tributário do Município de Juazeiro do Norte, **DEFIRO** o pedido administrativo em análise.

Registre-se, Notifique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de março de 2013.

Raimundo Zevêlê Catão Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Portaria Nº 006/2013



Esta conforme o original. Contem autenticação de acordo com o art. 6º do Decreto nº 2.148 de 26-01-42. Ocu fa

Amaro Assaré, 16 09.2022

MARIA JAVIER NASCIMENTO
Oficial Substituto - CPF: 05.828.383-09
Válido somente com o selo de autenticidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2013-7031	21/11/2013	Origem/Substituto
Secretaria de Finanças		
Universidade Parativa do Assaré - UPA		
Isenção do ISSQN		
TRIBUTAÇÃO. ISENÇÃO DO ISSQN PARA ENTIDADE EDUCACIONAL E DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS. INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS. OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS PREVISTO NA LEI. DEFERIMENTO.		

1. FUNDAMENTAÇÃO

Em linhas gerais, trata-se de requerimento realizado pela parte interessada, que é contribuinte dessa Municipalidade, solicitando a isenção do ISSQN, onde para fazer prova de suas alegações, apresentou os documentos acostados às fls. 02/40 dos autos. Às fls. 41/42, a Auditoria Fiscal do Município expediu Parecer Técnico, em que opinou pelo deferimento do pleito.

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto e tendo em vista a requerente ter preenchido os requisitos expendidos no artigo 153, inciso I e § 3º, do CTM c/c o artigo 150, inciso VI, item c, da CF/88, esta Procuradoria OPINA pelo deferimento do presente pleito.

É o parecer.

À consideração superior.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de março de 2013.

Esta conforme o original, com autenticação de acordo com o art. 2º do Decreto nº 4.148 de 26-04-03 Dou fe

Luiz Carlos Simão de Macêdo

Advogado - OAB/CE 13.581

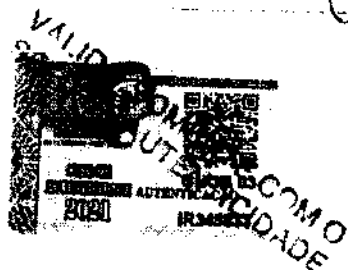
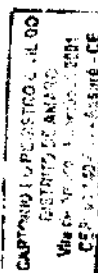
Subprocurador Adjunto

Portaria 452/2013

MARIA DAYANE NASCIMENTO LEITE

Oficial Substituto - CPF nº 028.363-09

Válido somente com o selo de autenticidade



Endereço: Rua General da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, s/n
Centro - CEP 63.010-000 - Juazeiro do Norte/CE



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CÉLULA DE EXECUÇÃO EM JUAZEIRO DO NORTE

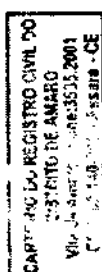
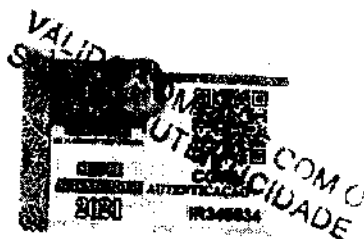
DECLARAÇÃO

Declaramos que o CNAE 94.99.500 – correspondente a Atividades Associativas não especificadas anteriormente da empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, constante como atividade principal no seu CNPJ sob o nº 05.342.580/0001-19, localizada na Rua das Orquídeas nº 355 no bairro Antônio Vieira na cidade de Juazeiro do Norte-CE, está incluído na Lista de Serviços anexa a Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003 de competência Municipal, ficando portanto, desobrigada de Inscrição no Cadastro Geral da Fazenda.

Célula de Execução da Administração Tributária em Juazeiro do Norte, 02 de julho de 2013.

Maria Iara Henrique Palácio
Orientadora da CEXAT em Exercício

[Handwritten signature]
Maria Iara Henrique Palácio
Orientadora da CEXAT em Exercício



Esta conforme o original, com autenticação de acordo com o art. 2º do Decreto nº 140 de 26-04-48 Dou fe

Amaro Assinatura, 36 09 2022

[Handwritten signature]
MARIA DAYANE A. S. REIS, S.C.
Oficial Substituto - CPF nº 012.363-09
Válido somente com o selo de autenticidade



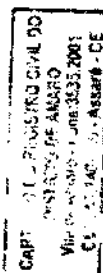
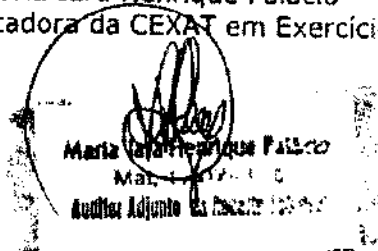
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CÉLULA DE EXECUÇÃO EM JUAZEIRO DO NORTE

DECLARAÇÃO

Declaramos que o CNAE 94.99.500 – correspondente a Atividades Associativas não especificadas anteriormente da empresa UNIVERSIDADE PARATIVA DO ASSAPE, constante como atividade principal no seu CNPJ sob o nº 05.342.550/0001-19, localizada na Rua das Orquídeas nº 355 no bairro Antônio Vieira na cidade de Juazeiro do Norte-CE, não está obrigada à Inscrição no Cadastro Geral de Fatores da CGF, conforme consolida e regulamenta a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-(ICMS) Decreto nº 24.569/97

Célula de Execução da Administração Tributária em Juazeiro do Norte, 02 de j. ho de 2013.

Maria Iara Henrique Palácio
Orientadora da CEXAT em Exercício



Esta conforme o original. Emitida autônoma de acordo com o art. 6º do Decreto nº 2.148 de 28-04-48 Dou fe

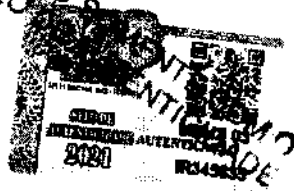
Amara Assessoria, 06 09.2022

MARIA IARA HENRIQUE PALÁCIO
Oficial Substituto - CPF nº 024.153-09
Válido somente com o selo de autenticidade

Recebi em 02/04/13

Y - J. L.

VALIDO
SELO



Declaração de não incidência na Competência do ICMS

Por solicitação da requerente cnpj nº 05.342.580/0001-19 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, declaramos por base a Lei Complementar 116/2003 que a firma assim constituída atua na competência de serviços exclusivos do ISS. Lista de serviços da Lei complementar, *grifo nosso* 8 - serviços de educação, ensino, etc... até 8.02.

Conforme a legislação do ICMS a firma só é obrigada a ter inscrição estadual se fornecer mercadorias e não estiver no rol dos serviços de exclusividade da legislação do ISS, a referida Lei Comp. nº 116/2003. artº 17 alínea IX do Dec 24569/97.

Esta declaração não gera efeito de isenção em seu sentido amplo e apenas uma Declaração de Direito de não ser Necessário CGF.

Valdery Azevedo Pontes
Auditor Fiscal Adj. Receita Est.
Matr. 10140315

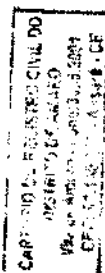
Valdery Azevedo Pontes

Orientador Cexat Crato

Matricula 10140315

Auditor Fiscal Adj. Receita Est.

Valdery Azevedo Pontes



Esta conforme o original. Emitida autônoma de acordo com o art. 2º do Decreto nº 148 de 26-01-43 Deu fe

Assinatura: 16 09 2022

MARIA DAYANE NASCIMENTO LEITE
Oficial Substituto - CPF: 609.938.362-09
Válido somente com o selo de autenticidade



SEM SISTEMA DE IMPOSTOS DE 2011

SEPLAC (CR) NÚM 10250816 7

SURAX DATA: 10/09/2022



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

LEI Nº 3784, DE 09 DE AGOSTO DE 2010

Reconhece de utilidade pública a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA - Formação Humana e Exercício Pleno da Cidadania, fundada em 02 de outubro de 2001, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo determinado, regendo-se por seus Estatutos Sociais.

Art. 2º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano dois mil e dez (2010).////

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

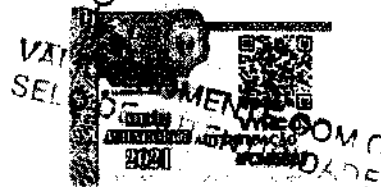


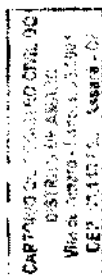
Esta conforme o original, com autenticação de acordo com o art. 2º do Decreto Lei 2.148 de 28-04-63 Deputado

Assinado Assessor, 16 09.2022

MARIA DA SILVA MONTENEGRO
Oficial Substituto - CPF: 579.821.261-09
válido somente com o selo de autenticidade

Autor: Vereador José de Amélia Júnior





Esta conforme ao original com autenticação de acordo com o art. 2º do Decreto Lei 2.149 de 26-04-48 D.O. 13

Amarelo Assinatura, 16 09 2022

Estado do Ceará



MARIA DAYANE NASCIMENTO LOPES
Oficial Substituto - CRE: 608.828.363-09
Válido somente com o selo de autenticidade

Prefeitura Municipal Juazeiro do Norte
Secretaria Municipal de Gestão

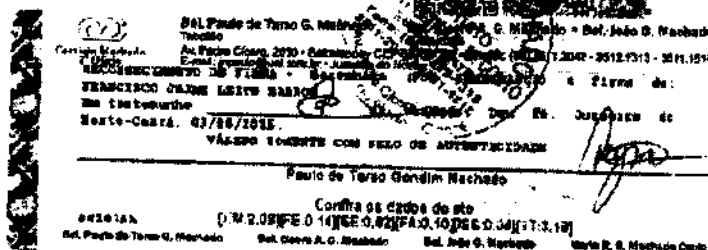
DECLARAÇÃO

Declaro a quem de direito que o programa do Setor de Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Ce, só coloca na Inscrição Municipal e no "ALVARÁ" de Licença para Localização e Funcionamento a primeira atividade do "CNAE", ou seja, a atividade principal. Do qual dou fé e assino.

Juazeiro do Norte - Ce, 03 de junho de 2015.

P

Francisco Jaime Leite Barros
Gerente de Fiscalização
Portaria N 0980/2015





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
CNPJ: 05.342.580/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:20 do dia 16/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2023.

Código de controle da certidão: **D215.1A5C.C93C.C624**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

000255

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202308792803

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 05342580000119
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 29/03/2023 ÀS 15:48:50
VÁLIDA ATÉ 28/05/2023**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO POSITIVA EFEITO NEGATIVA IMÓVEL

000256

Nº 0000000829

INSC. DO IMÓVEL 0000059033

ENDEREÇO RUA JOAQUIM CRUZ, 820

AEROPORTO CEP:

LOC. CARTOGRAFICA 01.16.080.0080.00000

REF. LOTEAM 001 Item Excluído QDA Lote 0

REF. CONDOM. 000 BLOCO APT/CASA/LOJA

MATRICULA / REGISTRO CARTORIO

Testada	25,00
Profundidade	15,00
Area total Terreno	375,00
Area da Unidade	225,00
Area total Edificada	225,00

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1093009 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

Endereço

RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 175 SL 1504

TRIANGULO JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63041162

No. Requerimento

0000000829/2023

Documento

C.N.P.J.: 05.342.580/0001-19

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS (Conforme art. 178, §3º E §4º, I, da Lei Complementar nº 93/2013) que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema da CND, desta Secretaria de Gestão, relativamente ao Imóvel acima indicado, até a data e hora em epígrafe, constatamos a existência de DÉBITOS NÃO VENCIDOS.

O referido procedimento abrange todos os débitos tributários do imóvel para com este Ente Federativo, não havendo obste para a emissão desta Certidão, pelo prazo estabelecido em Lei Municipal, por restar legítima a cobrança de possíveis créditos complementares não abrangidos por esta CPD-EN.

JUAZEIRO DONORTE-CE, 11 DE ABRIL DE 2023

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 10/05/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000829





PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023/0000000829

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 05.342.580/0001-19

DATA DE EMISSÃO: 11/04/2023

Esta CERTIDÃO POSITIVA EFEITO NEGATIVA IMÓVEL foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 10/05/23
JUAZEIRO DO NORTE-CE, 11 DE ABRIL DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 11/04/23 às 08:11:38



000258

PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000001665

Razão Social

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001093009

C.N.P.J.: 05342580000119

Bairro

TRIANGULO

CEP

Localizado RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 175 - EDIF PATIO CORPORATE SAL 1504 - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1093009 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

Endereço

RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 175 SL 1504

Documento

C.N.P.J.: 05.342.580/0001-19

TRIANGULO JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63041162

No. Requerimento

0000001665/2023

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 13 DE MARÇO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 11/05/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000001665

000259



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023/0000001665

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 05.342.580/0001-19

DATA DE EMISSÃO: 13/03/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 11/05/23
JUAZEIRO DO NORTE-CE, 13 DE MARÇO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 16/03/23 às 14:17:38

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.342.580/0001-19**Razão**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

Social:**Endereço:**R CATULO DA PAIXAO CEARENSE 175 SL 1504 / TRIANGULO / JUAZEIRO
DO NORTE / CE / 63041-162

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2023 a 15/05/2023**Certificação Número:** 2023041600354084597139

Informação obtida em 20/04/2023 17:34:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.342.580/0001-19

Certidão nº: 42662566/2022

Expedição: 01/12/2022, às 11:30:13

Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.342.580/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO PALACIO LEITE

CPF: 285.335.007-00

Certidão n°: 42663642/2022

Expedição: 01/12/2022, às 11:33:40

Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO PALACIO LEITE**, inscrito(a) no CPF sob o n° **285.335.007-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

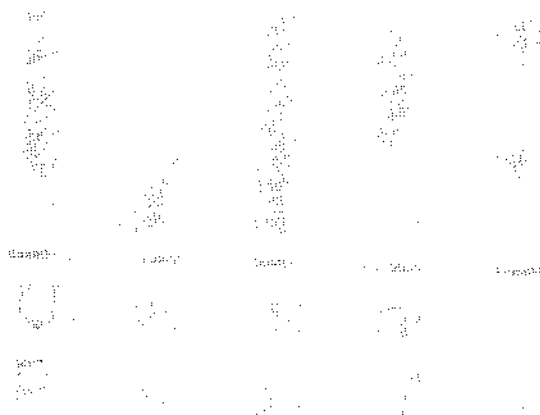
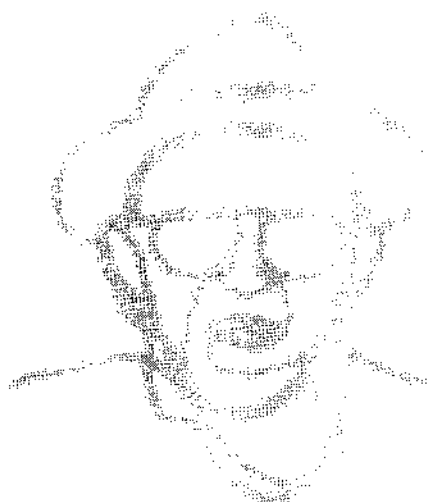
PARTE – 3

3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

3.2 – BALANÇO PATRIMONIAL

3.3 – CRC DO CONTADOR RESPONSÁVEL





000264

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - DEMAIS, CNPJ nº 05.342.580/0001-19.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

JUAZEIRO DO NORTE
Terça-feira, 11 de Abril de 2023 às 09:19:43

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTO

Foi procedido o **REGISTRO**, na forma do art. 527 do Provimento No. 08/2014 da CGJCE, nos seguintes termos da Lei 6.015/73, **BALANÇO PATRIMONIAL** - Apresentante: **UNIVERSIDADE PATIVA DO ARIARÉ**, inscrita no CNPJ nº **05.342.580/0001-19**, sob o PROTOCOLO: **100631**, Nº de ORDEM: **84766**, LIVRO: **B-282**, FOLHAS: **157-158**, sob o AAN **788915** devidamente criptografado e armazenado no endereço eletrônico **https://cartoriomachado.com/titulosedocumentos/sdm_downloads/84766/** Código: **60571756**. O presente documento é verdadeiro, dou FÉ. Juazeiro do Norte-CE, **10/06/2022**.

Paulo de Tarsu Górgim Machado
Técnico / Diretor de Engenharia

PAULO DE
TARSO GONDIM
MACHADO:060
48528353

Assinado de forma digital por PAULO DE
TARSO GONDIM MACHADO:06048528353
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=18732686000170, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(em branco), cn=PAULO DE
TARSO GONDIM MACHADO:06048528353
Dados: 2022.06.10 10:22:33 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.001.20117

[illegible]



Cartório
MACHADO
2º Ofício

000

Bel. Paulo de Tarso de
Bel. Cláudio A. G. Machado
Bel. João G. Machado

DATA: 10/06/2022

ORDEM: 84766

LIVRO: B-28

FOLHAS: 158

FOLHA 158

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 1055 folhas, eletronicamente numeradas de 2 a 1055 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 000, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, estabelecida no(a) RUA CATULO DA PAIXAO GEARENSE, nº 175, 1504 ED PT CORPORATE, bairro TRIANGULO, CEP 63041-162, cidade Juazeiro do Norte, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 06.542.588/0001-19 e registrada no(a) EM CARTÓRIO sob o nº 224 PROT. Nº 00502 SOB O Nº A por despacho de 01/10/2002.

Juazeiro do Norte-CE, 3 de Janeiro de 2021

FRANCISCO FILADIO LEITE
Procurador
CPF: 222.332.825-08

ALEXANDRE SAVIO HOLANDA PARINE
Contador
CRC-CE-0218293-6

MARIA LUCIA DE SOUZA
Diretora Administrativo/Financeira
CPF: 222.475.993-28

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250.



Cartório
MACHADO
2º Ofício

Bel. Paulo de Tarso R.
Bel. Cláudio A. G. Machado
Bel. João G. Machado

DATA: 10/06/2022

ORDEM: 84766

LIVRO: B-282

FOLHAS: 157

FOLHA 159

Balanco Patrimonial

Empresa: INSTITUTO DE ATUALIZAÇÃO DO ASSAFRE - CNPJ: 06.312.000/0001-10
Endereço: RUA SÉRGIO DA FÁBIO OLIVEIRA, Complemento: 1004 ED PT CORPORATE, N.º 175,
Bairro: TRIPOLI, Cidade: Juazeiro do Norte, Estado: CE, CEP: 63041162, Telefone: (88) 36123460

Folha: 1 de 1
Fortes Créditos

Código	Descrição	31/12/2021
1	Ativo	8.314.794,42 D
11	Ativo Circulante	4.358.113,48 D
111	Disponível	2.872.382,22 D
112	Outros Recursos e Contas a Pagar	1.057.632,34 D
114	Outros Créditos	518.128,92 D
12	Ativo Não Circulante e Longo Prazo	3.956.680,94 D
121	Créditos e Valores	3.951.497,88 D
13	Ativo Não Circulante	39.183,06 D
132	Outros Investimentos Permanentes	3.912.307,88 D
133	Imobilizado	6.314.794,42 D
Total Ativo		8.314.794,42 D
2	Passivo	8.314.794,42 C
21	Passivo Circulante	900.730,42 C
211	Fornecedores	678,20 C
212	Obrigações Fiscais e Tributárias	223.283,36 C
216	Obrigações Financeiras	236.181,14 C
218	Provisões	436.578,69 C
22	Passivo Não Circulante e Longo Prazo	1.748.845,25 C
221	Tributos e Contribuições Parceladas	1.748.845,25 C
24	Reservas e Resultados	5.888.418,75 C
241	Reserva de Lucros	5.888.418,75 C
Total Passivo		8.314.794,42 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 8.314.794,42 (Oito Milhões, Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Quarenta e Dois Centavos)

Juazeiro do Norte-CE, 31 de Dezembro de 2021

FRANCISCO PALACIO LEBRE
Presidente
CPF: 000.000.000-00

ALEXANDRE DA SILVA HOLANDA FARIAS
Controlador
CPF: 000.000.000-00

MARIA LUCIA DE SOUZA
Diretora Administrativa/Financeira
CPF: 222.475.805-25



Fin

Documento assinado digitalmente pelo 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE
Para conferência acessar: https://cartoriomachado.com/titulosedocumentos/sdm_downloads/84766/
Telefone: (88) 36123460

Endereço: Rua São Francisco, 115, Centro - Juazeiro do Norte-CE

Site: <https://cartoriomachado.com.br> | <https://cartoriomachado.com.br/>

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250.



Cartório
MACHADO
2º Ofício

Bel. Paulo de Tarso G. V.
Bel. Cicero A. G. Machado
Bel. João G. Machado

DATA: 10/06/2022

ORDEM: 84766

LIVRO: B-20

FOLHA: 160

FOLHA 160

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: UNIVERSIDADE PATATINA DO ASSARÉ - CNPJ: 08.342.880/0001-18
Estabelecimento: 0001 - UNIVERSIDADE PATATINA DO ASSARÉ, Centro de Pesquisas: 001 - Geral
Endereço: RUA QUINTO DE FARIAS OLIVEIRA, Complemento: 1804 ED PY CORPORATE, N.º: 175,
Bairro: TRAVESSIA, Cidade: Juazeiro do Norte, Estado: CE, CEP: 63041100, Telefone: (88) 36123480

Folha: 1 de 1
Folhas Contadas

Código	Descrição	916/12/2021 R
(+) 010	Receita Bruta	5.673.167,30
010.01	Receita Social	5.673.167,30
010.01.02	Receita	5.673.167,30
(-) 080	Receita Líquida	5.673.167,30
(-) 090	Receita Operacional Líquida	5.673.167,30
(-) 070	Despesa Operacional	5.940.918,30
070.01	Despesa Social	16.603,80
070.01.01	Despesa Social	16.603,80
070.02	Despesa Administrativa	5.280.113,80
070.02.01	Administrativa	5.280.113,80
070.02.02	Despesa Financeira	200.023,80
070.02.03	Financiamento	200.023,80
070.04	Despesa Tributária	34.378,24
070.04.01	Tributária	34.378,24
(-) 110	Despesa com o Exercício	32.547,40
(-) 130	Receita Não Operacional	5.722,08
130.01	Receita Não Operacional	5.722,08
(-) 200	Resultado Líquido do Exercício	41.370,38

Juazeiro do Norte-CE, 31 de Dezembro de 2021

FRANCISCO PALAZO LISTE
Presidente
CPF: 286.325.887-00

ALEXANDRE SAVIO MOLARDA FARIAS
Controlador
CNC-CE-0815000-05

MARISA LUCHA DE SOUZA
Diretora Administrativa/Financeira
CPF: 828.675.985-05



Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo Cartório de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250.



DATA: 10/06/2022

ORDEM: 84766

LIVRO: B-28

FOLHA: 167

FOLHA 162

Demonstração de Fluxo de Caixa - Método Indireto

Razão: UNIVERSIDADE PATATNA DO ARAUJO - CNPJ: 06.342.880/0001-10

Endereço: RUA BATISTO DA FERRAZ CEFAPRIME, Complemento: 1504 ED PT CORPORATE, N.º 175, Bairro: TRIANGULO, Cidade: Juazeiro do Norte, Estado: CE, CEP: 63011-100, Telefone: (85) 35123456

Folha: 1 de 1

Forças Contábil

Atividades Operacionais

Lucro Líquido
Distribuição em Dividendos Benefícios à Vista
Distribuição em Dividendos
Aumento em Direitos de Participação
Aumento em Direitos de Participação
Aumento em Direitos de Participação e Estatuto Alterado
Aumento em Direitos de Participação
Distribuição em Dividendos e Contribuições
Distribuição em Dividendos e Contribuições
Aumento em Outras Obrigações
Aumento em Provisões

01/01/2021

31/12/2021

41.370,38

12.432,91

120.304,32

(285.480,87)

(18.734,03)

30.501,84

179,20

(170,30)

(44.670,00)

37.271,18

128.202,80

33.541,87

Outros Lucros das Atividades Operacionais

Atividades Investimentos

Aumento em Adiantamento de Lucros Indiretos
Aumento em Contribuições e Lucros
Aumento em Direitos de Participação
Outros Lucros das Atividades Investimentos

(441.800,67)

(18.800,62)

(172.583,18)

(338.174,27)

Atividades Financeiras

Aumento em Provisões
Aumento em Provisões e Provisões
Outros Lucros das Atividades Financeiras

30.518,54

1.130.285,02

1.295.518,58

Verbalização de Caixa e Equivalência de Caixa
Caixa e Equivalência de Caixa no Início do Período
Caixa e Equivalência de Caixa no Fim do Período

828.000,38

1.286.133,47

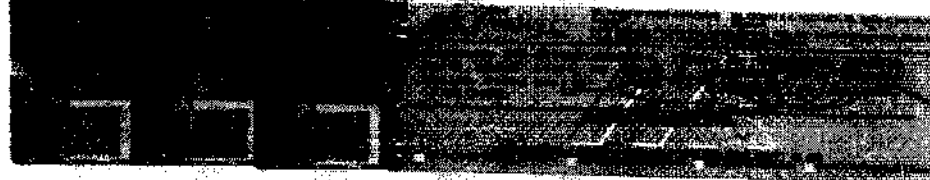
1.288.203,78

Juazeiro do Norte-CE, 31 de Dezembro de 2021

FRANCISCO PAULO LITE
Presidente
CPF: 285.225.007-90

ALEXANDRE DAVID HOLANDA FARIAS
Diretor
CPF: 05-821980-5

MARIA LUCIA DE SOUZA
Diretora Administrativa/Financeira
CPF: 222.475.063-30



Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGICE Art. 249 § 1º Art. 250.



DATA: 10/06/2022

ORDEM: 84766

LIVRO: B-26

FOLHA: 163

FOLHA 163

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Folha: 1 de 2

Empresa: UNIVERSIDADE PRIVADA DO BRASIL - CNPJ 08.342.886/0001-40

Forma Contábil

Endereço: RUA CATALU DA MACHADO CEARENSE, Companhia: 1504 ED PT CORPORATE, N.º 170, Bairro: TRIANGULO, Cidade: Juazeiro do Norte, Estado: CE, CEP: 63011-002, Telefone: (85) 36123450

Nota 1 - Conceito Operacional

A Universidade Privada do Brasil é uma Associação privada sem fins lucrativos, fundada em 01 de outubro de 2002, com a seguinte finalidade:

a) Manter, auxiliar, assistir, fundar e administrar escolas em todos os níveis, graus e modalidades de ensino;

b) Instituir nos estabelecimentos de ensino por ela criados o ensino técnico e profissionalizante, visando à habilitação e a qualificação profissional;

c) Administrar oportunidades e cursos de formação docente, bem como planejar e realizar seminários, fóruns, mostras, painéis e ações em todas as áreas, gerais e específicas da administração pública;

d) Recrutar, selecionar e treinamento do pessoal, cursos de formação profissional, habilitação, qualificação de recurso humanos, capacitação de pessoal, inclusive professores e servidores públicos, bem como organização, elaboração e realização de concursos públicos em todas as áreas, ensino e seguimentos da administração pública;

e) Manter, auxiliar, assistir, fundar e administrar entidades e programas, elaborar e executar projetos e serviços de áreas de arte e de cultura com recursos próprios ou em parceria com órgãos e instituições públicas ou com entidades privadas;

f) Promover, patrocinar, divulgar, elaborar e realizar eventos culturais com: exposições, festivais de artes, de música, espetáculos teatrais, de dança e outras manifestações populares com recursos próprios ou em convênios e parcerias com órgãos e instituições públicas ou privadas;

g) Elaborar, planejar e executar programas, projetos, ações e serviços que promovam o desenvolvimento sustentável da população respeitando a biodiversidade e a busca constante da qualidade de vida dos cidadãos;

h) Elaborar e executar em parcerias com órgãos e instituições públicas e privadas projetos que incrementem os hábitos alimentares, comportamento de preservação do meio ambiente e de amor à natureza;

i) Criar, fundar, assistir, manter e administrar serviços de radiodifusão comunitária, objetivando a divulgação e a informação precisa dos valores culturais, do conhecimento histórico e científico, da humanidade e da sociedade;

j) Planejar e administrar cursos, oficinas, palestras e eventos voltados para os mais carentes tendo como público alvo as idosas, crianças e adolescentes em situação de risco, grupo de mães, deficientes, cidadãos desempregados, e demais pessoas cadastradas em projetos sociais do poder público ou privado, tendo que para isso firmar convênios e parcerias com órgãos, instituições e entidades afins.

Nota 2 - Base de Regulação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Princípios Fundamentais de Contabilidade por meio das Resoluções 737/1992, 730/1993, 837/1999, 1425/2012 do Conselho Federal de Contabilidade e Resolução nº 117 de 10/08/2000 do Ministério Público Federal.

Nota 3 - Políticas Contábeis

3.1 - Políticas Contábeis

Os principais procedimentos contábeis mais relevantes adotados na elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis, foram as seguintes:

3.2 - Receitas e Despesas

As receitas com prestação de serviços e as despesas, despesas, realizações de eventos e demais, foram reconhecidas em conformidade com o regime de competência.

3.3 - Imobilizado

Os bens do imobilizado estão demonstrados pelo custo de aquisição, ajustado por depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear. As taxas utilizadas são estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixado por espécie de bem, com base no Decreto Lei 3009/1999.

3.4 - Provisões

A partir do exercício de 2010 a entidade passou a reconhecer as provisões de férias, décimo terceiro salário e encargos sociais dos empregados, estando demonstrada nas demonstrações contábeis.

3.5 - Correção Monetária

1985, a legislação tributária, através da Lei nº 9249/95 e a alteração da legislação societária,

Continua

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo Cartório do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CG/CE Art. 249 § 1º Art. 250.



DATA: 10/06/2022

ORDEM: 84766

LIVRO: 8-28

FOLHAS: 157

FOLHA 164

Nota Explicativa das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Folha: 2 de 2

Empresa: UNIVERSIDADE PATATUA DO ARIARÉ - CNPJ: 06.942.886/0001-15

Forma Contábil

Endereço: RUA CARLOS DE FREITAS GOMES, Complemento: 1004 ED PT CORPORATE, N.º 175, Bairro: TRAMONILLO, Cidade: Juazeiro do Norte.

Estado: CE, CEP: 63015-000, Telefone: (85) 35123400

através da Lei 8.457/1997, desobrigou as entidades com personalidade jurídica a realizar tal procedimento.

3.6 - Recursos Aplicados na Instituição

Todos os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, em conformidade com o seu Estatuto Social, estando demonstrado nas suas despesas e investimentos patrimoniais.

Item 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Resultado do Exercício

A entidade apresentou um resultado positivo (superávit) no exercício de 2021 na ordem de R\$ 41.370,38 (quarenta e um mil, trezentos e setenta reais e trinta e oito centavos), acumulando superávit no total de R\$ 5.545.418,75 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), conforme demonstrado na DRE/DEB.

Item 5 - Ativo Realizável de Longo Prazo

Neste ano também significativo no ativo realizável de longo prazo, na ordem de R\$ 172.383,18 (cento e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos) com aquisição de equipamentos e benfeitorias.



UNIVERSIDADE PATATUA DO ARIARÉ
Presidente
CPF: 066.335.007-00

ALEXANDRE OTTO MELANDE FARIAS
Conselheiro
CRC-CE-021809/O-6

Juazeiro do Norte-CE, 31 de Dezembro de 2021

Maria Lucia de Souza
Diretora Administrativa/Financeira
CPF: 222.476.883-26

Pm

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CG/CE Art. 249 § 1º Art. 250.



Cartório
MACHADO
2º Ofício

Bo. Paulo de Tarso B. M.
Bo. Del. Cláudio A. G. Machado
Bo. João G. Machado

DATA: 10/06/2022

ORDEM: 84766

LIVRO: B-2022

FOLHAS: 165

FOLHA 165

Análise pelas Índices do Balanço

Folha: 1 de 1

Empresa: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - CNPJ: 06.348.890/0001-19

Força Contábil

Matrícula: 132921

Endereço: RUA CATALÃO DA FARIAS DEANORSE, Complemento: 1214 RD PT CORPORATE, N.º 176, Bairro: TRIANGULO, Cidade: Juazeiro do Norte.

Estado: CE, CEP: 63021-155, Telefone: (85) 39123450

Código	Nome	Expressão	Resultado
GA	GRUPO (C1+D1+D2) 5.973.187,30 / 8.314.784,42	(D223C1)	0,68
RET	ÍNDICE ENRIQUECIMENTO TOTAL (888.700,43 + 1.746.846,35) / 8.314.784,42	(C21+C22)/C1	0,32
LC	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE 4.388.133,45 / 888.700,43	C11/C21	4,84
LS	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (4.388.133,45 + 8.183,88) / 888.700,43 + 1.746.846,35	(C11+C12)/(C21+C22)	1,65
LI	ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA 2.873.289,39 / 888.700,43	C111/C21	3,30
SG	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL 8.214.294,46 / 888.700,43 + 1.746.846,35	C11/(C21+C22)	3,14

Juazeiro do Norte-CE, 31 de Dezembro de 2021

FRANCISCO PALACIO LITE
Presidente
CPF: 385.335.969-30

ALEXANDRE BAYO ROLANDA FARIAS
Controlador
CPF: 080.058.188-01

MARIA LEICA DE SOUZA
Diretora Administrativa/Financeira
CPF: 222.475.983-30



Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250.



DATA: 10/06/2022

ORDEN: 84766

LIVRO: B-28

FOLHA: 166

FOLHA 166

Carta de Responsabilidade da Administração

Juazeiro do Norte (CE), 31 de dezembro de 2021

A

EMPRESA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS: ALEXANDRE SAVIO HOLANDA FARIAS - ME

CRC n.º: 021808905

Endereço: Rua Carlos Gomes, 448 - 1º andar - Sala 03
Cidade: Juazeiro do Norte - CE e CEP: 63010-234

Prezadas Senhoras:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, CNPJ 08.242.880/0001-18, que as informações relativas ao período base 31/12/2021, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos enviados pela Fundação Federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciárias são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que as informações inteiramente adotadas pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequadas ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhuma tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que as informações registradas em conta própria foram por nós auditadas, contidas e levantadas fielmente e refletem a realidade do período encerrado em 2021;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado Fortes Contábil, são completas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do livro de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que se afetem até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possível violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Mandamos a:

Administrador da Empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
FRANCISCO PALACCI LEITE

Representante Legal



Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250.



DATA: 10/06/2022

ORDEM: 84766

LIVRO: B-20

FOLHAS: 167

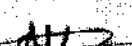
FOLHA 167

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 1066 folhas, eletronicamente numeradas de 2 a 1066 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 000, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, estabelecida no(a) RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, nº 175, 1604 ED PT CORPORATE, bairro TREMOLADO, CEP: 65041-162, cidade Juazeiro do Norte, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 08.542.580/0001-18 e registrada no(a) EM CARTÓRIO sob o nº 224 PROT. Nº 005602 SOB O Nº A por despacho de 01/10/2002.

Juazeiro do Norte-CE, 31 de Dezembro de 2021

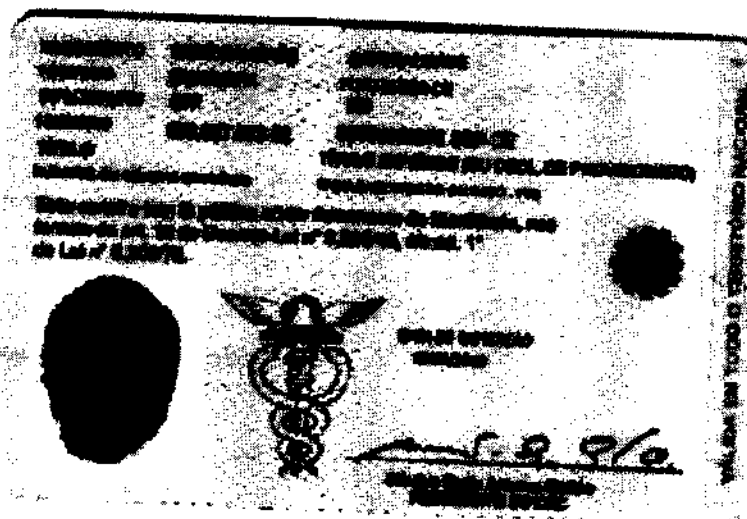

FERNANDO PALÁCIO LEITE
Presidente
CPF: 288.335.987-50


ALEXANDRE BERTO MOURA FARIAS
Contador
CRC-08-821885/5-6


MARIA LUCIA DE SOUSA
Diretora Administrativa/Financeira
CPF: 222.478.863-20



Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo Cartório de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGICE Art. 249 § 1º Art. 250.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ALEXANDRE SAVIO HOLANDA FARIAS
REGISTRO.....	: CE-021609/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.027.083-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 06/03/2023 as 10:53:12.

Válido até: 04/06/2023.

Código de Controle: 474878.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE****CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA**

CERTIDÃO Nº 4377/2023

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA - CNPJ: 05.342.580/0001-19 com o endereço Rua Catulo da Paixão Cearense, 175, SL- 1504 EDIF. PATIO CORPORATE - Triângulo - Juazeiro do Norte/CE e capital social de R\$ 20.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº PJ-1780 desde de 05/03/2007. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

ANTONIO DE ALENCAR ANDRADE

REGISTRO: 08744

EXPEDIDO EM: 25/05/2009

TÍTULO: ADMINISTRADOR

ISRAEL SARAIVA DE ANDRADE

REGISTRO: 09918

EXPEDIDO EM: 16/01/2012

TÍTULO: ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2023, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2023

Fortaleza/CE 09/01/2023

Código de verificação: 9bc04f27

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 4374/2023

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que ANTONIO DE ALENCAR ANDRADE CPF nº 214.466.793-49, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº 08744, desde 25/05/2009.

Perante a tesouraria encontra-se QUITO com suas obrigações financeiras até o exercício de 2023.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2023

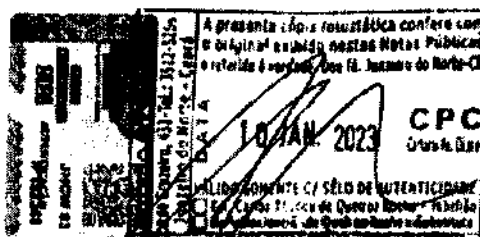
Fortaleza/CE 09/01/2023

Código de verificação: 04d2cd70

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos ou capturando o QR-code ao lado.



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000
Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br



CONTRATO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho de Responsabilidade Técnica, na área de Administração, de um lado a entidade – UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ-UPA, inscrita no CNPJ nº 05.342.580/0001-19, sede na Rua Catulo da Paixão, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo, Cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, FRANCISCO PALÁCIO LETTE, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 285594 expedida pela SSP-CE e portador do CPF nº 285.335.007-00, residente e domiciliado em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e, ISRAEL SARAIVA DE ANDRADE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 005.744.693-89 e no RG nº 2000099093279, registrado no CRA/CE, sob nº 09918, residente e domiciliado à Rua Luciano Torres de Melo, 1205, Jardim Gonzaga, na cidade de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, adiante designada **CONTRATADO**, tem justa e acertadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **CONTRATADO** obriga-se a prestar seus serviços profissionais de responsabilidade técnica privativa do Administrador, limitando-se às áreas de atuação do **CONTRATO**, que abrange todo território nacional;

CLÁUSULA SEGUNDA – A **RESPONSABILIDADE TÉCNICA** é indispensável e caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos e de Assessoria Administrativa, de completa autonomia técnico científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades prevista em Lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo efetivo desempenho de atividade de Responsabilidade Técnico, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar, até o dia (05) de cada mês, a importância de R\$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais), reajustada com base no salário mínimo;

CLÁUSULA QUARTA – Caberá a **CONTRATANTE** proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições técnicas necessárias ao desempenho de suas atividades profissionais, além do pagamento de despesas relativas ao bom desempenho das atividades.

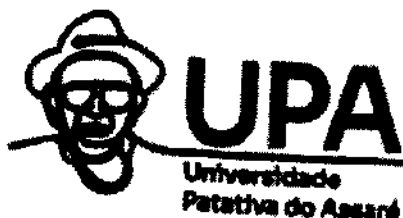
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento contratual terá que ter uma via arquivada no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ;

CLÁUSULA SEXTA – Quando da rescisão do presente Contrato, fica ambas as partes obrigado a comunicar imediatamente, e por escrito. As partes manifestar-se-ão quando à não renovação do presente **CONTRATO** até 30 dias antes do seu encerramento;

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo de Aditivo;

CLÁUSULA OITAVA – As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si;

Endereço: Rua Catulo da Paixão Cearense, nº175, Sala 1504, Edifício Pátio Corporate, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte (CE).
CEP: 63.041-162, CNPJ: 05.342.580/0001-19, Fone/Fax: (88) 3512-2450 www.universidadepatativa.com.br / licitaup@hotmial.com



CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Fórum da Cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, afim de dirimir qualquer dúvida advinda do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias diante das testemunhas abaixo.

Juazeiro do Norte, CE 05 de Janeiro de 2023.

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ
FRANCISCO PALÁCIO LEITE
DIRETOR-PRESIDENTE
CPF: 285.335.007-00

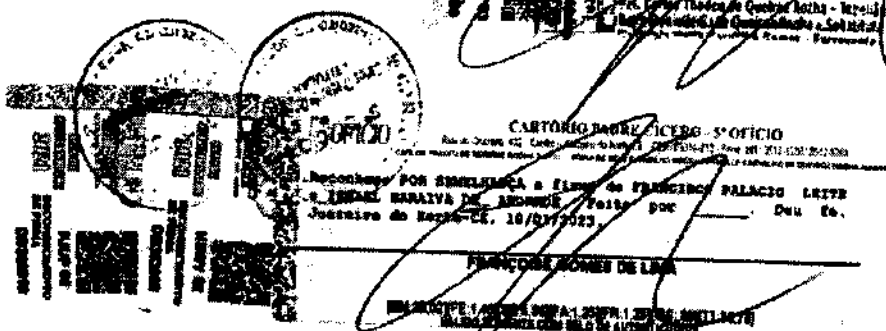
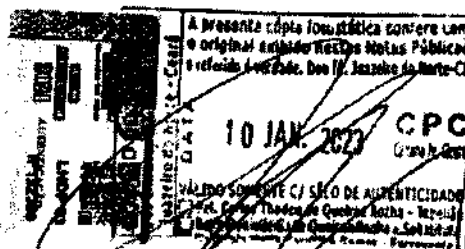
5º OFÍCIO

ISRAEL MARIYA DE ANDRADE
ADMINISTRADOR
CRA Nº 09918

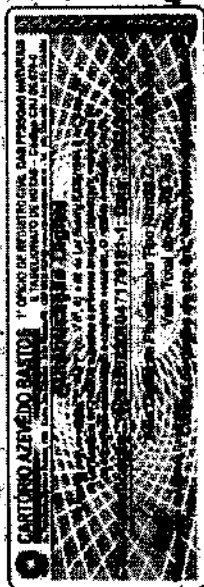
TESTEMUNHAS:

1 – Nome: Pedro Victor Mendes de Oliveira
CPF: 060.703.563-30

2 – Nome: _____
CPF: _____



Endereço: Rua Catula da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Corporate, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte (CE),
CEP: 63.041-162, CNPJ: 05.342.580/0001-19, Fone/Fax: (86) 3512-2450 www.universidadepatativa.com.br / licitaup@hotmai.com



FACULDADE DE LEÃO SAMPAIO

Curso Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 239, de 13/06/2006 - D.O.U. 14/06/2006

D I P L O M A



O DIRETOR PRESIDENTE DA FACULDADE LEÃO SAMPAIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Administração em 26 de junho de 2010, confere o título de BACHAREL em ADMINISTRAÇÃO a

Israel Saraiva de Andrade

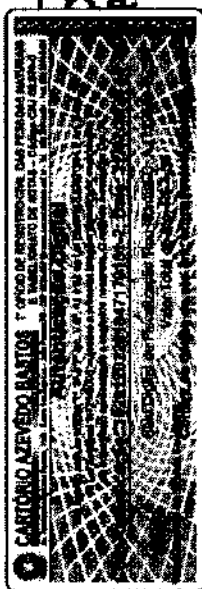
filho(a) de Iranfranio Andrade de Oliveira e Rita Saraiva de Andrade, brasileiro(a), natural do Estado do Ceará, nascido(a) a 30 de junho de 1985, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Juazeiro do Norte-CE, 14 de agosto de 2010

Sandra Figueiredo de Oliveira
Profª Sandra Figueiredo de Oliveira
Diretora Acadêmica

Prof. Jaime Rogério de Souza
Prof. Jaime Rogério de Souza
Diretor Presidente

Diplomado(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Reconhecimento: Portaria Nº 239 de 13/06/2006

D.O.U. 14/06/2006

Diplomado: Israel Saraiva de Andrade

Identidade nº: 2000099093279 - SSP-CE

Conclusão de curso: 26 de junho de 2010

Colação de Grau: 13 de agosto de 2010

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CGA/CF
(Anexo da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/10)

RECEBUELO Nº 000.000.000 Nº 09918
MAQUETADO 19/2012 DE 16/01/2012

Portaria de 15 de junho de 2012
MAYO GOMES CORREIA
Assessoria Administrativa

[Assinatura]
Presidente

Nome: JAILSON SILVA DE ARAUJO
CGA-CE - Reg. Nº 0001
CPF 002.140.273-68
Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Diploma registro sob o nº 49226, livro 601-62
fls. 201, Processo nº 2308110-34 de acordo
com o art. 18, 1º da Lei 9.394/1996, DGU de 27/12/1996 0
Seção 1, p. 27839.

DMD, de *[Assinatura]* de 2010
Diretor(a)

Marcelo Cristiano de Figueiredo Monteiro
DIRETOR
Divisão de Memória e Documentação
COPIC - PROGRAD - UFC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000284

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Universidade Patativa do Assare** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Universidade Patativa do Assare** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/02/2020 15:27:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Universidade Patativa do Assare** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta* desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1480605

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/02/2021 10:50:00 (hora local)**.

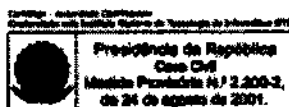
***Código de Autenticação Digital:** 10291202201047170181-1 a 10291202201047170181-2

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

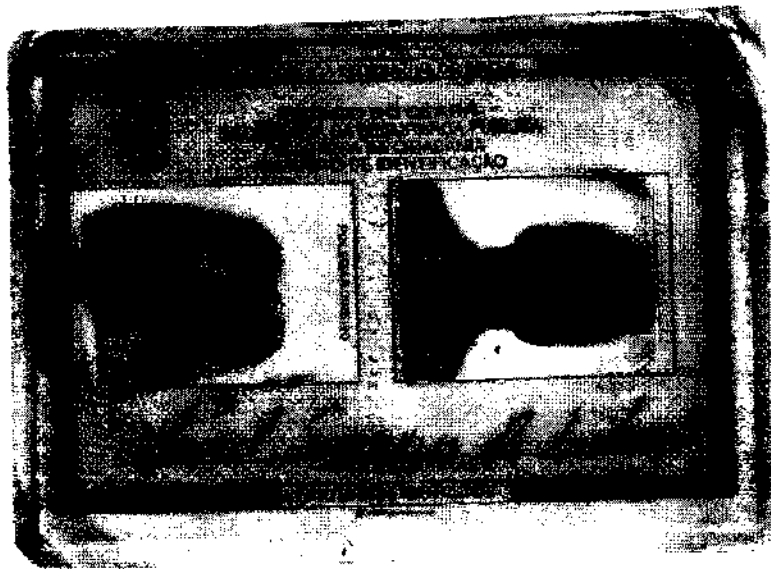
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bde5b378ca27e440adfb334b195d3c93a49e6e347ced339cd2b0f41239e8f112284d2004bf28a2095230e8e14993d398d31a9348004edab58b56351780f2b7824





000285



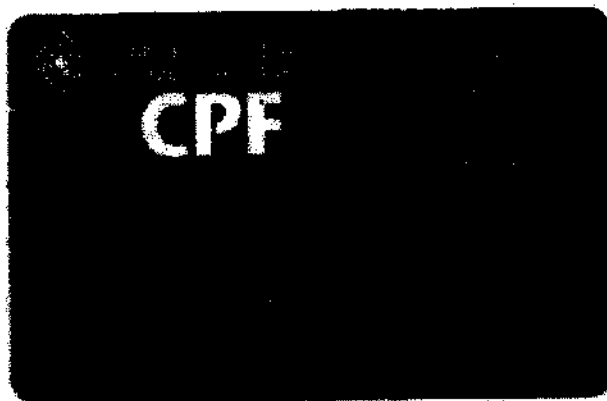


000286





000287



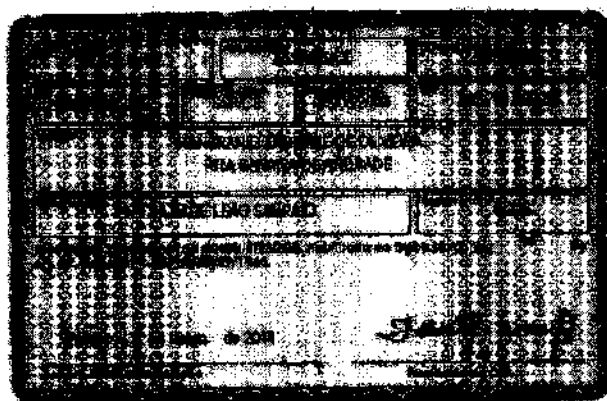


000288





000289



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Universidade Patativa do Assare** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Universidade Patativa do Assare** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/02/2020 15:26:32 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Universidade Patativa do Assare** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta* desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1460606

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 12/02/2021 10:50:00 (hora local).

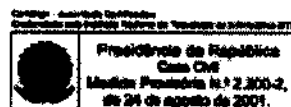
¹**Código de Autenticação Digital:** 10291202201047170084-1 a 10291202201047170084-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bde5b378ca27e440adfb334b195d3c93a7b727d44c2e4bcc5b42d895aab84ea0884d2004bf28a2095230e8e14993d398d326da55557d3fc8d40d008e7a105dc37



DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO – BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA**, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo, Cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 05.342.580/0001-19, através do seu representante legal o diretor presidente, o Sr. FRANCISCO PALACIO LEITE, Brasileiro, Casado, professor, portador da CI-RG nº 99099047534, 2ª VIA SSP CE e do CPF nº 285.335.007-00, **DECLARA:**

- I. Que está ciente e concorda com as condições no Edital e seus anexos;
- II. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- III. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV. Que, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- V. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 10 de setembro de 2009;
- VI. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Juazeiro do Norte – CE, 25 de abril de 2023.

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA
CNPJ Nº 05.342.580/0001-19

**FRANCISCO
PALACIO
LEITE:28533500700**

Assinado de forma digital por FRANCISCO
PALACIO LEITE:28533500700
DN: c=BR, o=CP-BRASIL, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO), ou=36710392000120,
ou=vide conferência, cn=FRANCISCO PALACIO
LEITE:28533500700
Dados: 2023.04.25 09:21:04-03'00

FRANCISCO PALACIO LEITE
DIRETOR – PRESIDENTE

CPF Nº: 285.335.007-00

RG nº 99099047534 SSP CE - (2ª Via)

PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO – BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

A UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ – UPA, estabelecida na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo, CEP: 63.041-162, inscrita no CNPJ sob nº 05.342.580/0001-19, Inscrição Municipal nº 1093009, Inscrição Estadual: Isenta, por intermédio de seu representante legal, Francisco Palacio Leite, RG nº 99099047534 SSPDS/CE, CPF nº 285.335.007-00, para a prestação dos serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº. 009/2023.

ITEM 01 – ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM NÍVEL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					
A	B	C = (A + B)	D	E = (C X D)	F = (E X 12 MESES)
VALOR DA BOLSA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)	BOLSA + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	QTD. ESTAGIÁRIOS	TOTAL ESTIMADO MENSAL	TOTAL ESTIMADO ANUAL (02 SEMESTRES)
R\$ 250,00	R\$ 28,29	R\$ 278,29	15	R\$ 4.174,35	R\$ 50.092,20
ITEM 02 – ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM NÍVEL DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL					
A	B	C = (A + B)	D	E = (C X D)	F = (E X 12 MESES)
VALOR DA BOLSA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)	BOLSA + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	QTD. ESTAGIÁRIOS	TOTAL ESTIMADO MENSAL	TOTAL ESTIMADO ANUAL (02 SEMESTRES)
R\$ 250,00	R\$ 28,29	R\$ 278,29	15	R\$ 4.174,35	R\$ 50.092,20
ITEM 03 – ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM NÍVEL PROFISSIONALIZANTE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
A	B	C = (A + B)	D	E = (C X D)	F = (E X 12 MESES)
VALOR DA BOLSA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)	BOLSA + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	QTD. ESTAGIÁRIOS	TOTAL ESTIMADO MENSAL	TOTAL ESTIMADO ANUAL (02 SEMESTRES)
R\$ 350,00	R\$ 28,29	R\$ 378,29	15	R\$ 5.674,35	R\$ 68.092,20

Endereço: Rua Catulo da Paixão Cearense, nº175, Sala 1504, Edifício Pátio Corporate, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte (CE), CEP: 63.041-162, CNPJ- 05.342.580/0001-19, Fone/Fax: (88) 3512-2450 www.universidadepatativa.com.br / licitacao@universidadepatativa.com.br

Francisco Palacio Leite
LEITE:28533500700

ITEM 04 – ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM NÍVEL MÉDIO REGULAR

A	B	C = (A + B)	D	E = (C X D)	F = (E X 12 MESES)
VALOR DA BOLSA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)	BOLSA + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	QTD. ESTAGIÁRIOS	TOTAL ESTIMADO MENSAL	TOTAL ESTIMADO ANUAL (02 SEMESTRES)
R\$ 500,00	R\$ 28,29	R\$ 528,29	20	R\$ 10.565,80	R\$ 126.789,60

ITEM 05 – ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM NÍVEL MÉDIO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE

A	B	C = (A + B)	D	E = (C X D)	F = (E X 12 MESES)
VALOR DA BOLSA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)	BOLSA + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	QTD. ESTAGIÁRIOS	TOTAL ESTIMADO MENSAL	TOTAL ESTIMADO ANUAL (02 SEMESTRES)
R\$ 550,00	R\$ 28,29	R\$ 578,29	15	R\$ 8.674,35	R\$ 104.092,20

ITEM 06 – ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM NÍVEL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A	B	C = (A + B)	D	E = (C X D)	F = (E X 12 MESES)
VALOR DA BOLSA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)	BOLSA + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	QTD. ESTAGIÁRIOS	TOTAL ESTIMADO MENSAL	TOTAL ESTIMADO ANUAL (02 SEMESTRES)
R\$ 600,00	R\$ 28,29	R\$ 628,29	10	R\$ 6.282,90	R\$ 75.394,80

ITEM 07 – ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM NÍVEIS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NÍVEL MÉDIO REGULAR, NÍVEL MÉDIO TÉCNICO PROFISSIONAL E NÍVEL SUPERIOR

A	B	C = (A + B)	D	E = (C X D)	F = (E X 12 MESES)
VALOR DA BOLSA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)	BOLSA + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	QTD. ESTAGIÁRIOS	TOTAL ESTIMADO MENSAL	TOTAL ESTIMADO ANUAL (02 SEMESTRES)
R\$ 0,00	R\$ 28,29	R\$ 28,29	30	R\$ 848,70	R\$ 10.184,40

Endereço: Rua Catulo da Paixão Cearense, nº175, Sala 1504, Edifício Pátio Corporate, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte (CE),
CEP: 63.041-162, CNPJ: 05.342.580/0001-19, Fone/Fax: (88) 3512-2450 www.universidadepatativa.com.br /
licitacao@universidadepatativa.com.br

- I. Valor do Custo Total Mensal: R\$ 40.394,80 (Quarenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
- II. Valor Global Anual: R\$ 484.737,60 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
- III. Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data da apresentação.
- IV. Forma de Pagamento: Nos termos do Edital.
- V. Prazo da execução dos serviços: Nos termos do Edital.
- VI. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

- Dados da Empresa

RAZÃO SOCIAL: Universidade Patativa Assaré – UPA CNPJ Nº: 05.342.580/0001-19
ENDEREÇO: Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo
CEP: 63.041-162 INSC. MUNICIPAL Nº: 1093009 INSC. ESTADUAL Nº: Isenta FONE: (88) 3512-2450
CONTA CORRENTE Nº: 27.487-9 AGÊNCIA Nº: 1598-9 BANCO: Banco do Brasil
SITE: www.universidadepatativa.com.br E-MAIL: licitacao@universidadepatativa.com.br

- Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Instrumento Contratual

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO PALACIO LEITE FUNÇÃO/CARGO: Diretor-Presidente
CPF Nº: 285.335.007-00 CONTATO: (88) 9.9961-3130 E-MAIL: licitaupa@gmail.com

Juazeiro do Norte – CE, 25 de abril de 2023.

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA

CNPJ Nº 05.342.580/0001-19

FRANCISCO
PALACIO
LEITE:285335007
00

Assinado de forma digital por FRANCISCO
PALACIO LEITE:28533500700
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=36710392000120,
ou=videoconferencia, cn=FRANCISCO
PALACIO LEITE:28533500700
Dados: 2023.04.25 09:22:44 -03'00'

FRANCISCO PALACIO LEITE

DIRETOR – PRESIDENTE

CPF Nº: 285.335.007-00

RG nº 99099047534 SSP CE - (2ª Via)

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
Processo Administrativo Nº 058/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 13/04/2023 15:45:39

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/04/2023 15:57:22	CADASTRO DE PROPOSTA	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA
25/04/2023 09:33:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA
27/04/2023 07:38:30	CADASTRO DE PROPOSTA	CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
7/04/2023 08:24:04	CADASTRO DE PROPOSTA	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Educação Especial, com Bolsa Auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 47.519,30	Valor Total: 47.519,30
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Anos finais do ensino fundamental com Bolsa Auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 47.519,30	Valor Total: 47.519,30
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Modalidade Profissional de Educação de Jovens e Adultos com Bolsa Auxílio de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 64.594,70	Valor Total: 64.594,70
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Médio Regular com Bolsa Auxílio de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 500,00 (quinhentos reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 120.277,60	Valor Total: 120.277,60
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Médio Técnico Profissionalizante com Bolsa Auxílio de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 98.745,70	Valor Total: 98.745,70
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Superior com Bolsa Auxílio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Transporte R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 600,00 (seiscentos reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 71.522,20	Valor Total: 71.522,20
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Educação Especial, Anos finais do Ensino Fundamental, Profissional de Educação de Jovens e Adultos, Nível Médio Regular, Nível Médio Técnico Profissional e Nível Superior, com necessidade de estágio OBRIGATÓRIO, sem gerar custos para o Município de Sobradinho.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 9.661,20	Valor Total: 9.661,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ -	074 05.342.580/0001-19	484.737,60	459.840,00		Não

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

2 OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E	085	28.306.309/0001-23	484.737,60	480.000,00	4,38	Sim
3 CINCO MB TECNOLOGIA DA	138	30.949.769/0001-11	38.555.504,00	38.555.504,00	7932,40	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

13/04/2023 15:45:39 PUBLICADO

14/04/2023 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

27/04/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

27/04/2023 09:08:12 DISPUTA

27/04/2023 09:08:12 LANCE CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (PARTICIPANTE 138) 38.555.504,00

27/04/2023 09:08:12 LANCE OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (PARTICIPANTE 484.737,60

27/04/2023 09:08:12 LANCE UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA (PARTICIPANTE 074) 484.737,60

27/04/2023 09:23:12 TEMPO RANDÔMICO

27/04/2023 09:30:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

27/04/2023 09:30:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 085, PARTICIPANTE 074, PARTICIPANTE 138

27/04/2023 09:30:13 FECHADO 1

27/04/2023 09:31:37 LANCE UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA (PARTICIPANTE 074) 459.840,00

27/04/2023 09:34:45 LANCE OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (PARTICIPANTE 480.000,00

27/04/2023 09:35:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 085 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

27/04/2023 09:36:13 DESEMPATE

27/04/2023 09:37:28 MENSAGEM OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME

Nos abstermos do lance. Esse é nosso preço final, obrigada.

27/04/2023 09:40:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA

27/04/2023 09:40:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

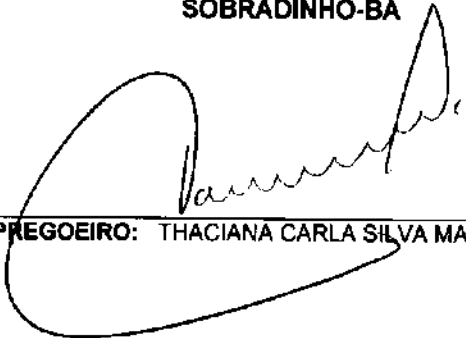
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

27/04/2023 09:40:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

27/04/2023 09:40:13 HABILITAÇÃO

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**



PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA



MEMBRO DE APOIO NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO



APOIO CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA

PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO – BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

A UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ – UPA, estabelecida na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo, CEP: 63.041-162, inscrita no CNPJ sob nº 05.342.580/0001-19, Inscrição Municipal nº 1093009, Inscrição Estadual: Isenta, por intermédio de seu representante legal, Francisco Palácio Leite, RG nº 99099047534 SSPDS/CE, CPF nº 285.335.007-00, para a prestação dos serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº. 009/2023.

ITEM 01 – ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM NÍVEL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					
A	B	C = (A + B)	D	E = (C X D)	F = (E X 12 MESES)
VALOR DA BOLSA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)	BOLSA + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	QTD. ESTAGIÁRIOS	TOTAL ESTIMADO MENSAL	TOTAL ESTIMADO ANUAL (02 SEMESTRES)
R\$ 250,00	R\$ 11,00	R\$ 261,00	15	R\$ 3.915,00	R\$ 46.980,00
ITEM 02 – ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM NÍVEL DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL					
A	B	C = (A + B)	D	E = (C X D)	F = (E X 12 MESES)
VALOR DA BOLSA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)	BOLSA + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	QTD. ESTAGIÁRIOS	TOTAL ESTIMADO MENSAL	TOTAL ESTIMADO ANUAL (02 SEMESTRES)
R\$ 250,00	R\$ 11,00	R\$ 261,00	15	R\$ 3.915,00	R\$ 46.980,00
ITEM 03 – ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM NÍVEL PROFISSIONALIZANTE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
A	B	C = (A + B)	D	E = (C X D)	F = (E X 12 MESES)
VALOR DA BOLSA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)	BOLSA + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	QTD. ESTAGIÁRIOS	TOTAL ESTIMADO MENSAL	TOTAL ESTIMADO ANUAL (02 SEMESTRES)
R\$ 350,00	R\$ 11,00	R\$ 361,00	15	R\$ 5.415,00	R\$ 64.980,00

Endereço: Rua Catulo da Paixão Cearense, nº175, Sala 1504, Edifício Pátio Corporate, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte (CE), CEP: 63.041-162, CNPJ- 05.342.580/0001-19, Fone/Fax: (88) 3512-2450 www.universidadepatativa.com.br / licitacao@universidadepatativa.com.br

FRANCISCO PALACIO
LEITE:28533500700

ITEM 04 – ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM NÍVEL MÉDIO REGULAR

A	B	C = (A + B)	D	E = (C X D)	F = (E X 12 MESES)
VALOR DA BOLSA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)	BOLSA + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	QTD. ESTAGIÁRIOS	TOTAL ESTIMADO MENSAL	TOTAL ESTIMADO ANUAL (02 SEMESTRES)
R\$ 500,00	R\$ 11,00	R\$ 511,00	20	R\$ 10.220,00	R\$ 122.640,00

ITEM 05 – ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM NÍVEL MÉDIO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE

A	B	C = (A + B)	D	E = (C X D)	F = (E X 12 MESES)
VALOR DA BOLSA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)	BOLSA + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	QTD. ESTAGIÁRIOS	TOTAL ESTIMADO MENSAL	TOTAL ESTIMADO ANUAL (02 SEMESTRES)
R\$ 550,00	R\$ 11,00	R\$ 561,00	15	R\$ 8.415,00	R\$ 100.980,00

ITEM 06 – ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM NÍVEL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A	B	C = (A + B)	D	E = (C X D)	F = (E X 12 MESES)
VALOR DA BOLSA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)	BOLSA + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	QTD. ESTAGIÁRIOS	TOTAL ESTIMADO MENSAL	TOTAL ESTIMADO ANUAL (02 SEMESTRES)
R\$ 600,00	R\$ 11,00	R\$ 611,00	10	R\$ 6.110,00	R\$ 73.320,00

ITEM 07 – ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM NÍVEIS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NÍVEL MÉDIO REGULAR, NÍVEL MÉDIO TÉCNICO PROFISSIONAL E NÍVEL SUPERIOR

A	B	C = (A + B)	D	E = (C X D)	F = (E X 12 MESES)
VALOR DA BOLSA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)	BOLSA + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	QTD. ESTAGIÁRIOS	TOTAL ESTIMADO MENSAL	TOTAL ESTIMADO ANUAL (02 SEMESTRES)
R\$ 0,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	30	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00

Endereço: Rua Catulo da Paixão Cearense, nº175, Sala 1504, Edifício Pátio Corporate, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte (CE),
CEP: 63.041-162, CNPJ- 05.342.580/0001-19, Fone/Fax: (88) 3512-2450 www.universidadepatativa.com.br /
licitacao@universidadepatativa.com.br

- I. Valor do Custo Total Mensal: R\$ 38.320,00 (Trinta e oito mil, trezentos e vinte reais).
- II. Valor Global Anual: R\$ 459.840,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).
- III. Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data da apresentação.
- IV. Forma de Pagamento: Nos termos do Edital.
- V. Prazo da execução dos serviços: Nos termos do Edital.
- VI. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

- Dados da Empresa

RAZÃO SOCIAL: Universidade Patativa Assaré – UPA CNPJ Nº: 05.342.580/0001-19
ENDEREÇO: Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo
CEP: 63.041-162 INSC. MUNICIPAL Nº: 1093009 INSC. ESTADUAL Nº: Isenta FONE: (88) 3512-2450
CONTA CORRENTE N.º: 27.487-9 AGÊNCIA N.º: 1598-9 BANCO: Banco do Brasil
SITE: www.universidadepatativa.com.br E-MAIL: licitacao@universidadepatativa.com.br

- Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Instrumento Contratual

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO PALACIO LEITE FUNÇÃO/CARGO: Diretor-Presidente
CPF Nº: 285.335.007-00 CONTATO: (88) 9.9961-3130 E-MAIL: licitaupa@gmail.com

Juazeiro do Norte – CE, 27 de abril de 2023.

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA

CNPJ Nº 05.342.580/0001-19

FRANCISCO
PALACIO
LEITE: 285335007
00

Assinado de forma digital por FRANCISCO
PALACIO LEITE: 28533500700
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=36710392000120,
ou=videoconferencia, cn=FRANCISCO
PALACIO LEITE: 28533500700
Dados: 2023.04.27 16:10:35 -03'00'

FRANCISCO PALACIO LEITE

DIRETOR – PRESIDENTE

CPF Nº: 285.335.007-00

RG nº 99099047534 SSP CE - (2º Via)

Endereço: Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Corporate, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte (CE),
CEP: 63.041-162, CNPJ- 05.342.580/0001-19, Fone/Fax: (88) 3512-2450 www.universidadepatativa.com.br /
licitacao@universidadepatativa.com.br

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

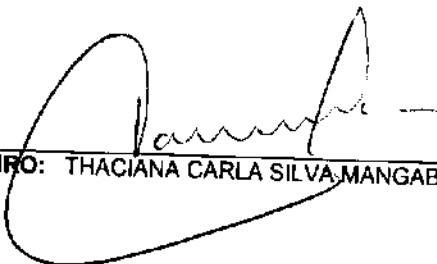
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
Processo Administrativo Nº 058/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 13/04/2023 15:45:39

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

				TOTAL DO PROCESSO:	459.840,00
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA				05.342.580/0001-19	459.840,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 074	Lance: 459.840,00	Total: 459.840,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO		
Descrição: Educação Especial, com Bolsa Auxilio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 50.092,20	Valor Unit.: 47.519,30		Total Item: 47.519,30	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO		
Descrição: Anos finais do ensino fundamental com Bolsa Auxilio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 50.092,20	Valor Unit.: 47.519,30		Total Item: 47.519,30	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO		
Descrição: Modalidade Profissional de Educação de Jovens e Adultos com Bolsa Auxilio de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 68.092,20	Valor Unit.: 64.594,70		Total Item: 64.594,70	
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO		
Descrição: Médio Regular com Bolsa Auxilio de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 500,00 (quinhentos reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 126.789,60	Valor Unit.: 120.277,60		Total Item: 120.277,60	
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO		
Descrição: Médio Técnico Profissionalizante com Bolsa Auxilio de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 104.092,20	Valor Unit.: 98.745,70		Total Item: 98.745,70	
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO		
Descrição: Superior com Bolsa Auxilio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Transporte R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 600,00 (seiscentos reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 75.394,80	Valor Unit.: 71.522,20		Total Item: 71.522,20	
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO		
Descrição: Educação Especial, Anos finais do Ensino Fundamental, Profissional de Educação de Jovens e Adultos, Nível Médio Regular, Nível Médio Técnico Profissional e Nível Superior, com necessidade de estágio OBRIGATÓRIO, sem gerar custos para o Município de Sobradinho.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 10.184,40	Valor Unit.: 9.661,20		Total Item: 9.661,20	

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA



PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA



MEMBRO DE APOIO NAZIR DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO



APOIO CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
Processo Administrativo Nº 058/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 13/04/2023 15:45:39

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/04/2023 15:57:22	CADASTRO DE PROPOSTA	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA
25/04/2023 09:33:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA
27/04/2023 07:38:30	CADASTRO DE PROPOSTA	CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
27/04/2023 08:24:04	CADASTRO DE PROPOSTA	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME
27/04/2023 10:19:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, bom dia!		
27/04/2023 10:22:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
A sessão será suspensa, para análise de documentação, com retorno as 14 hrs!!		
27/04/2023 15:56:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
Solicitamos o envio da proposta realinhada.		
27/04/2023 16:11:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA adicionou o arquivo 961a33eb66f34f16a6bf65c864b8fe02.pdf aos documentos complementares.		

**LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: Educação Especial, com Bolsa Auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 47.519,30	Valor Total: 47.519,30	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: Anos finais do ensino fundamental com Bolsa Auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 47.519,30	Valor Total: 47.519,30	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: Modalidade Profissional de Educação de Jovens e Adultos com Bolsa Auxílio de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 64.594,70	Valor Total: 64.594,70	
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: Médio Regular com Bolsa Auxílio de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 500,00 (quinhentos reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 120.277,60	Valor Total: 120.277,60	
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: Médio Técnico Profissionalizante com Bolsa Auxílio de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 98.745,70	Valor Total: 98.745,70	
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: Superior com Bolsa Auxílio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Transporte R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 600,00 (seiscentos reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 71.522,20	Valor Total: 71.522,20	

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

Item: 7

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIA

Modelo: PROPRIO

Descrição: Educação Especial, Anos finais do Ensino Fundamental, Profissional de Educação de Jovens e Adultos, Nível Médio Regular, Nível Médio Técnico Profissional e Nível Superior, com necessidade de estágio OBRIGATORIO, sem gerar custos para o Município de Sobradinho.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 9.661,20

Valor Total: 9.661,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ -	074	05.342.580/0001-19	484.737,60	459.840,00		Não
2 OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E	085	28.306.309/0001-23	484.737,60	480.000,00	4,38	Sim
3 CINCO MB TECNOLOGIA DA	138	30.949.769/0001-11	38.555.504,00	38.555.504,00	7932,40	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

13/04/2023 16:45:39 PUBLICADO

14/04/2023 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

27/04/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

27/04/2023 09:08:12 DISPUTA

27/04/2023 09:08:12 LANCE CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (PARTICIPANTE 138) 38.555.504,00

27/04/2023 09:08:12 LANCE OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (PARTICIPANTE 484.737,60

27/04/2023 09:08:12 LANCE UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA (PARTICIPANTE 074) 484.737,60

27/04/2023 09:23:12 TEMPO RANDÔMICO

27/04/2023 09:30:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

27/04/2023 09:30:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 085, PARTICIPANTE 074, PARTICIPANTE 138

27/04/2023 09:30:13 FECHADO 1

27/04/2023 09:31:37 LANCE UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA (PARTICIPANTE 074) 459.840,00

27/04/2023 09:34:45 LANCE OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (PARTICIPANTE 480.000,00

27/04/2023 09:35:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 085 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

27/04/2023 09:35:13 DESEMPATE

27/04/2023 09:37:28 MENSAGEM OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME
Nos abstermos do lance. Esse é nosso preço final, obrigada.

27/04/2023 09:40:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA

27/04/2023 09:40:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

27/04/2023 09:40:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

27/04/2023 09:40:13 HABILITAÇÃO

27/04/2023 10:19:16 MENSAGEM PREGOEIRO

27/04/2023 14:29:47 MENSAGEM UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA (PARTICIPANTE 074)
Boa tarde Senhores, estamos no aguardo do retorno do certame.

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

27/04/2023 15:03:14 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA inabilitado. Motivo: Balanço Patrimonial apresentado, não esta registrado na junta comercial.

27/04/2023 15:03:14 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

27/04/2023 15:03:14 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME

27/04/2023 15:55:35 **REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA reabilitado. Motivo: Após e-mail enviado pelo licitante, para o setor de licitação, fora observado pela pregoeira, que o balanço não haveria necessidade de estar registrado na junta comercial, estando portanto a mesma, devidamente HABILITADA

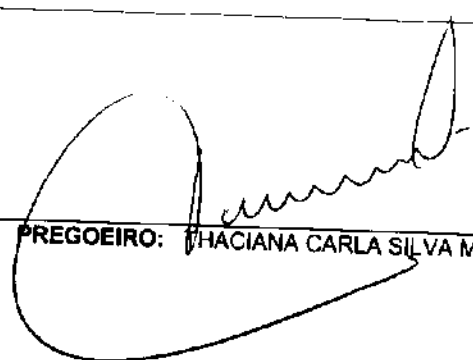
27/04/2023 15:55:35 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA

27/04/2023 15:55:35 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

27/04/2023 15:55:43 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

27/04/2023 16:25:44 **EM ADJUDICAÇÃO**

27/04/2023 16:38:13 **ADJUDICADO**



PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA



MEMBRO DE APOIO NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO



APOIO CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
Processo Administrativo Nº 058/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Data de Publicação: 13/04/2023 15:45:39

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/04/2023 16:42:07
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: Educação Especial, com Bolsa Auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 47.519,30		Valor Total: 47.519,30
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: Anos finais do ensino fundamental com Bolsa Auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 47.519,30		Valor Total: 47.519,30
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: Modalidade Profissional de Educação de Jovens e Adultos com Bolsa Auxílio de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 64.594,70		Valor Total: 64.594,70
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: Médio Regular com Bolsa Auxílio de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 500,00 (quinhentos reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 120.277,60		Valor Total: 120.277,60
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: Médio Técnico Profissionalizante com Bolsa Auxílio de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) + Transporte de R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 98.745,70		Valor Total: 98.745,70
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: Superior com Bolsa Auxílio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Transporte R\$ 100,00 (cem reais) = R\$ 600,00 (seiscentos reais), por se tratar de estágio não-obrigatório, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº. 11.788/2008.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 71.522,20		Valor Total: 71.522,20
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: Educação Especial, Anos finais do Ensino Fundamental, Profissional de Educação de Jovens e Adultos, Nível Médio Regular, Nível Médio Técnico Profissional e Nível Superior, com necessidade de estágio OBRIGATÓRIO, sem gerar custos para o Município de Sobradinho.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 9.661,20		Valor Total: 9.661,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ -	074	05.342.580/0001-19	484.737,60	459.840,00		Não
2 OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E	085	28.306.309/0001-23	484.737,60	480.000,00	4,38	Sim
3 CINCO MB TECNOLOGIA DA	138	30.949.769/0001-11	38.555.504,00	38.555.504,00	7932,40	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

000308

**MUNICIPIO DE SOBRADINHO
SOBRADINHO-BA**

<u>Razão Social</u>	<u>Num Documento</u>	<u>Oferta Inicial</u>	<u>Oferta Final</u>	<u>Dif.(%)</u>	<u>ME</u>

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.04.27 16:50:21 -03'00'

AUTORIDADE: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000309

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

N.º 065/2023

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede na Av. José Baibino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste Ato representado pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS P.E. nº 009/2023, Processo Administrativo 058/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, 175, Sala 1504, Edif. Patio Corporate – Triângulo – Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.041-162, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.342.580/0001-19, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro contra acidentes pessoais, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender às necessidades do Município de Sobradinho-BA, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 01 – Estágio não-obrigatório em nível de Educação Especial					
A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses
R\$ 250,00	R\$ 11,00	R\$ 261,00	15	R\$ 3.915,00	R\$ 46.980,00

Item 02 – Estágio não-obrigatório em nível de anos finais do ensino fundamental					
A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses
R\$ 250,00	R\$ 11,00	R\$ 261,00	15	R\$ 3.915,00	R\$ 46.980,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Item 03 – Estágio não-obrigatório em nível Profissionalizante de Educação de Jovens e Adultos					
A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses
R\$ 350,00	R\$ 11,00	R\$ 361,00	15	R\$ 4.415,00	R\$ 64.980,00

Item 04 – Estágio não-obrigatório em nível Médio Regular					
A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses
R\$ 500,00	R\$ 11,00	R\$ 511,00	20	R\$ 10.220,00	R\$ 122.640,00

Item 05 – Estágio não-obrigatório em nível Médio Técnico Profissionalizante					
A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses
R\$ 550,00	R\$ 11,00	R\$ 561,00	15	R\$ 8.415,00	R\$ 100.980,00

Item 06 – Estágio não-obrigatório em nível de Educação Especial					
A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses
R\$ 600,00	R\$ 11,00	R\$ 611,00	10	R\$ 6.110,00	R\$ 73.320,00

Item 07 – Estágio obrigatório em níveis de Educação Especial, Anos finais do Ensino Fundamental, Profissional de Educação de Jovens e Adultos, Nível Médio Regular, Nível Médio Técnico Profissional e Nível Superior					
A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa +Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses
R\$ 0,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	30	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00

VALOR GLOBAL: R\$ 459.840,00 (QUATROCENTOS CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 27 de Abril de 2023, 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho-BA, 27 de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - UPA
FRANCISCO PALACIO LEITE
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- Samuel Moreira;
Nome: 025.900.485-90
CPF/MF n.º

2- [Assinatura];
Nome: 020.901.395-11
CPF/MF n.º

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 0071-E864-A2D3-D69F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO (CPF 002.XXX.XXX-10) em 27/04/2023 17:13:36 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO (CPF 002.XXX.XXX-10) em 27/04/2023 17:13:47 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO (CPF 002.XXX.XXX-10) em 27/04/2023 17:13:57 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO (CPF 002.XXX.XXX-10) em 27/04/2023 17:14:08 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO (CPF 002.XXX.XXX-10) em 27/04/2023 17:14:18 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FRANCISCO PALACIO LEITE (CPF 285.XXX.XXX-00) em 28/04/2023 14:41:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sobradinho.1doc.com.br/verificacao/0071-E864-A2D3-D69F>



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 02 de Maio de 2023 - Pág. 2 - Ano XI - Nº 2589

000315

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PAD nº. 058/2023 – PE (SRP) nº. 009/2023. Fica adjudicado o objeto: "Registro de preço para eventual contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro de vida, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender às necessidades do Município de Sobradinho-BA" a empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARE**, CNPJ nº 05.342.580/0001-19, no valor global de **R\$ 459.840,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)**, Sobradinho – BA, 27 de Abril de 2023, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do **PAD nº. 058/2023 – PE (SRP) nº. 009/2023.** Objeto: "Registro de preço para eventual contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro de vida, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender às necessidades do Município de Sobradinho-BA". Vencedor: **UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARE**, CNPJ nº 05.342.580/0001-19, no valor global de **R\$ 459.840,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)**. Homologado em: 27/04/2023. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2023

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, publica o extrato da ata de "Registro de preço para eventual contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas ou não, na condição de agente de integração, com a responsabilidade de pagamento do seguro de vida, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender às necessidades do Município de Sobradinho-BA", obtido através do **PAD nº. 058/2023 – PE (SRP) nº. 009/2023**, sendo o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar do ato homologatório do certame, ocorrido em 27/04/2023, conforme fornecedor, itens e valores abaixo relacionados:

RAZÃO SOCIAL: UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARE

CNPJ: 05.342.580/0001-19

ENDEREÇO: Rua Catulo da Paixão Cearense, 175, Sala 1504, Edif. Patio Corporate – Triângulo – Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.041-162.

VIGÊNCIA: 27 de abril de 2023 a 27 de abril de 2024.

Item 01 – Estágio não-obrigatório em nível de Educação Especial					
A	B	C = (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa + Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses
R\$ 250,00	R\$ 11,00	R\$ 261,00	15	R\$ 3.915,00	R\$ 46.980,00

Item 02 – Estágio não-obrigatório em nível de anos finais do ensino fundamental					
A	B	C = (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa + Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses
R\$ 250,00	R\$ 11,00	R\$ 261,00	15	R\$ 3.915,00	R\$ 46.980,00

Item 03 – Estágio não-obrigatório em nível Profissionalizante de Educação de Jovens e Adultos					
A	B	C = (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 02 de Maio de 2023 - Pag.3 - Ano XI - Nº 2589

000316

Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa + Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses
R\$ 350,00	R\$ 11,00	R\$ 361,00	15	R\$ 4.415,00	R\$ 64.980,00

Item 04 – Estágio não-obrigatório em nível Médio Regular

A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa + Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses
R\$ 500,00	R\$ 11,00	R\$ 511,00	20	R\$ 10.220,00	R\$ 122.640,00

Item 05 – Estágio não-obrigatório em nível Médio Técnico Profissionalizante

A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa + Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses
R\$ 550,00	R\$ 11,00	R\$ 561,00	15	R\$ 8.415,00	R\$ 100.980,00

Item 06 – Estágio não-obrigatório em nível de Educação Especial

A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa + Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses
R\$ 600,00	R\$ 11,00	R\$ 611,00	10	R\$ 6.110,00	R\$ 73.320,00

Item 07 – Estágio obrigatório em níveis de Educação Especial, Anos finais do Ensino Fundamental, Profissional de Educação de Jovens e Adultos, Nível Médio Regular, Nível Médio Técnico Profissional e Nível Superior.

A	B	C= (A + B)	D	E + (C x D)	F = (E x 12 MESES)
Valor da Bolsa	Taxa de Administração (R\$)	Bolsa + Taxa de administração	QTD Estagiários	Total Estimado Mensal	Total Estimado Para 12 Meses
R\$ 0,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	30	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00

Sobradinho/BA, em 27 de abril de 2023. Regis Cleivys Sampalo Bento – Prefeito Municipal.